



PROCESSO

Nº 3241

DATA 16 | 08 | 2023

NOME: A Coordenação Administrativa

ASSUNTO: Aquisição de absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola - PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde Lacerdópolis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. No. 01
PROC. No. 3241

Ofício N°318/2023 - SMS.

Em 16 de agosto de 2023.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CAXIAS-MA.

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas necessárias para **aquisição de absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola – PSE**, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).

A Portaria GM/MS nº 4.072 de 23 de novembro de 2022 dispõe sobre as ações do Programa de proteção e Promoção da Saúde Menstrual que assegura a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e ações educativas relativas à saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Ministério Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme portaria anexada a este expediente.

Atenciosamente,
Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Caxias/
Caxias-MA 16/08/23
Protocolo 3241
Horário:
Edileuza Barbosa da Rocha
Agente de Serviço
Mat. 113413



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. No.	02
PROC. No.	3241
	<i>r</i>

ANEXO I

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. OBJETO

1.1 Aquisição de absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola – PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta aquisição faz-se necessária para o desenvolvimento das ações do Programa de proteção e Promoção da Saúde Menstrual que assegura a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e ações educativas relativas à saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Portaria GM/MS nº 4.072 de 23 de novembro de 2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades.	Pacote	57.281

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Saúde, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação – CCL.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO DE LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

9.2 O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.3 A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

9.4 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

9.5 O prazo máximo para entrega será de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

9.6 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

10.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.1.2 Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

10.1.2.1 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. No. 04
PROC. No. 3241

o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA;

11.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 12.1;

11.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

11.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

12.1.1 Entregar o objeto solicitado de acordo com a especificação e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

12.1.2 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

12.1.3 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

12.1.4 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

12.1.5 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

12.1.6 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.1.7 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

12.1.8 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. No	05
PROC. No	3241
	7

12.1.9 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.10 Em caso de devolução ou extravio do objeto, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

12.1.11 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

12.1.12 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega do fornecimento;

13.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

13.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

13.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

13.5 A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

13.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

13.7 O não atendimento do prazo fixado no item 9.5 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

13.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FIS. Nº 06
PROC. Nº 3244

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.5 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

15.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

15.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

15.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Ministério Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme portaria anexada a este expediente.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 A critério da Comissão Central de Licitação de Caxias, 16 de agosto de 2023.
DE ACORDO

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA GM/MS Nº 4.072, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as ações do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e institui incentivo financeiro para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e ações educativas relativas à saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, e no Decreto nº 10.989, de 8 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as ações do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e institui incentivo financeiro federal para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e ações educativas relativas à saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescida do Anexo CIII, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Art. 1º Esse Anexo dispõe sobre as ações do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e institui incentivo financeiro para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e ações educativas relativas à saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º A Lei nº 14.214 de 6 de outubro de 2021 institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, que constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene e possui os seguintes objetivos:

I - combater a precariedade menstrual identificada como a falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários ao período da menstruação feminina ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição;

II - oferecer garantia de cuidados básicos de saúde e desenvolver meios para a inclusão das mulheres em ações e programas de proteção à saúde menstrual.

Art. 3º São eixos de ação para a implementação do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual:

I - oferecer acesso gratuito a absorventes higiênicos femininos às mulheres em situação de precariedade menstrual; e

II - realizar ações educativas, individuais e coletivas, de promoção da saúde e prevenção de doenças, planejamento familiar e sexualidade responsável.

Art. 4º São beneficiárias do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual:

I - estudantes de baixa renda, matriculadas nos níveis de ensino fundamental, médio, Educação de Jovens e Adultos -EJA e ensino profissional, em escolas pactuadas na adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) com percentual mínimo de 50% dos estudantes de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, conforme Portaria Interministerial n.º 1.055 de 25 de abril de 2017;

II - mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema, cadastradas em equipe de Consultório na Rua homologada pelo Ministério da Saúde, observados os critérios do Programa Previne Brasil; e

III - adolescentes internadas em unidades de cumprimento de medida socioeducativa, cadastradas em uma equipe Saúde da Família ou equipe de Atenção Primária, observados os critérios do Programa Previne Brasil.

Art. 5º Fica instituído o incentivo financeiro para apoio às ações no âmbito do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual que será transferido na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde aos municípios e ao Distrito Federal em parcela única, anualmente.

§ 1º O incentivo financeiro será disponibilizado pelo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme art. 3º da Portaria de consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º O valor do incentivo financeiro será de:

I - R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por estudante de baixa renda matriculado nos níveis de ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Profissional, em escolas aderidas no Programa Saúde na Escola (PSE) com mais de 50% dos estudantes de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil;

II - R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por mulheres cadastradas em equipe de Consultório na Rua homologada pelo Ministério da Saúde, observados os critérios do Programa Previne Brasil; e

III - R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por adolescente internada em unidades de cumprimento de medidas socioeducativas, cadastrada em uma equipe Saúde da Família ou equipe de Atenção Primária, observados os critérios do Programa Previne Brasil.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o caput é uma ação do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, e será calculado com base nas informações registradas Programa Saúde na Escola (PSE) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Art. 6º O Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual será monitorado anualmente pelo Departamento dos Ciclos da Vida da Secretaria de Atenção Primária a Saúde por meio do indicador "número de atividades coletivas de educação em saúde - saúde sexual e reprodutiva", o qual será considerado pelo número de Atividades Coletivas registrados na ficha do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Primária (e-SUS APS).

F.L.S. No	09
PROC. No	3241
	<i>[assinatura]</i>

Parágrafo único. Este indicador já é contemplado nos registros do e-SUS APS e se refere às ações educativas realizadas pelas equipes de saúde da atenção primária e engloba as ações realizadas às populações descritas no Art. 4º.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para o repasse por meio de processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde.

§ 1º A prestação de contas sobre a aplicação do incentivo financeiro de que trata o art. 5º deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente federativo, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 2º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde foram executados, total ou parcialmente, em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 8º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria são oriundos das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.5019.219A - Plano Orçamentário 000A, mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS.	30
	J.

Fis. Nº.	
Proc. Nº	3241
Rubrica	

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Edilene Barbosa da Silva
Agente de Serviço
Méd. 11

PARA PROVIDENCIAR

CAXIAS-MA 36/08/23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

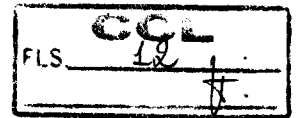
DESPACHO PARA CENTRAL DE PREÇOS

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 3241/2023 - SMS
ao Setor de Compras para que seja realizada pesquisa de preços no mercado.*

Caxias - MA, 16 de agosto de 2023.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

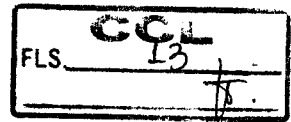


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, DESTINADO AO PROCESSO Nº3241/2023.
UNID. INTERESSADA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.
REFERÊNCIA EXTERNA:	OFÍCIO 318/2023 - SMS.
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	25/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PROCESSO Nº 3241/2023 AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
NÚMERO: 23943/00277
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, DESTINADO AO PROCESSO Nº3241/2023.
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.
ORÇAMENTISTA: JACKSON DA SILVA VALE
REFERÊNCIA EXTERNA: OFÍCIO 318/2023 - SMS.
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 25/08/2023

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.	PACOTE	57.281,00	15,88	909.622,28
VALOR GLOBAL					909.622,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
 SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM	001	DESVIO PADRÃO	2,88	COEFICIENTE DE VARIACÃO	18,13%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
AMOSTRAS	01	02	03	04	05		
ORGÃO / UF / FORNECEDOR	FUNDACAO OSWALDO CRUZ / 254434 - ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO - ECO LTDA 17.355.928/0003-53	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO / 153149 - MEC- INSTITUTO DE PSIQUIATRIA D RCB SOLUCOES.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME 16.813.260/0001-16	PREFEITURA MUNICIPAL URUCARÁ - COMPRAS PÚBLICAS/AM ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 07.555.491/0001-86	CONS INTERM DE REDE URGENCIA SUDOESTE PR (UASG 926720) V P - MEDICAMENTOS LTDA 73.318.693/0001-39	DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO (UASG 257024) MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 15.023.268/0001-16		
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	337/8105500/0135100/00312023	336/6368300/0116100/04122023	010/2022000/0000	004/2023	011/2022		
PREÇO	R\$ 12,0196	R\$ 13,5000	R\$ 16,3200	R\$ 17,4000	R\$ 20,1700		
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA		
MENOR PREÇO	R\$ 12,01	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 15,88	MEDIANA	R\$ 16,32	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 15/02/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 33781055000135-1-000031/2023. 02: Data: 18/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 33663683000116-1-000412/2023. 03: Data: 01/09/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 201344. 04: Data: 06/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:42023/UASG:926720. 05: Data: 09/12/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:112022/UASG:257024.

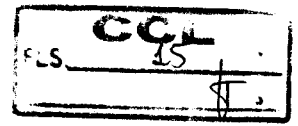
LINK DA AMOSTRA 01: <https://pncp.gov.br/app/editais/33781055000135/2023/000031>

LINK DA AMOSTRA 02: <https://pncp.gov.br/app/editais/33663683000116/2023/000412>

LINK DA AMOSTRA 03: <http://sistema.cestadeprecos.com/arquivo/abrir/800282/>

LINK DA AMOSTRA 04: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=926720&uasg=926720&numprp=42023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 05: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=257024&uasg=257024&numprp=112022&codigoModalidade=5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.	100,00%	100,00%	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

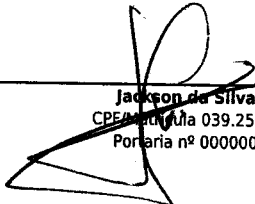
5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.** O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **5.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2. segundo**, exclui as **amostras inexecutableis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.3. terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).


Jackson da Silva Vale
CPF nº 039.257.703-80
Portaria nº 000000/0000

DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Saúde.

NºProcesso: 3241/2023
Data: 16/08/2023

Encaminho o Processo Administrativo para Dotação Orçamentária e Autorização da Despesa.

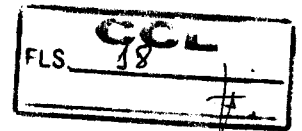
Caxias (MA), 25 de Agosto de 2023.



Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 3241/2023 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 25 de agosto de 2023.


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609



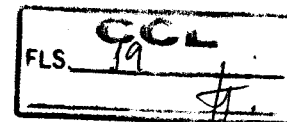
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Saúde - FMS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2022



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 3241 / 2023.


Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE
Dotação: 10.301.0058.2072.0000 3.90.30.00
Material de Consumo

Saldo R\$: 1.127.117,99

FONTE DE RECURSO: 00 600

Caxias-MA, 25/08/2023


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 61610-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

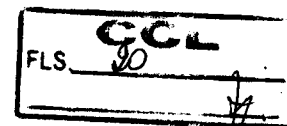
Secretaria Municipal de Saúde - FMS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2023



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 3241/2023.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: PROGAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
Dotação: 10.301.0058.2384.0000 3.90.30.00
Material de Consumo

Saldo R\$: 1.000.000,00

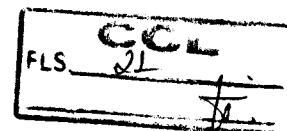
FONTE DE RECURSO: 00 600

Caxias-MA, 25/08/2023


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 61810-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3241/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **3241/2023**.

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias - MA, 25 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5488/2022 Caxias - MA, 13/05/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 155 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art.5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área medindo 3.000,00 m², localizada no Povoado Malhada de Areia II, 3º Distrito no município de Caxias/MA, com memorial descritivo constante no Anexo I deste decreto.

Art.2º A área de que trata o art. 1º destina-se a Construção de Escola Padrão de 01 (uma) Sala.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias consignadas em Lei Orçamentaria Anual.

Art.4º A procuradoria Geral do Município fica autorizada a Promover a Desapropriação de pleno domínio da área descrita no art.1º deste decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência que se refere o art.15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

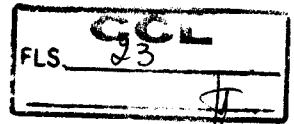
FABIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do





Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A DISPENSA do membro da Comissão Central de Licitação, abaixo indicado:

NOME	FUNÇÃO
ALMIR LIMA DA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º. A DESIGNAÇÃO dos membros da Comissão Central de Licitação, abaixo indicados:

NOME	FUNÇÃO
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO	PRESIDENTE
ARNALDO BEMVINDO MACEDO LIMA	MEMBRO DA COMISSÃO
JOVAN BALBI CUNHA	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS TREZE DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e177a07bbdd91917a7bd170b70f655de
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01159/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.966.249/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 2.022,40 (DOIS MIL, VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 05/05/2022 E TÉRMINO 05/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.08.244.0045.2232.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.08.244.0048.2092.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PELO CONTRATADO: SR. DAVID DE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 613.371.023-34. CAXIAS - MA, 05 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01161/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA, CNPJ: 32.321.797/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 56.100,55 (CINQUENTA E SEIS MIL, CEM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
LYCIA MAYARA WAQUIM
 Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
 Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA
 Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
 Controlador Geral

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
 Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO
 Presidente do Caxias-Prev

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo
 Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
 Secretária Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e
 Defesa Civil

JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA
 Secretária Municipal de Políticas Públicas Para
 Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO
 Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES
 Secretaria Municipal de Assistência e
 Desenvolvimento Social

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR
 Secretário Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Indústria e Comercio

**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
 MACÊDO**
 Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO ARRUDA DE OLIVEIRA
 Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
 administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA
 Secretario Municipal de Segurança Pública

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
 Lira flébil do meigo cantor,
 Tua luz outra estrela não vence,
 Nem a lira mais cheia de amor.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)


És a virgem toucada de rosas,
 Que te miras nas águas do rio,
 De onde as ninfas sutis, invejosas,
 Vêm beijar-te o perfil erradio.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
 E na paz confiada descansas,
 Mas não temes o fragor de batalhas,
 Quem já trouxe a vitória nas lanças.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
 Bentos seios do alvor da camélia,
 Que nós somos unidos e bravos.
 Filhos gracos da nova cornélia.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
 Da princesa do adusto sertão,
 Cuja fama e valor se derramam,
 Pelas terras do audaz Maranhão.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)



<p>MUNICIPIO DE CAXIAS:0608282000156</p> <p>Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:0608282000156 Dados: 2022.05.13 18:44:01 -03'00'</p>	 <p>PREFEITURA DE Caxias</p> <p>A CIDADE QUE A GENTE QUER</p> <p>Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 https://caxias.ma.gov.br/ (99) 3521-3025</p>
---	--



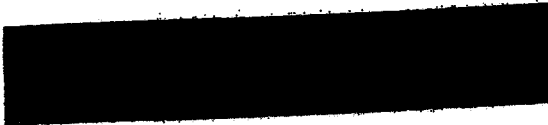


CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXXV Nº 5183 - CAXIAS (MA), QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Edição de Hoje: 08 páginas



DECRETO Nº 099/GAB, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia o integrante do quadro abaixo para o cargo de provimento efetivo do Município de Caxias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio Jose Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a decisão judicial, proferida nos autos do Mandado de Segurança (Processo nº 0803050-60.2020.8.10.0029), da 1ª Vara Cível, da Comarca de Caxias-MA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o cargo abaixo indicado:

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
COLOCAÇÃO	NOME	C.P.F.
07	PEDRO ARCANJO DA CONCEIÇÃO FILHO	250.476.123-68

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Procuradoria Geral do Município de Caxias/MA:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ALINE SOUZA DE BARROS E SILVA	ASSESSORA JURÍDICA SÊNIOR	AS-3
AMANDA GLAUCA CHAVES MESQUITA	SUBPROCURADOR FISCAL E TRIBUTÁRIO	AS-4

CARLINDA BARBOZA FERREIRA	SUBPROCURADOR CONTENCIOSO	AS-4
JACKSON FELIPE SILVA LIMA	ASSISTENTE ESPECIAL	AS-9
JUCELENE DA SILVA VIANA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS-10
MICHELLE SOUSA MAGALHÃES ITALIANO	CHEFE DE GABINETE	AS-2
RENATA NAYRA GALIZA SENA	SECRETÁRIA	AS-8
SUZANA KELLY DE CARVALHO SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR	AS-3
TALLES PEREREIRA ALMEIDA REIS	ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR	AS-3

Art. 2º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Controladoria Geral do Município.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA	ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR	AS-3
CLAUDIO RICARDO NEIVA MOREIRA	COORDENADOR DE AUDITORIA-GERAL	AS-4
CLAERTON FAUSTINO DA SILVA	COORDENADOR DE CONTABILIDADE	AS-4
RAYANNA YERLE LIMA LOPES MARANHÃO	COORDENADOR DE NÚCLEO GESTÃO FINANÇAS	AS-4
TICIANA SENA RODRIGUES	ASSESSOR JURÍDICO	AS-6

Art. 3º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Comissão Central de Licitação de Caxias/MA.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANTÔNIO CESAR MEDEIROS TORRES	ASSISTENTE ESPECIAL	AS-9
JOSÉ NILSON DE MELO	ASSISTENTE E DE SERVIÇOS	AS-10
JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO	PREGOEIRO	AS-6
MÁRIA GORETH DA SILVA GOSTA	ASSISTENTE E DE SERVIÇOS	AS-10
NILSON CAMPOS DOS SANTOS	ASSISTENTE E DE SERVIÇOS	AS-10

RAIMUNDO VILANOVA ASSUNÇÃO NETO	COORDENADOR JURÍDICO	AS-4
TORQUATO COUTINHO BAËTA	ASSESSOR II	AS-7

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE Assinado de forma digital
per: MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082 CAXIAS:06082820000156
820000156 Dados: 2021.02.11
23:53:24 -03'00'



CAXIAS

FLS. 29
CCL

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 5166 • CAXIAS (MA), TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2021

Edição de Hoje: 04 páginas

DECRETO Nº 045, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Presidente e Membros da Comissão Central de Licitação para atuarem em licitações públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Designar, os servidores relacionados para constituírem a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, com as funções que seguem:

- I. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
- PRESIDENTE
- II. ALMIR LIMA DA SILVA - MEMBRO
- II. JOVAN BALBY CUNHA - MEMBRO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal ;

DECRETO Nº 046, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e compõem Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Designar, para atuarem como Pregoeiros em Licitações na modalidade pregão, na forma presencia e eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias, os servidores:

- I. ALAN BUENO E SILVA
- II. FRANCISCO VAZ DA SILVA
- III. JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS
- IV. LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES

Art. 2º. Designar, para atuarem como Equipe de Apoio em Licitações na modalidade pregão, na forma presencia e eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias, os servidores:

- I. ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA
- II. CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
- III. LÚCIO DANIEL GOMES ALMEIDA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 47 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração:

NOME	CARGO	SIMBOLO GIA
FRANCISCO DE SOUSA SENA	Coordenador de Recursos Humanos	AS - 4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador geral do município

ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral

ALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, planejamento e administração

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior
Música: Elpidio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município - Ato do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ARTICULAÇÃO POLÍTICA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo** nº.3241/2023.
- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO.
- **Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **Descrição:** Futura aquisição de absorventes destinados ao Programa saúde na Escola – PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- **R\$:** 909.622,28 (Novecentos e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos:/).

DAS CONDIÇÕES GERAIS


Observar / Justificativas de interesse público: Esta aquisição faz-se necessária para o desenvolvimento das Ações do programa de proteção e Promoção da Saúde Menstrual que assegura a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e ações educativas relativas á saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Portaria GM/MS nº 4.072 de 23 de novembro de 2022.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Órgão : 02. PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 17. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE
Dotação: 10.301.0058.2072.0000 3.90.30.00
Material de Consumo
Portaria GM/MS nº 4.072 de 23 de novembro de 2022.

Comissão Central de Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 31 de agosto de 2023.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da CCL


ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA
Membro


JOVAN BALBY CUNHA
Membro.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3241/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP.	
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 0160/2017, e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Futura aquisição de absorventes destinados ao Programa saúde na Escola – PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__ de __ de 2023. __ h: __ min (__).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Orçamento Sigiloso
FONTE RECURSO	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).</p> <p>ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	__ H: __ MIN DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	__ H: __ MIN DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	__ H: __ MIN DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	__ H: __ MIN DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__ H: __ MIN DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO SIGILOSO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Futura aquisição de absorventes destinados ao Programa saúde na Escola – PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.5. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de cada um dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;
- 1.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:
- 1.6.1. COTA PRINCIPAL: Os itens do grupo "I" correspondem ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de todos os itens que não são exclusivos, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e
- 1.6.2. COTA RESERVADA: Os itens do grupo "II" correspondem ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os itens que não são exclusivos, sendo portanto, destinados a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;
- 1.6.3. ITEM EXCLUSIVO: Os itens do grupo "III" são destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.
- 1.6.4. Os itens do grupo "III" foram destinados 100% (cem por cento) para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por ter valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.7. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 1.8. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;
- 1.9. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal;
- 1.10. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

1.11. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto na LC 123/06 e suas alterações, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj/Ativ: OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE
Dotação: 10.301.0058.2072.0000 3.90.30.00
Material de Consumo

Portaria GM/MS nº 4.072 de novembro de 2022.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ■

- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no [REDACTED] em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1.** Produzidos no país;
 - 7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
 - 7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de ██████████, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. O licitante que, de má fé, apresentar proposta ou lance que não possa demonstrar sua exequibilidade, terá sua proposta desclassificada, e será enquadrado nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo com vistas a penação das empresas que praticarem tal ato, será aplicada ainda multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e declaração de inidoneidade, podendo ainda haver responsabilização na esfera judicial.

8.3.3. Os atos acima praticados por qualquer licitante, serão comunicados ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para que tomem conhecimento sobre o comportamento do(s) licitante(s).

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de [REDACTED] úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de [REDACTED], após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de [REDACTED] a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o [REDACTED] para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em [REDACTED], que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de [REDACTED] contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de [REDACTED] a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Caxias-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caxias-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caxias-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.7. ATOS LESIVOS À PREFEITURA DE CAXIAS

20.7.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 25.1 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Prefeitura Municipal de Caxias, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

20.8. As sanções indicadas no item 25.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

20.9 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

20.9.1 A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 25.1 deste edital ou no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei n.º 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

20.9.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.º 8.666/ 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

20.9.3 As sanções descritas no item 25.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

20.9.4 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

20.9.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

20.9.6 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

20.9.7 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

20.9.8 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 [REDACTED] antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até [REDACTED] contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até [REDACTED] anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de [REDACTED], contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

CAXIAS-MA, EM ____ DE _____ DE 2023.

PREGOEIRO DA CCL.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola – PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta aquisição faz-se necessária para o desenvolvimento das ações do Programa de proteção e Promoção da Saúde Menstrual que assegura a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e ações educativas relativas à saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Portaria GM/MS nº 4.072 de 23 de novembro de 2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades.(75% COTA PRINCIPAL).	Pacote	42.961
02	Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades. (25% COTA RESERVADA).	Pacote	14.320

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Saúde, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação – CCL.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO DE LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

9.2 O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.3 A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

9.4 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

9.5 O prazo máximo para entrega será de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

9.6 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

10.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.1.2 Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

10.1.2.1 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA;

11.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 12.1;

11.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

11.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

12.1.1 Entregar o objeto solicitado de acordo com a especificação e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

12.1.2 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

12.1.3 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

12.1.4 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

12.1.5 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

12.1.6 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.1.7 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

12.1.8 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

12.1.9 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.10 Em caso de devolução ou extravio do objeto, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

12.1.11 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

12.1.12 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega do fornecimento;

13.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

13.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

13.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

13.5 A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

13.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

13.7 O não atendimento do prazo fixado no item 9.5 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

13.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

14.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.5 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

15.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

15.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

15.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Ministério Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme portaria anexada a este expediente.

17. DA ADJUDICAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. ____/20__

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. ____/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ____ / UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA,
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. _____/20__

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. ____/20__

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. ____/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ____ / UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

____ EM, ____ DE ____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. ____/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____/ UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

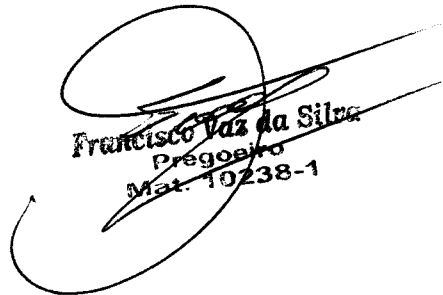
A

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL.

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originado do processo administrativo nº.03241/2023, conforme preceitua o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº.8.666/1993.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 31 de agosto de 2023.



Francisco Vaz da Silva
Pregoeiro
Mat. 10238-1

CONSULTORIA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8241/2023 - SMS

1. DO RELATÓRIO

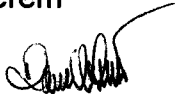
A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou, em 31 de agosto de 2023, análise da **regularidade da abertura das etapas do processo administrativo de licitação**, na modalidade **Pregão Eletrônico** para a **aquisição de absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola – PSE**, pertencente à Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias- MA, nos termos e especificações constantes do termo de referência.

Constam dos autos os seguintes documentos: Ofício n.º 318/2023 - SMS, datado de 16 de agosto de 2023 e assinado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes; Termo de Referência; Orçamento Estimativo assinado pelo Sr. Jackson da Silva Vale datado de 25 de agosto de 2023; Dotação Orçamentária datada de 25 de agosto de 2023, assinada pelo Sr. Divanildo da Silva Alves; Autorização Orçamentária assinada pela Secretária Municipal Saúde, a Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, datada de 25 de agosto de 2023; Autuação do Processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico, assinada pelo Presidente da CCL, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão bem como os demais membros da Comissão em 31 de agosto de 2023. Acompanham, ainda, minutas do edital, do contrato, dentre outros documentos.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.



Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais administrativos epigrafados restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos¹.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

¹ Conforme Enunciado n° 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas estas considerações, passo a análise.

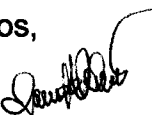
DO PREGÃO – Pregão Eletrônico

O pregão é a modalidade de licitação, realizada de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

Foi implantado no Brasil pela Medida Provisória n°. 2.026 de 2000 apenas no âmbito da União Federal. Tal Medida Provisória foi reeditada dezoito vezes com alterações. Posteriormente, em 18 de julho de 2002 foi publicada a Lei. N° 10.520, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios nova modalidade de licitação denominada pregão.

A Lei n°. 10.520/02 possibilitou a realização de duas espécies de pregão, o presencial e o eletrônico. O primeiro se caracteriza pela presença, em ambiente físico, dos agentes da Administração e dos interessados em participar ou acompanhar o processo licitatório. O segundo se processa em ambiente virtual, mediante a utilização da tecnologia de informação (Internet).

No âmbito federal o pregão presencial é regulamentado pelo Decreto n°. 3.555 de 8 de agosto de 2000 e o eletrônico, pelo Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, entrando em vigor dia 28 de outubro de 2019, revogando assim os Decretos n° 5.450 de 31 de maio de 2005 e o n° 5.504 de 05 de agosto de 2005. Cabe aos Estados e Municípios formularem regulamentação própria, subordinados, evidentemente, às orientações e diretrizes traçadas pela Lei 10.520/02.

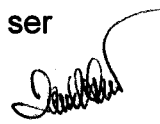


A União através do Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia publicou a Instrução Normativa nº 206 de 18 de outubro de 2019, estabelecendo prazos para que os Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Municipal, Distrital, direta ou Indireta, se utilizem de forma obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico ou a Dispensa Eletrônica quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias como Convênios e contrato de repasse com intuito de adquirir bens ou contratações de serviços comuns. Cabendo a esse Ente Municipal o prazo para implantação estabelecido no artigo 1º, II da IN nº 206/19, sendo de até o dia 03 de fevereiro de 2020, conforme preceitua os artigos 52 e 59 do Decreto nº 10.024/2019.

O pregão é a sexta modalidade de licitação, agregando-se às modalidades definidas na Lei 8.666 de 1993, quais sejam, concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Não existe hierarquia entre a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02 que instituiu o pregão. Além disso, em se tratando de pregão, a Lei nº 8.666/93 será utilizada subsidiariamente, ou seja, sempre que houver omissão.

O artigo 1º do Decreto nº 10.024/19 regulamenta que o pregão na modalidade Eletrônica, foi criado para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no qual continua a descrição de “bens e serviços comuns”, definidos, de forma um tanto quanto imprecisa, como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, preceituado no artigo 3º, II do referido Decreto.

Muito se discute sobre a abrangência da aplicação deste instrumento licitatório, como vinha sendo analisado sua interpretação ao artigo 1º da Lei 10.520/02, tendo na doutrina interpretações tanto restritivas quanto ampliativas. No entanto, pode-se afirmar, com certa tranquilidade, que bens e serviços comuns são aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.



Portanto, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, do Decreto nº 10.024/2019, tendo em vista que os bens a serem licitados enquadram-se no conceito de comuns.

DA FASE INTERNA DO CERTAME:

Verifica-se que restaram parcialmente atendidos os pressupostos impostos pela norma trazida pelo Art.8º do Decreto nº 10.024/19, que regulamenta a fase preparatória dessa modalidade de licitação, *in verbis*:

"Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

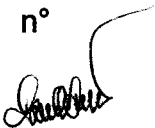
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro, conforme o caso; [...]"

Pelo rol de documento acostados ao procedimento alhures mencionado, devidamente analisado por esta assessoria consultiva, verifica-se que a priori encontram-se atendidas tais exigências quanto a fase interna.

DA FASE EXTERNA DO CERTAME:

Resta doravante necessário verificar o atendimento dos requisitos da fase externa do certame para deflagração do processo licitatório, mormente o Edital do certame e seus anexos.

Quanto ao Edital do certame, isso pela minuta ofertada a esse órgão consultivo, vislumbra-se atendimento do disposto no Art. 20 do Decreto nº 10.024/2019, *fine*:



“Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.”

Para efeito do que deverá conter no Edital o artigo 3º do mesmo Decreto legal, preceitua:

“Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

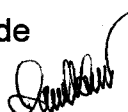
e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica."

Portanto, há legalidade quanto à escolha da modalidade e maneira de sua execução. Quanto à análise da minuta do termo do contrato face às exigências albergadas no Art. 55 da Lei 8.666/1993, havendo necessidade de sofrer algumas adequações, será objeto de apreciação quando do surgimento da pretensão de contratar.

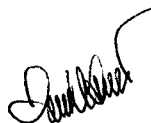


3. DA CONCLUSÃO

Dá análise das condições estabelecidas no Pregão Eletrônico, conclui-se que foram observadas, na totalidade, as disposições consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Estatuto da Modalidade Pregão Eletrônico, bem como as estabelecidas no Decreto nº 10.024/2019, assim, efetuada a análise minuciosa dos autos, mais precisamente das **minutas do edital e do contrato**, esta **Assessoria Jurídica**, em conformidade com o art. 38, parágrafo único, da lei nº 8.666/93 c/c Artigo 9º da lei 10.520/2002, **OPINA no sentido da regularidade de seu conteúdo**, haja vista encontrarem-se de acordo com as disposições legais pertinentes ao processo licitatório.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 01 de setembro de 2023.



Raimundo Vilanova Assunção Neto
Coordenação Jurídica – CCL
OAB/MA 19.743

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, que está anulado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023**, nos termos do **Art. 49 da Lei nº 8.666/93**, tendo por objeto a Aquisição de absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola – PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação se faz necessária devido a falhas na divulgação do certame.

Caxias - MA, 17 de outubro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3241/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 0160/2017, e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Futura aquisição de absorventes destinados ao Programa saúde na Escola – PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	06 de novembro de 2023.
	09h:00min (Nove Horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Orçamento Não Sigiloso
FONTE RECURSO	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).</p> <p>ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00MIN DO DIA 20/10/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MIN DO DIA 01/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	23H:59MIN DO DIA 01/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00MIN DO DIA 06/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00MIN DO DIA 06/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Futura aquisição de absorventes destinados ao Programa saúde na Escola – PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de cada um dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

1.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:

1.6.1. COTA PRINCIPAL: Os itens do grupo "I" correspondem ao percentual de **75% (setenta e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e

1.6.2. COTA RESERVADA: Os itens do grupo "II" correspondem ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, sendo portanto, destinados a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;

1.6.3. ITEM EXCLUSIVO: Os itens do grupo "III" são destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

1.6.4. Os itens do grupo "III" foram destinados **100% (cem por cento)** para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por ter valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.7. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.8. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;

1.9. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal;

1.10. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

1.11. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto na LC 123/06 e suas alterações, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj/Ativ: OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE
Dotação: 10.301.0058.2072.0000 3.90.30.00

Material de Consumo

Portaria GM/MS nº 4.072 de novembro de 2022.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

■ O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ■

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no [REDACTED] em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de ██████████, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. O licitante que, de má fé, apresentar proposta ou lance que não possa demonstrar sua exequibilidade, terá sua proposta desclassificada, e será enquadrado nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo com vistas a penação das empresas que praticarem tal ato, será aplicada ainda multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e declaração de inidoneidade, podendo ainda haver responsabilização na esfera judicial.

8.3.3. Os atos acima praticados por qualquer licitante, serão comunicados ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para que tomem conhecimento sobre o comportamento do(s) licitante(s).

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (DUAS) DIAS ÚTIS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de [REDACTED] úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de [REDACTED], após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de XXXXXXXXXX, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), Igual ou maior que 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (Dois) dias úteis** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de [REDACTED] a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Caxias-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caxias-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caxias-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.7. ATOS LESIVOS À PREFEITURA DE CAXIAS

20.7.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 25.1 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Prefeitura Municipal de Caxias, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

20.8. As sanções indicadas no item 25.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

20.9 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

20.9.1 A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 25.1 deste edital ou no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei n.º 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

20.9.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.º 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

20.9.3 As sanções descritas no item 25.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

20.9.4 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

20.9.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

20.9.6 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

20.9.7 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

20.9.8 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 [REDACTED] antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até [REDACTED] contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até [REDACTED] anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de [REDACTED], contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

CAXIAS-MA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola – PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta aquisição faz-se necessária para o desenvolvimento das ações do Programa de proteção e Promoção da Saúde Menstrual que assegura a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e ações educativas relativas à saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Portaria GM/MS nº 4.072 de 23 de novembro de 2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
01	Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades.(75% COTA PRINCIPAL).	Pacote	42.961	15,88	682.220,68
02	Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades. (25% COTA RESERVADA).	Pacote	14.320	15,88	227.401,60
VALOR GLOBAL					909.622,28

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Saúde, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação – CCL.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO DE LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

9.2 O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.3 A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

9.4 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

9.5 O prazo máximo para entrega será de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

9.6 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

10.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.1.2 Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

10.1.2.1 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA;

11.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 12.1;

11.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

11.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

12.1.1 Entregar o objeto solicitado de acordo com a especificação e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

12.1.2 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- 12.1.3** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- 12.1.4** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- 12.1.5** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
- 12.1.6** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.1.7** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 12.1.8** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 12.1.9** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.1.10** Em caso de devolução ou extravio do objeto, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 12.1.11** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- 12.1.12** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega do fornecimento;
- 13.2** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- 13.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;
- 13.4** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;
- 13.5** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 13.6** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 13.7** O não atendimento do prazo fixado no item 9.5 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:
- 13.7.1** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 14.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 14.3** A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 14.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.5 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

15.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

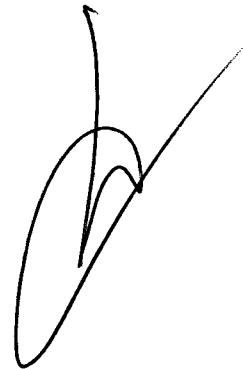
15.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

15.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Ministério Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme portaria anexada a este expediente.

17. DA ADJUDICAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. _____/20__

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. _____/2023

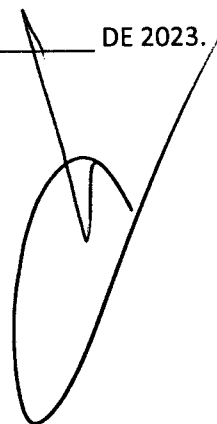
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. _____/20__

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. _____/20__

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. _____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. _____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. _____ / UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. _____/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. _____/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____/ UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL
DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)
....., e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a)
no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no
Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei
nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar
o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e
quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta
vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de
___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666,
de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

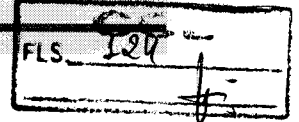
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA
RESERVADA PARA ME/EPP).**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019,
Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto
Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber
as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de absorventes destinados ao Programa
Saúde na Escola – PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de
Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 06/11/2023.

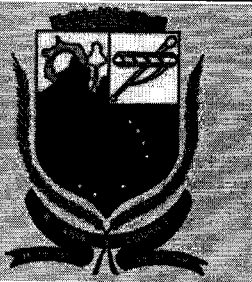
HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço
eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também
poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de
Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-
Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no
horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de outubro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei N° 2331/2017 | Edição n° 5835/2023 Caxias - MA, 19/10/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA, Criado pela Lei N° 2331/2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:

ti@caxias.ma.gov.br

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SEC. CULTURA, ESPORTE, TURISMO JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2023

NATAL ILUMINADO - 2023

A Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no ano Jubilar da Cultura caxiense, período em que celebra-se o bicentenário da Independência da Cidade de Caxias - Maranhão, do julgo português, bem como dos 200 anos

de nascimento do poeta Gonçalves dias, vem através deste, tornar público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas para contratação de apresentação teatral, dança, show do acendimento das luzes, coral, show musical natalino, orquestra, banda regional, cenografia natalina, desfile de natal, auxiliar de produção e apresentações culturais, para comporem a programação do NATAL ILUMINADO 2023 em conformidade com a lei n° 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta chamada pública o credenciamento para fins de eventual contratação de apresentação musical, teatral, grupo de dança, coral, orquestra, banda regional, cenografia natalina, desfile de natal e atividades culturais, para comporem a programação do NATAL ILUMINADO - 2023.

1.2. O presente chamamento público bem como o instrumento dele decorrente reger-se-á pela Lei Federal n° 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como demais normativos aplicáveis e pelos princípios imanentes a constituição federal e a administração pública, além das condições previstas neste edital.

1.3. O NATAL ILUMINADO - 2023, tem por objetivo promover o desenvolvimento social, cultural, turístico e econômico por meio de atividades culturais e de lazer, propiciando a comercialização de trabalhos manuais e artesanatos ao som de shows musicais, apresentações de dança e teatro por artistas locais e de outros municípios e estados.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O projeto selecionará diversas atrações artísticas nas áreas descrita no objeto deste edital.

2.2. O evento acontecerá durante os meses de



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA
ME/EPP).

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais hidráulicos, para atender as necessidades do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 01/11/2023.

HORÁRIO: 11h:00min (ONZE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de outubro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
COTA RESERVADA PARA ME/EPP).

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola - PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de outubro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
COTA RESERVADA PARA ME/EPP).

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 07/11/2023.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de outubro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00154/2023



LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para

Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA

Secretaria Municipal do Trabalho

CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE**MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e

administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretario Municipal de Segurança Pública

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretario de Limpeza Pública

JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS

Secretario de Habitação

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretario de Regularização Fundiária

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



MUNICIPIO
DE
CAXIAS:0608
2820000156

Assinado de
forma digital por
MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820
000156
Dados: 2023.10.19
19:23:51 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



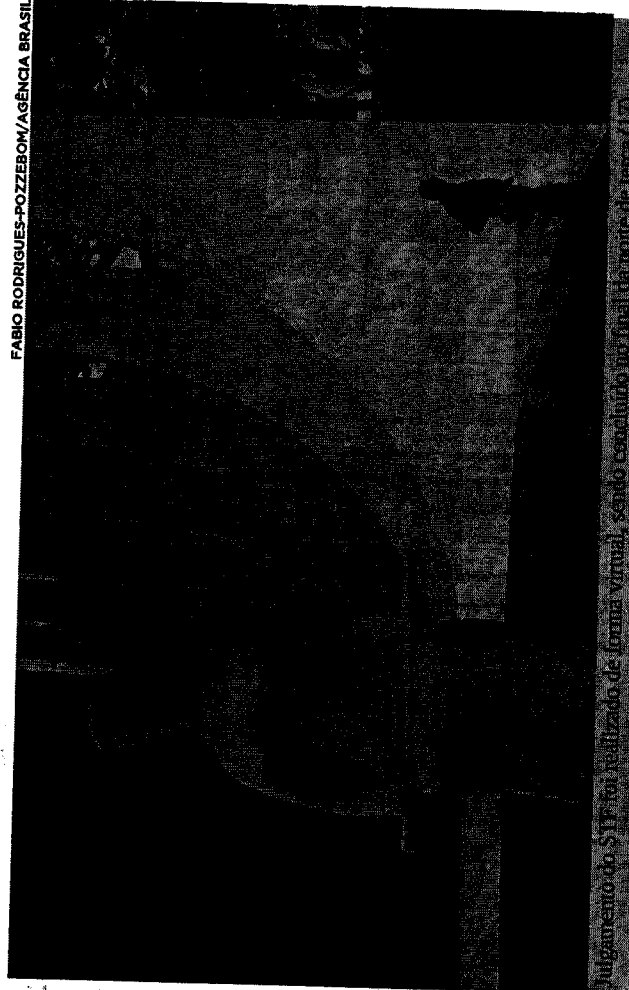
Supremo chega a 12 condenados pelos atos ocorridos em 8 de janeiro

Julgamento virtual foi finalizado às 23h59 de terça-feira

O plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) condenou, por maioria, mais seis réus por envolvimento nos atos do dia 8 de janeiro, quando as sedes dos Três Poderes, em Brasília, foram invadidas e depredadas. Com isso, chega a 12 o número de condenados com relação ao episódio.

Todos foram denunciados pelos crimes de associação criminosa armada, abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado, dano qualificado ao patrimônio da União e deterioração de patrimônio tombado. O julgamento virtual foi finalizado às 23h59 dessa terça-feira (17). Os condenados foram Reginaldo Carlos Begiato Garcia (SP), Claudio Augusto Felipe (SP), Jaqueline Freitas Gimenez (MG), Marcelo Lopes do Carmo (GO), Edineia Paes da Silva Dos Santos (SP) e Jorge Ferreira (SP).

Ao final, prevaleceu o entendimento do relator, ministro Alexandre de Moraes, que votou pela condenação de cada um pela pena de 17 anos de prisão, com exceção de Jorge Ferreira, que recebeu sentença de 14 anos. Acompanharão Moraes os ministros Cármen Lúcia, Gilmar Mendes, Dias Toffoli e Luiz Fux. Os ministros Cristiano Zanin e Edson Fachin divergiram em parte, aplicando penas mais



Julgamento do STF foi realizado de forma virtual, sendo concluído no final da noite de terça (17).

brandas, enquanto os ministros Luís Roberto Barroso, André Mendonça e Nunes Marques divergiram em maior extensão, absolvendo os réus de alguns dos crimes imputados. As diferenças nas penas ocorrem por que elas são calculadas pelos ministros com base na análise individualizada da conduta dos réus. Nessa leva, a maior parte dos condenados foi presa no interior do Palácio do Planalto. Somente Reginaldo Garcia foi

preso dentro do plenário do Senado. **MILITANTES BOLSONARISTAS** Ao todo, a Procuradoria-Geral da República (PGR) apresentou cerca de 1,4 mil denúncias relativas ao 8 de janeiro. A grande maioria diz respeito aos militantes bolsionaristas presos em frente ao Quarel-General do Exército, em Brasília. Nesse caso, acusação foi mais branda, de associação criminosa

e incitação à animosidade das Forças Armadas contra os Poderes instituídos, e Moraes autorizou o Ministério Público Federal (MPF) a fechar acordos para encerrar o caso. Aproximadamente outras 250 denúncias, que tratam de crimes mais graves, dizem respeito a pessoas presas em flagrante no interior ou no entorno do Palácio do Planalto, do Congresso Nacional ou da sede do Supremo Tribunal Federal. (AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e/ou material permanente hospitalar para a Maternidade Carmosina Coutinho.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 07/11/2023.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 18 de outubro de 2023.
Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP.
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais hidráulicos, para atender as necessidades do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 07/11/2023.
HORÁRIO: 14h:00min (ONZE HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 18 de outubro de 2023.
Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola - PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em base (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde de Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 07/11/2023.
HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de outubro de 2023.
Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

grande maioria diz respeito aos crimes dolosamente presos no interior ou no entorno do Palácio do Planalto, do Congresso Nacional ou da sede do Supremo Tribunal Federal. (AGÊNCIA BRASIL)

Estabilidade não é proteção ao servidor mas ao Estado, diz ministra

A ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Wernick, disse nessa quarta-feira (18) que a estabilidade não é uma proteção ao servidor público e sim ao Estado brasileiro. "A lógica da estabilidade foi pensada para evitar qualquer tipo de perseguição a pessoas, por exemplo, que denunciam maus feitos, que denunciam corrupção".
"Na pandemia, a gente viu o exemplo de um servidor que denunciou uma coisa que estava sendo feita no Ministério da Saúde, a gente viu outros casos, o caso das joias também. Servidores denunciando. E eles conseguem fazer isso justamente porque têm a certeza de que não serão punidos por uma perseguição política contra eles".

Em entrevista a emissoras de rádio durante o programa Bom Dia, Ministro, Esther lembrou que a estabilidade de servidores públicos é importante, inclusive, para que as políticas públicas tenham continuidade - independentemente do governo de situação. "Isso é uma grande proteção ao Estado brasileiro e a gente defende que seja mantida a estabilidade".
"É muito importante ter um corpo técnico forte, um grupo de pessoas que trabalhe, que conheça o assunto e que seja capaz de, independentemente de quem está no governo, continuar a tocar as políticas, o dia a dia. Muita coisa do governo independe de quem está no governo e precisa ser feita por questões técnicas".
"Na nossa visão, a estabilidade é uma proteção do Estado e essa foi a lógica da Constituição desde o início. É importante lembrar que a Constituição veio num processo de redemocratização da sociedade brasileira pós período militar, onde você tinha perseguição sim a pessoas. A ideia da estabilidade era uma proteção ao Estado". (AGÊNCIA BRASIL)

ministros com base na análise individualizada da conduta dos réus. Nessa leva, a maior parte dos condenados foi presa no interior do Palácio do Planalto. Somente Reginaldo Garcia foi

Vendas no comércio recuam 0,2% em agosto, diz IBGE

No acumulado de 12 meses setor registra alta de 1,7%

As vendas no comércio brasileiro recuaram 0,2% em agosto na comparação com julho. O dado faz parte da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), divulgada nessa quarta-feira (18) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Por ser bem próximo de zero, o resultado é considerado estável. Dos oito meses apurados este ano, foram quatro de estabilidade e três de volatilidade baixa, explica Cristiano Santos, o gerente da pesquisa. "A leitura para agosto é estabilidade, após um alta de baixa amplitude (0,7%) em julho", aponta.

DESACELERAÇÃO DA INFLAÇÃO

Hiper, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo apresentaram a terceira alta seguida. "Isso tem a ver com a desaceleração da inflação na parte alimentícia. O efeito da inflação acaba tendo impacto na atividade, com maior renda para o consumidor adquirir produtos", avalia o pesquisador do IBGE. No comércio varejista ampliado, e peças, material de construção e atacado especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo, as vendas recuaram 1,3% na comparação com julho, mas apresentaram crescimento de 2,7% no acumulado de 12 meses. (AGÊNCIA BRASIL)

CRISE NAS VAREJISTAS

"Ao longo do ano, até agosto, grandes cadeias de lojas vivem crises contábeis e estão passando por

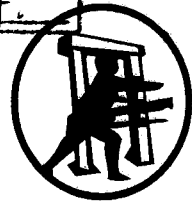
RT-PCR no mesmo dia!
VELOCIDADE E SEGURANÇA
Covid-19
NO RESULTADO!

WhatsApp: 3133 3300
LABORATÓRIO Gemma



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

FLS. 131



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 193 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros...01 e 27

ATOS

Defensoria Pública do Estado 04

AVISOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros06 e 27

CERTIDÕES

Mínim MA Consórcio 1 14

CITAÇÕES

Conselho Regional de Educação Física do Maranhão - CRF/21. 14

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outras..... 15

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 18

DECISÕES

Secretaria de Estado da Cultura 20

ERRATAS

Secretaria de Estado da Saúde e Outro 20

ESTATUTOS

Instituto Esperança - IE e Outros..... 22

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 23

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado..... 23

TERMO DE COOPERAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 26

TERMO DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Educação 26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura 26

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Comando do Policiamento de Área do Interior - CPAI/2
5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM/PMMA 27

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2020-SEDES/SEAP Ref.: PROCESSO Nº - 278487/2019 - SEDES/SEAP; ESPÉCIE: Resenha do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº. 04/2020 de 20/07/2020; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES/MA, CNPJ nº 02.940.097/0001-48; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio de Cooperação, nº 04/2020-SEDES/SEAP, por mais 02 (dois) anos, compreendendo o período de 20/07/2023 à 20/07/2025, com fulcro no parágrafo único da Cláusula Trigésima do ajuste retro; SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº. 976.346.386-68 – Secretário/SEAP; Sr. Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro, CPF nº. 024.717.043-79 – Secretário/

SEDES; TRANSCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo foi transcrito em livro próprio desta Unidade Gestora de Trabalho e Renda. **DATA DE ASSINATURA:** Em 19 de julho de 2023, as partes assinaram o presente termo. São Luís, 17 de outubro de 2023. **Mateus Nunes Mendes Supervisão de Convênios e Parcerias/SEAP.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2021/SES REF.: Processo nº 148.132//2023/SES-PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a Empresa AIRES TURISMO LTDA, CNPJ: nº 06.064.175/0001-49; OBJETO: prorrogação de prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 08/10/2023 com término previsto para 08/10/2024; VALOR: Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, sendo o valor global estimado do presente Contrato de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária-21901; Programa-0596; Ação-4908; Subação-18939 (Custeio-Tratamento Fora Do Domicílio-TFD/Agenciamento De Viagens); Fonte-2.6.00.301000; Natureza de Despesa – 33.90.33.01, conforme Nota de Empenho nº 2023NE009191; emitida em 06/10/2023; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2023; SIGNATÁRIOS: KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, CI nº 00065468796-0 SSP/MA, CPF nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, pela Contratante, e a Sra. MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, CI nº 538.091 SSP/DF, CPF nº 259.445.841-49, pela Contratada. São Luís (MA), 06 de outubro de 2023. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022-SEDES. PROCESSO Nº 69373/2023-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Empresa Rede Food Serviços e Alimentos Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.333.316/0001-09. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato nº 57/2022 – SEDES, modificando as Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, que tratam do valor total da contratação, prazo de vigência e dos preços, especificações e quantitativos, respectivamente, que passam a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 4.1. Ao presente Instrumento dá-se o valor total de R\$ 997.496,25 (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). A despesa referente ao presente Instrumento correrá às expensas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101-SEDES



FLS. 132

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola – PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 07/11/2023. **HORÁRIO:** 09h:00min. **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 18 de outubro de 2023. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 07/11/2023. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 18 de outubro de 2023. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário - Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora - Geral do Diário Oficial

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- Tipo da fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 9;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES

Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)

Terceiros.....	R\$ 7,00
Executivo.....	R\$ 7,00

VALOR DO EXEMPLAR

Exemplar do dia.....	R\$ 0,80
Após 30 dias de circulação.....	R\$ 1,20
Por exercício decorrido.....	R\$ 1,50

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao público.**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/23

A PM de Araguaaná, realizará licitação dia 22/11 às 09h, na sala da CPL. Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de recuperação de estrada vicinal convênio federal. Edital: sede da prefeitura, portal da transparência. Email: cplaraguaná@hotmail.com

Araguaná/MA, 9 de outubro de 2023
JEANE MARCIA DOS SANTOS FEITOSA
presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO n.º 001/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 030101/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030101/2023. CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO SOB CNPJ n.º 02.078.577/0001-41. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar em 24,87% (vinte e quatro virgula oitenta e sete por cento) de acréscimo no objeto contratado para o fornecimento gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 119.795,00 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. GENIVAL REIS SANTOS - Presidente, pela CONTRATADA. Bacabal - MA, 17 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 404/2023 -SESAU. Referente PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 18/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 344.989,94 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00. 10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00. 10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00. 10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-039.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-046.3.3.90.30.00.00. 10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-045.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-051.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2023. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Adriana Pereira Moura (Contratada).

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 605/2022- SEMED, referente a Concorrência Pública nº 07/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa E. ...

CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Aditamento ao contrato nº 012.2023.036.2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor do presente acréscimo é de R\$ 81.070,41 (oitenta e um mil, setenta reais e quarenta e um centavos), correspondente a 25,00% do valor anteriormente celebrado. Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que identificou um erro material junto ao termo do 1º aditamento ao contrato nº 001.2023.040.2022 e sua publicação, quanto a numeração do contrato, página 306, seção 03, do dia 18 de outubro de 2023. Onde se lê: contrato nº 001.2023.040.2023, leia-se: contrato nº 001.2023.040.2022.

Bom Jesus das Selvas/MA, 18 de outubro de 2023.

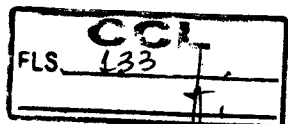
JEAN CARLOS SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de equipamentos e/ou material permanente hospitalar para a Maternidade Carmosina Coutinho. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 01/11/2023. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola - PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 06/11/2023. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS) EDITAL: O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.



SANTOS - Presidente, pela CONTRATADA. Bacabal - MA, 17 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 404/2023 -SESAU. Referente PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A. P. M. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 344.989,94 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00. 10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00. 10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00. 10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-039.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-046.3.3.90.30.00.00. 10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-045.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-051.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2023. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Adriana Pereira Moura (Contratada).

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 605/2022- SEMED, referente a Concorrência Pública nº 07/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a inclusão de quantitativos de itens na planilha orçamentária do Contrato nº 605/2022 - SEMED, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. FUNDAMENTAÇÃO: A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo e Valor, datada em 23 de Agosto de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. PRAZO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 02 (dois) meses 60 dias, período de 06/09/2023 à 06/11/2023. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente contrato será aditivado para: Acréscimo quantitativo no valor de R\$ 90.044,33 (noventa mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente a 44,03 %, do valor do contrato inicial, conforme planilha ANEXO I e II. O valor total do contrato, que atualmente é de R\$ 392.094,94 (trezentos e noventa e dois mil, noventa e quatro reais e quatro centavos), após inclusão de acréscimo do quantitativo acima referidos, o contrato passará a ser no valor de R\$ 482.139,26 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0086.2-100.4.90.51.00.00. 12.365.0086.2-066.4.90.51.00.00. INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual importará apenas as modificações propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023. ASSINATURAS: Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Edvaldo Rodrigues dos Reis (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATOS DE 1º TERMOS ADITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010.2023.036.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na rua Icatu, s/n, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA CEP 65.395-000, neste ato, representado por, Jean Carlos Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.197.504/0001-55, localizada a BR 222, s/n - km 170- Balsão, 65393-000 Buriticupu - MA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Aditamento ao contrato nº 010.2023.036.2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor do presente acréscimo é de R\$ 34.214,73 (trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos), correspondente a 25,00% do valor anteriormente celebrado. Poder :02 PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. ORGAO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de equipamentos e/ou material permanente hospitalar para a Maternidade Carnosina Coutinho. ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 01/11/2023. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP). ORGAO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola - PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 01/11/2023. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

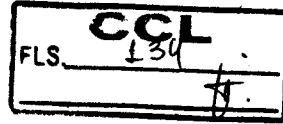
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP). ORGAO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 07/11/2023. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 18 de outubro de 2023.
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará no dia 24 de novembro de 2023, às 08h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Avenida João da Mata e Silva, s/n, Centro, nesta Cidade, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço por empreitada por preço global por lote, para Contratação de empresa



EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022- SEMED, referente a Concorrência Pública nº 07/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a inclusão de quantitativos de itens na planilha orçamentária do Contrato nº 605/2022 - SEMED, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. FUNDAMENTAÇÃO: A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo e Valor, datada em 23 de Agosto de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. PRAZO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 02 (dois) meses 60 dias, período de 06/09/2023 a 06/11/2023. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente contrato será aditivado para: Acréscimo quantitativo no valor de R\$ 90.044.33 (noventa mil, quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente a 44,03 % do valor do contrato inicial, conforme planilha ANEXO I e II. O valor total do contrato, que atualmente é de R\$ 392.094,94 (trezentos e noventa e dois mil, noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), após inclusão de acréscimo do quantitativo acima referidos, o contrato passará a ser no valor de R\$ 482.139,26 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0086.2-100.4.4.90.51.00.00. 12.365.0086.2-066.4.4.90.51.00.00. INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual importará apenas as modificações propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023. ASSINATURAS: Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Edvaldo Rodrigues dos Reis (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATOS DE 1º TERMOS ADITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010.2023.036.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na rua Icatu, s/n, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA CEP 65.395-000, neste ato, representado por, Jean Carlos Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.197.504/0001-55, localizado a BR 222, s/n - km 170- Baixão, 65393- 000 Burtitucu - MA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Aditamento ao contrato nº 010.2023.036.2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel 5500, óleo diesel SIO) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor do presente acréscimo é de R\$ 34.214,73 (trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos), correspondente a 25,00% do valor anteriormente celebrado. Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade :01 SECRETARIA DE SAÚDE Dotação :10.122.0020.2034.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade :02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação :10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básicas de Saúde - PAB FIXO Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade :02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação :10.302.0091.2053.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012.2023.036.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, neste ato representado por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 714.883.743-34 e RG nº 10817893-5 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.197.504/0001-55, localizado a BR 222, s/n - km 170- Baixão, 65393- 000 Burtitucu - MA, doravante denominada

destinados ao Programa Saúde na Escola - PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 06/11/2023. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 07/11/2023. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS)-EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 18 de outubro de 2023.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

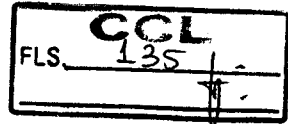
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará no dia 24 de novembro de 2023, as 08h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Avenida João da Mata e Silva, s/n, Centro, nesta Cidade, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço por empreitada por preço global por lote, para Contratação de empresa especializada para construção de dois portais de entrada no Município de Formosa da Serra Negra/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail cpl-formosadaserranegra@hotmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado.

Formosa da Serra Negra - MA, 18 de outubro de 2023.

CIRINEU RODRIGUES COSTA

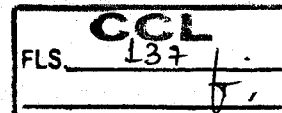
Prefeito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0107/2023.

PROPOSTAS APRESENTADAS.

[Handwritten mark]



Aceitação das Propostas

Processo

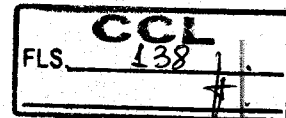
Número: 0107/2023	Número do Processo Interno: 03241/2023
Modalidade: Pregão	Tipo Julgamento: Menor Preço
Abertura: 06/11/2023 - 09:01	Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Município: Caxias / MA	

Legenda da Variação Percentual

Variação em vermelho: Mais de 50% de variação de preços em relação ao valor referência.
Variação em amarelo: Entre 20% e 50% de variação de preços em relação ao valor referência.
Variação em verde: Até 20% de variação de preços em relação ao valor referência.

1 - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade. (Cota Principal) | Valor Referência: R\$ 15,88

Lance	Valor Total	Variação %	Modelo	Marca/Fabricante	Validade	Ação
R\$ 15,88	R\$ 682.220,68	0,0000%	PCT	SYM	60	✓ ✗
Detalhe: "Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades. (75% COTA PRINCIPAL)." Anvisa: - RDC Nº 640, DE 24 DE MARÇO DE 2022. Prazo de Validade: 24 meses. modelo: LADY/ COM ABAS, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze).						
R\$ 14,00	R\$ 601.454,00	-11,8388%	LADY/ COM ABAS, PACOTE COM 12 UND.	CottonBaby / Higie Plus CottonBaby Indus	60	✓ ✗
R\$ 14,88	R\$ 639.259,68	-6,2972%	PACOTE COM 12 UNIDADES			



INSTANT 60 ✓ ✗
 PLUS
 NOTURNO/
 LFAMA

Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades.(75% COTA PRINCIPAL). REGISTRO ANVISA: ISENTO

R\$ 7,94 R\$ -50,0000 Com abas Intimus 90 ✓ ✗
 341.110,34 %

Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.

R\$ 15,88 R\$ 0,0000% ABSORVETES PCT DIANA 60 ✓ ✗
 682.220,68 12 UND

Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades.(75% COTA PRINCIPAL).

R\$ 15,88 R\$ 0,0000% Absorvente com cottonbaby 60 ✓ ✗
 682.220,68 abas

Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades.

R\$ 15,88 R\$ 0,0000% NATURALMENTE EVERGREEN 60 ✓ ✗
 682.220,68

Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com coberturasuave, pacotes com 16(dezesseis) unidades.

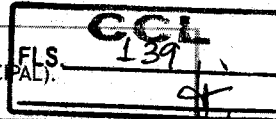
R\$ 9,50 R\$ -40,1763 proprio proprio 60 ✓ ✗
 408.129,50 %

Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, tripla proteção, pacotes com 16 unidades.

R\$ 15,90 R\$ 0,1259% INTIMUS KIMBERLY / 90 ✓ ✗
 683.079,90 CLARK

Detalhe: ITEM QNT UND PRODUTO ANVISA / VALIDADE MARCA / FABRICANTE P. UNIT P. TOTAL 1 42.961 Pacote "Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades.(75% COTA PRINCIPAL)." ISENTO RDC Nº 640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 / 48 MESES KIMBERLY / CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA R\$ 15,90 quinze reais e noventa centavos R\$ 683.079,90 seiscientos e oitenta e três mil e setenta e nove reais e noventa centavos

R\$ 15,88 R\$ 0,0000% SYM SYM 60 ✓ ✗
 682.220,68



Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades.(75% COTA PRINCIPAL).

R\$ 15,80	R\$	-0,5038	COM ABAS	Modess / Evergreen	60	✓	✗
	678.783,80	%					

Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 16 (dezesesseis) unidade.

R\$ 11,13	R\$	-29,9178	COTTON	C/12 UNIDADES	60	✓	✗
	478.155,93	%					

Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades.

R\$ 15,88	R\$	0,0000	ABSORVENTE COM ABAS	COTTONBABY	60	✓	✗
	682.220,68	%					

Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.

R\$ 15,88	R\$	0,0000	Pacote	CONFORT/C omfort Life Industria e Comerci	60	✓	✗
	682.220,68	%					

Detalhe: "Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades.(75% COTA PRINCIPAL)."- VALIDADE 24 MESES - RDC 142

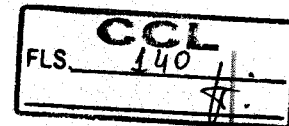
R\$ 15,88	R\$	0,0000	PCT	ABS. NATURALME NTE SUAVE (OFERC. C/24)	60	✓	✗
	682.220,68	%					

Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades.(75% COTA PRINCIPAL).

R\$ 9,12	R\$	-42,5693	pacotes com 12(doze) unidades	MILI	90	✓	✗
	391.804,32	%					

Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades.(75% COTA PRINCIPAL). Validade não inferior a 12(doze) meses, Procedência: Nacional, Modelo: pacotes com 12(doze) unidades, marca/fabricante: MILI, Registro anvisa: isento (RDC N° 640, DE 24 DE MARÇO DE 2022)

R\$ 15,88



R\$ 682.220,68	0,0000 %	COM ABAS, MACIO, HIGIENE, COM COBERTURA	NATURALME NTE/MAIS CONFORTO	365	✓ X
----------------	----------	---	-----------------------------------	-----	-----

Detalhe: ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO: ABSORVENTE COM ABAS, MACIO, HIGIENE, COM COBERTURA SUAVE, PACOTES COM 12(DOZE) UNIDADES.(75% COTA PRINCIPAL UNID: PCT QUANT: 42961 PROCEDÊNCIA: NACIONAL REGISTRO ANVISA: RDC 640/2022 VALIDADE GARANTIA: 5 ANOS MARCA: NATURALMENTE FABRICANTE: MAIS CONFORTO

R\$ 10,00	R\$ 429.610,00	-37,0277 %	COM ABAS C/8 UND	DUMOMENT O	60	✓ X
-----------	----------------	------------	---------------------	---------------	----	-----

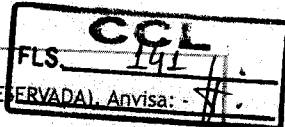
Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.

R\$ 16,00	R\$ 687.376,00	0,7557 %	MILI	MILI	90	✓ X
-----------	----------------	----------	------	------	----	-----

Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.

2 - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade. (Cota Reservada) | Valor Referência: R\$ 15,88

Lance	Valor Total	Variação %	Modelo	Marca/Fabricante	Validade	Ação
R\$ 15,88	R\$ 227.401,60	0,0000 %	PACOTE	ABS NATURAMEN TE SUAVE/EVER GREEN	60	✓ X
Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.						
R\$ 15,88	R\$ 227.401,60	0,0000 %	PCT	SYM	60	✓ X
Detalhe: "Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades. (25% COTA RESERVADA)."						
R\$ 14,00	R\$ 200.480,00	-11,8388 %	LADY/ COM ABAS, PACOTE COM 12 UND.	CottonBaby / Higie Plus CottonBaby Indus	60	✓ X



Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades. (25% COTA RESERVADA). ANVISA: ISENTO

R\$ 14,88	R\$	-6,2972	PACOTE COM 12	INSTANT	60	✓	✗
	213.061,60	%	UNIDADES	PLUS			
				NOTURNO/A			
				LFAMA			

Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades. (75% COTA PRINCIPAL). REGISTRO ANVISA: ISENTO

R\$ 7,94	R\$	-50,0000	Com abas	Intimus	90	✓	✗
	113.700,80	%					

Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidades.

R\$ 15,88	R\$	0,0000 %	ABSORVETES PCT	DIANA	60	✓	✗
	227.401,60		12 UND				

Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades. (25% COTA RESERVADA).

R\$ 15,88	R\$	0,0000 %	Absorvente com abas	cottonbaby	60	✓	✗
	227.401,60						

Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades.

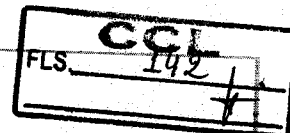
R\$ 15,90	R\$	0,1259 %	INTIMUS	KIMBERLY / CLARK	90	✓	✗
	227.688,00						

Detalhe: ITEM QNT UND PRODUTO ANVISA / VALIDADE MARCA / FABRICANTE P. UNIT P. TOTAL 1 42.961 Pacote "Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades. (25% COTA RESERVADA)." ISENTO RDC Nº 640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 / 48 MESES KIMBERLY / CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA R\$ 15,90 quinze reais e noventa centavos R\$ 683.079,90 seiscentos e oitenta e três mil e setenta e nove reais e noventa centavos

R\$ 15,88	R\$	0,0000 %	SYM	SYM	60	✓	✗
	227.401,60						

Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades. (25% COTA RESERVADA).

R\$ 15,80	R\$	-0,5038	COM ABAS	Modess Evergreen	60	✓	✗
	226.256,00	%					



<p>Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 16 (dezesesseis) unidade.</p>						
R\$ 15,60	R\$	-1,7632	CLINOFF	CLINOFF	60	✓ X
	223.392,00	%				
<p>Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacote com 16 unidades.</p>						
R\$ 11,13	R\$	-29,9118	COTTON	C/12	60	✓ X
	159.381,60	%		UNIDADES		
<p>Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades.</p>						
R\$ 18,88	R\$	18,8917	ABSORVENTE	COTTONBAB	60	✓ X
	270.361,60	%	COM ABAS	Y		
<p>Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade</p>						
R\$ 9,12	R\$	-42,5693	pacotes com	MILI	90	✓ X
	130.598,40	%	12(doze)			
			unidades			
<p>Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades. (25% COTA RESERVADA). Validade não inferior a 12(doze) meses, Procedência: Nacional, Modelo: pacotes com 12(doze) unidades, marca/fabricante: MILI, Registro anvisa: isento (RDC Nº 640, DE 24 DE MARÇO DE 2022)</p>						
R\$ 16,00	R\$	0,7557%	MILI	MILI	90	✓ X
	229.120,00					
<p>Detalhe: Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.</p>						

Aceitar Todas

Itens com Análise Pendente

Voltar

Imprimir Propostas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0107/2023.

RELATÓRIO RANKING DO PROCESSO.

0

em 06/11/2023
 CCL
 PLS 2023/44
 F.

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Pregão Eletrônico - 0107/2023

0001 - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade. | Valor de Referência: 15,88

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
O C E TORRES LTDA	50.979.927/0001-93	R\$ 1,94	42.961	INTIMUS	KIMBERLY / CLARK	EPP/SS	Sim
BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA	44.525.056/0001-35	R\$ 3,21	42.961	PCT	SYM	EPP/SS	Sim
HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	95.837.316/0001-49	R\$ 3,50	42.961	proprio	proprio	DEMAIS	Não
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	10.782.385/0001-40	R\$ 4,94	42.961	NATURALMENTE	EVERGREEN	DEMAIS	Não
HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E P	18.252.904/0001-70	R\$ 5,64	42.961	COM ABAS C/8 UND	DUMOMENTO	Ltda/Eireli	Não
Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	35.997.345/0001-46	R\$ 5,65	42.961	PCT	ABS. NATURALMENTE SUAVE (OFERC. C/24)	Ltda/Eireli	Não
VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.576.243/0001-54	R\$ 5,74	42.961	PACOTE COM 12 UNIDADES	INSTANT PLUS NOTURNO/ALFAMA	ME	Sim
MDC MEDICAL LTDA	45.768.089/0001-79	R\$ 6,12	42.961	pacotes com 12(doze) unidades	MILI	ME	Sim
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 6,35	42.961	SYM	SYM	ME	Sim
INTERSAUDE COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35.186.109/0001-40	R\$ 6,36	42.961	IADY/ COM ABAS, PACOTE COM 12 UND.	CottonBaby / Higie Plus CottonBaby Indus	ME	Sim
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10.593.548/0001-46	R\$ 7,94	42.961	Com abas	Intimus	ME	Sim
MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.264.264/0001-25	R\$ 8,09	42.961	MILI	MILI	EPP/SS	Sim
VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.	36.140.831/0001-06	R\$ 10,01	42.961	Absorvente com abas	cottonbaby	ME	Sim
MAIS SAÚDE EIRELI	10.436.813/0001-82	R\$ 10,30	42.961	Pacote	CONFORT/Comfort Life Industria e Comerci	Ltda/Eireli	Não
L R DE MELO LIMA	27.986.393/0001-00	R\$ 11,12	42.961	COM ABAS	Módes / Evergreen	ME	Sim
DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41.130.513/0001-02	R\$ 11,13	42.961	COTTON	C/12 UNIDADES	ME	Sim
FERREIRA SALES COMERCIAL LTDA	40.693.068/0001-18	R\$ 12,88	42.961	ABSORVENTE COM ABAS	COTTONBABY	ME	Sim
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	03.748.673/0001-12	R\$ 15,88	42.961	COM ABAS, MACIO, HIGIENE, COM COBERTURA	NATURALMENTE/MAI	Ltda/Eireli	Não
LRD DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 15,88	42.961	ABSORVETES PCT 12 UND	DIANA	ME	Sim

0002 - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade. | Valor de Referência: 15,88

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
O C E TORRES LTDA	50.979.927/0001-93	R\$ 1,94	14.320	INTIMUS	KIMBERLY / CLARK	EPP/SS	Sim
BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA	44.525.056/0001-35	R\$ 4,94	14.320	PCT	SYM	EPP/SS	Sim
SGCORP COMERCIAL LTDA	50.116.590/0001-90	R\$ 5,00	14.320	CLINOFF	CLINOFF	ME	Sim
FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.377.489/0001-64	R\$ 5,65	14.320	PACOTE	ABS NATURALMENTE SUAVE/EVERGREEN	EPP/SS	Sim
VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.576.243/0001-54	R\$ 5,74	14.320	PACOTE COM 12 UNIDADES	INSTANT PLUS NOTURNO/ALFAMA	ME	Sim
MDC MEDICAL LTDA	45.768.089/0001-79	R\$ 6,12	14.320	pacotes com 12(doze) unidades	MILI	ME	Sim



L C E CALVET FILHO EMPRESARIOS	43.318.713/0001-00	R\$ 6,35	14.320	SYM	SYM	ME	Sim
INTERSAUDE COMERCIO E SERVICOS MEDICOS LTDA	35.186.109/0001-40	R\$ 6,36	14.320	IADY/ COM ABAS, PACOTE COM 12 UND.	CottonBaby / Higie Plus CottonBaby Indus	ME	Sim
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10.593.548/0001-46	R\$ 7,94	14.320	Com abas	Intimus	ME	Sim
MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.264.264/0001-25	R\$ 8,09	14.320	MILI	MILI	EPP/SS	Sim
VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.	36.140.831/0001-06	R\$ 10,00	14.320	Absorvente com abas	cottonbaby	ME	Sim
FERREIRA SALES COMERCIAL LTDA	40.693.068/0001-18	R\$ 10,88	14.320	ABSORVENTE COM ABAS	COTTONBABY	ME	Sim
L R DE MELO LIMA	27.986.393/0001-00	R\$ 11,12	14.320	COM ABAS	Modess / Evergreen	ME	Sim
DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41.130.513/0001-02	R\$ 11,13	14.320	COTTON	C/12 UNIDADES	ME	Sim
LRD DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 15,88	14.320	ABSORVETES PCT 12 UND	DIANA	ME	Sim

①



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0107/2023.
(DOCUMENTOS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS)

EMPRESA: SGCORP COMERCIAL LTDA.
EM: 07.11.2023.

1751 02

RECEBEMOS DE CLIN OFF DO BRASIL S.A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 11868 - SGCORP COMERCIAL LTDA - SANTA CATARINA - (RS 809,66) (oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos)

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 24.716
SÉRIE 3



CLIN OFF DO BRASIL S.A

Av PAULO ROCHA N.327
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL DEMERVAL
CHAGAS ALMEIDA, OLIVEIRA - MG
Fone: (37) 3331-9600, CEP:35540000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1

N. 24.716
SÉRIE 3
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3123 1101 3137 9500 0150 5500 3000 0247 1617 2976 7164

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDE DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4569817390217 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 11868

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 131235660581937 07/11/2023 09:45:19

CNPJ: 01.313.795/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: **SGCORP COMERCIAL LTDA** CNPJ/CPF: 50.116.590/0001-90 DATA DA EMISSÃO: 07-11-2023

ENDEREÇO: R GUILHERMINA SCHROEDER N. 87 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO URBANO CEP: 89.182-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 07-11-2023

MUNICÍPIO: LONTRAS FONE/FAX: +55 (47) 8816-9556 UF: SC INSCRIÇÃO ESTADUAL: 262227355 HORA DA SAÍDA: 09:45:16

FATURA/DUPLICATA

ANTECIPADO| Dup=001 Venc=07/11/2023 Valor=809,66

CÁLCULO DE IMPOSTO

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS: 780,16 VALOR DO ICMS: 93,61 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 0,00 VALOR DO ICMS ST: 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 802,68

VALOR DO FRETE: 0,00 VALOR DO SEGURO: 0,00 DESCONTO: 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 VALOR DO IPI: 6,98 VALOR TOTAL DA NOTA: 809,66

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: 0 - Emitente

ENDEREÇO: MUNICÍPIO

QUANTIDADE: 7,00 ESPÉCIE: VOLUMES MARCA: NÚMERO: PESO BRUTO: 29,1200 Kg PESO LÍQUIDO: 26,7200 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
010	ABSORVENTE CLINOFF COM ABAS 04X12X06UN Lote: 08774 D.Fab: 15/09/23 D.Val: 14/09/25	96190000	000	6101	CX	2,00	88,80	0,00	0,00	177,60	177,60	21,31		12,00	
029	ABSORVENTE CLINOFF COM ABAS 24X16P14UN Lote: 08913 D.Fab: 16/10/23 D.Val: 15/10/25	96190000	000	6101	CX	2,00	74,64	0,00	0,00	149,28	149,28	17,91		12,00	
019	ABSORVENTE CLINOFF NOTURNO COM ABAS 04X12XL8P7UN Lote: 08886 D.Fab: 02/10/23 D.Val: 01/10/25	96190000	000	6101	CX	2,00	130,56	0,00	0,00	261,12	261,12	31,33		12,00	
26	LENCO UMEDECIDO CLINOFF ADULTO BALDE 12X400UN Lote: 005 BE D.Fab: 05/05/23 D.Val: 05/05/25	34011190	020	6101	CX	1,00	214,68	0,00	0,00	214,68	192,16	23,06	6,98	12,00	3,25

*DESC. POR APROPRIAÇÃO DE VALOR A DANFE SOLICITADO
Nº 1751-02*

CCL
FLS. 147

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DE ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS CONFORME RICMS/SC, ANEXO 2, SEÇÃO XIX, ART. 103, ALÍNEA I, ITEM B (C/C CONVENIO ICMS 24/01): A) 9,90% NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS A 7%; B) 10,49% NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS A 12%.

PRODUTO COM PARTICIPAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA IMPORTADA INFERIOR A 40%. M3: 0,00 ORDEM DE COMPRA: PEDIDO: 611255 BASE FCP: 0

RESERVADO AO FISCO

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CLIN OFF DO BRASIL S/A

Nome Fantasia

CLIN OFF DO BRASIL S/A

Endereço na Internet

www.clinoff.com.br

Endereço Completo

AV. PAULO ROCHA, Nº 327 - DIST. IND. DEMERVAL C. ALMEIDA CEP: 35.540-000

Responsável Técnico

CAROLINA RESENDE CAMPOUS CAMBRAIA

CNPJ

01.313.795/0001-50

SAC

08002831058

Cidade/UF

OLIVEIRA/MG

Responsável Legal

LEANDRO NELSON SILVEIRA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.02610-7

Nº do Processo

25000.034283/9732

Data do Cadastro

06/05/1998

Cadastro

2 - Cosmético

Situação

Ativa

Atividades / Classes

Armazenar

- Cosmético
- Perfume
- Produtos de Higiene

Embalar

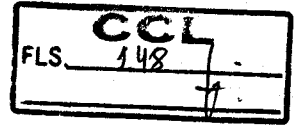
- Cosmético
- Perfume
- Produtos de Higiene

Exportar

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Fabricar

- Perfume
- Cosmético
- Produtos de Higiene

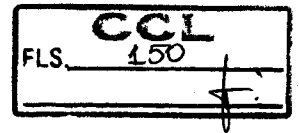




CCL
FLS. 149

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

PRODUTO	Descrição	Absorvente Clin Off Level 16 Pad Pack 14
	Código de Fabricante	029
	Marca	Clin Off do Brasil S/A
	Apresentação	Absorvente higiênico com abas com 16 unidades
	Registro do MS	Isento de Registro, conforme RDC 142/2017
	Classificação fiscal (NCM)	9619.00.00
	Alíquota	12%
	Substituição Tributária	Sim
	Peso Bruto por unidades (g)	115 g (aproximadamente)
	Código de Barras (Ean/13)	7898067951549
	Dimensões (mm) A x L x φ	160 X 85 X 75
	Qualificação	Absorvente Higiênico
	Classe Terapêutica	Não se aplica
	Princípio Ativo	Não se aplica
	Indicação	Para uso adulto
Validade	24 meses	
SHRINK DE EMBALAGEM	Pis / Cofins	Não cumulativo
	Nº de Unidades	24 pacotes por caixa
	Peso Bruto (Kg) caixa	3,300 Kg (aproximadamente)
	Dimensões (mm) C x L x A	360 x 280 x 260 (cada caixa)
	Código de Barra (Dun/14)	17898067951546
	Empilhamento Máximo	07 unidades
	Nº de Caixas por Camada	11 unidades
Nº Total de Caixas por Pallet	77 caixas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

SGCORP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 50.116.590/0001-90 - I.E. 262227355

Endereço: Rua Guilhermina Schroeder, n. 87, Centro, Lontras/SC, CEP 89182-000

Telefone: (47) 98816-9556; e-mail comercial: sgcorpcomercial@gmail.com

Dados bancários: Banco Bradesco, Agência 0367, Conta-corrente: 41920-6

Responsável pela assinatura da ata de registro de preço: Jean Christian Weiss – Representante Legal – CPF

936.711.059-68 – RG 2.622.582 – e-mail: sgcorpcomercial@gmail.com

Item	especificação	Marca/fabricante/ modelo	Quantid. total	Valor unitário proposto	Valor total proposto
2	Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacote com 16 unidades.	CLINOFF	14.320	R\$ 5,00	R\$ 71.600,00

CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos que temos amplo conhecimento dos eventuais locais de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo de validade da proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

Garantimos que os produtos e serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lontras, 07 de novembro de 2023.

JEAN CHRISTIAN
WEISS:93671105968

Digitally signed by JEAN CHRISTIAN WEISS:93671105968
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
PREMIER, ou=Presencial, ou=21746969000186, cn=JEAN
CHRISTIAN WEISS:93671105968
Date: 2023.11.07 10:22:29 -03'00'

SGCORP COMERCIAL LTDA
Jean Christian Weiss
Representante legal
CPF 936.711.059-68

SGCORP COMERCIAL LTDA - CNPJ 50.116.590/0001-90
Rua Guilhermina Schroeder, n. 87 - Centro
Lontras/SC CEP 89182-000
Telefone: (47) 98815-9556 sgcorpcomercial@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0107/2023.
(DOCUMENTOS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS)

EMPRESA: HIGIE PLUS COTTONBABY.
EM: 07.11.2023.

[Handwritten signature]

CALCULO DO PREÇO DE VENDA

CCL
 PLS 152

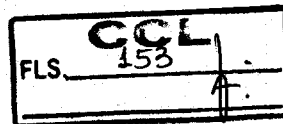
EMPRESA: HIGIE PLUS COTTONBABY		RAMO DE ATIVIDADE:				
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
absorvente abas pacote 16 unidades	pacote	1,00	R\$ 1,87	R\$	1,87	
A	Custo produto (nota fiscal)				R\$	1,87
B	Custos Adicionais					
1	Descontos (-)					
2	Impostos recuperáveis (-) (ICMS- regime débito e crédito)					
3	Impostos não recuperáveis (+) (geralmente IPI)					
4	Fretes (+)					
5	Seguros (+)					
6	Substituição tributária (+)					
7	Outros custos (+)					
C	Custo produto (A) + Custos Adicionais (B)					1,87
D	Índice de Composição do Preço (%)					34,75
1	% Impostos Federais (PIS, COFINS, IR, CSLL) Simples nacional					3,25
2	% Impostos Estaduais (ICMS)					17,00
3	% Impostos Municipais (ISS)					3,00
4	% Outros 1					
5	% Outros 2					
6	% Comissões					
7	% Custo fixo (custo fixo médio mensal/ vendas média mensal) X100					1,50
8	% Margem de lucro desejada e Possível					10,00
E	Taxa de Marcação Multiplicador = (100)/(100-D)					1,53
F	Cálculo do Preço de Venda = (C x E)					2,87

Observação:
 Os percentuais (%) de impostos são vinculados com o ramo de atividade e respectivo regime tributário (Empreendedor Individual, Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real).

①

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0107/2023.
(DOCUMENTOS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS)

**EMPRESA: VIMASI DIST.DE PROD. MED,
HOSPITALARES LTDA.
EM: 13.11.2023.**



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO			
1	PREÇO DE COMPRA		R\$ 3,50
2	FRETE	21%	R\$ 0,74
3	IMPOSTOS	8%	R\$ 0,28
4	OUTRAS DESPESAS DE VENDA	20%	R\$ 0,70
5	LUCRO	15%	R\$ 0,53
PREÇO DE VENDA FINAL			R\$ 5,74

DESCLASSIFICADA - N. A. P. B. S. C. P. V. K. N. F.

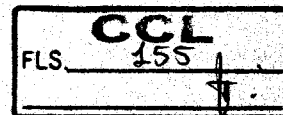
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0107/2023.
(DOCUMENTOS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS)

EMPRESA: MDC MEDICAL LTDA.
EM: 13.11.2023.

9



Distribuidora de Medicamentos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3241/2023

OBJETO: Aquisição de Absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola – PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM 02

ALC

Q

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE FORNECIMENTO

Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades. (25% COTA RESERVADA)

PREÇO DE AQUISIÇÃO		R\$	3,30
CRÉDITO ICMS	0%	R\$	-
FRETE	0%	R\$	-
ICMS COMPLEMENTAR DIFAL	0%	R\$	-
IPI	0%	R\$	-
TOTAL	0%	R\$	3,30

ICMS SOBRE VENDA	8,5%	R\$	0,52
PIS	0%	R\$	-
COFINS	0%	R\$	-
IR/ICSL	0,00%	R\$	-
CUSTO OPERACIONAL	5%	R\$	0,31
FRETE SOBRE VENDA	5%	R\$	0,31
LUCRO PRETENDIDO	8%	R\$	0,49
DIFAL	12,5%	R\$	0,77
TOTAL	39%	R\$	2,39

PREÇO MÍNIMO EXEQUÍVEL	R\$	5,69
------------------------	-----	------

VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO	R\$	6,12
-----------------------------	-----	------

Φ

RECEBEMOS DE M. C. MELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FLS. 15

CCL N° 000.064 NF-e Série 1

M. C. MELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA
 Avenida Oliveira Paiva, 1951, Parque Manibura, Fortaleza - CE - 60.821-802
 comercial@ciadoremedio.com

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0-Entrada 1-Saída **1**
N° 000.064
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1 de 3

CHAVE DE ACESSO
23231135166648001175500100000000641667309001
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda consumidor final prod. adquiridas de terceiros
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 070064423
 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.:
 CNPJ: 35.166.648/0001-17
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 323230081100723 - 09/09/2023 13:17:38

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: **MDC MEDICAL LTDA**
 ENDEREÇO: Rua Victor Andrade de Aguiar, 1680
 BAIRRO: Santa Cruz
 MUNICÍPIO: Teresina
 FONE/FAX: (86) 97400-2869
 UF: PI
 CNPJ/CPF: 45.768.089/0001-79
 CEP: 64.028-550
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 197273190
 DATA EMISSÃO: 09/09/2023
 DATA SAÍDA: 09/09/2023
 HORA SAÍDA: 13:12

CÁLCULO DO IMPOSTO
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00
 VALOR DO ICMS: 0,00
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 0,00
 VALOR DO ICMS ST: 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 30.369,77
 VALOR DO FRETE: 0,00
 VALOR DO SEGURO: 0,00
 DESCONTO: 0,00
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
 VALOR DO IPI: 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA: 30.369,77

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL: 9 - Sem Ocorrência de Transporte
 FRETE POR CONTA: 9 - Sem Ocorrência de Transporte
 CÓDIGO ANTT:
 PLACA DO VEÍCULO:
 UF:
 CNPJ/CPF:
 ENDEREÇO:
 MUNICÍPIO:
 UF:
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 QUANTIDADE: 0
 ESPÉCIE:
 MARCA:
 NÚMERO:
 PESO BRUTO: 0,000
 PESO LÍQUIDO: 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
1	FITA MICROPOROSA BRANCO 05CM X 4,5M -MISSNER	30051010	0101	6.403	ROL	100,00	1,80	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	FIXADOR DE CANULA TRAQUEOSTOMIA ADULTO - PORTEX	90189099	0101	6.403	UND	30,00	10,98	329,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	INFUSOR 2 VIAS C/CLAMP ADULTO - WILTEX	90189099	0101	6.403	UND	1.000,00	0,96	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	LENCOL PAPEL HOSPDESC.70X50 CX C/10 - PLUMAX	48030090	0101	6.403	ROL	30,00	5,89	176,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	MACRONEBULIZADOR DE OXIGENIO COM TRAQUEIA PVC E MASCARA P/MACRONEBULIZADOR ADULTO MORIYA	30042079	0101	6.403	UND	4,00	83,90	335,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	MALHA TUBULAR 10CMX15M - MSO	60029010	0101	6.403	ROL	2,00	6,54	13,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	MALHA TUBULAR 15CMX15M - MSO	60029010	0101	6.403	ROL	4,00	6,99	27,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Tributos aproximados: R\$ 4.218,93 (Federal) e R\$ 4.879,74 (Estadual). Fonte: IBPT D84119
 RESERVADO AO FISCO

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

ITPM 008

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-Entrada
1-Saída

1

Nº 000.064

SÉRIE: 1
FOLHA: 3 de 3



CHAVE DE ACESSO

2323 1135 1666 4800 0117 5500 1000 0000 6416 6730 9001

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

**M. C. MELO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA**

Avenida Oliveira Paiva, 1951, Parque Manibura, Fortaleza - CE - 60.821-802

comercial@ciadoremedio.com

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda consumidor final prod. adquiridas de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323230081100723 - 09/09/2023 13:17:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL

070064423

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

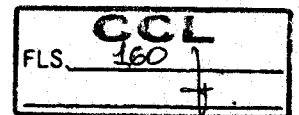
35.166.648/0001-17

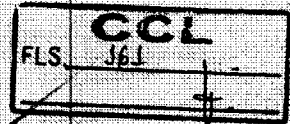
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
55		30049099	0101	6.403	PCT	200,00	3,30	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CCL
FLS 159

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0107/2023.
(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**EMPRESA: HIGIE PLUS COTTONBAY
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00423701916-MARCIA ELENA SOARES

HIGIE PLUS COTTONBABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 95.837.316/0001-49
NIRE Nº 42201656382

NELSON ANTÔNIO SILVEIRA, brasileiro, natural de Tubarão/SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na Avenida Cláudio Alvim Barbosa, nº 1345, Apto 1.601, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.075-015, portador da Cédula de Identidade nº 175.424/IML/SC e inscrito no CPF sob o nº 178.892.949-72;

CLEUSA ANTUNES SILVEIRA, brasileira, natural de Tubarão, SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado na Avenida Cláudio Alvim Barbosa, nº 1345, Apto 1.601, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.075-015, portadora da Cédula de Identidade nº 839.947, expedida pela SSI/SC e inscrita no CPF sob o nº 019.539.599-97; e

LEANDRO NELSON SILVEIRA, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 21/11/1978, empresário, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 1593, Roçado, São José, SC, CEP: 88.108-400, portador da Cédula de Identidade nº 3.780.399/SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 021.610.699-00.

Sócios detentores da totalidade do capital social com direito a voto da "HIGIE PLUS COTTONBABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201656382, em 02.02.1993, inscrita no CNPJ sob o nº 95.837.316/0001-49, estabelecida na Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, nº 800, Área Industrial, São José, SC, CEP: 88.104-785, RESOLVEM alterar o contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar a redação do Contrato Social para que ambos os administradores passem a deter poderes para representar a sociedade isoladamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve alterar a redação do Contrato Social para reforçar que o quórum para a prática de quaisquer atos será objeto de aprovação exclusivamente dos sócios com direito a voto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações acima descritas, a Cláusula Sexta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: *A administração e a representação da sociedade serão exercidas pelos sócios NELSON ANTÔNIO SILVEIRA e LEANDRO NELSON SILVEIRA, com poderes para que representem a Sociedade em conjunto ou isoladamente. O administrador se incumbirá de todas as operações e fará uso do nome da sociedade com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade, detendo, dentre outros poderes, aqueles necessários para:*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/11/2022 Data dos Efeitos 07/11/2022
Arquivamento 2022525975 Protocolo 222525975 de 11/11/2022 NIRE 42201656382
Nome da empresa HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 295841113212960

14/11/2022



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, duplicatas, bem como endossos, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamentos e qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado aos administradores e demais sócios o uso do nome da sociedade em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a prévia autorização do capital social votante na forma do Parágrafo Oitavo desta Cláusula, sob pena de nulidade em relação à sociedade, assim como conceder avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros, exceto quando houver autorização do capital social votante na forma do Parágrafo Oitavo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Nos casos de necessidade de fianças, endossos, abonos, cauções, avais ou assunção de qualquer outra obrigação em prol da sociedade, a obrigação somente poderá ser assumida com a concordância dos sócios que representem mais da metade do capital social votante.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao administrador nomear procurador(es) para fim e período determinados, sendo que os instrumentos deverão ser assinados pelo administrador isoladamente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a um ano.

Parágrafo Quarto: O procurador nomeado poderá ser destituído da função a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Quinto: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado no próprio ato ou em ato separado.

Parágrafo Sexto: Os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Sétimo: Os administradores deverão prestar contas de seus mandatos e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade, sempre que for necessário e solicitado por qualquer sócio.

Parágrafo Oitavo: Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam 100% do capital social com direito a voto, ou seja, 100% dos sócios detentores de quotas ordinárias, para a validade dos seguintes atos:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2022 Data dos Efeitos 07/11/2022

Arquivamento 20222525975 Protocolo 222525975 de 11/11/2022 NIRE 42201656382

Nome da empresa HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295841113212960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

14/11/2022

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização;
- Alienação ou oneração de bens imóveis.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações introduzidas na sociedade, RESOLVEM os atuais quotistas, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, consolidar o contrato e a alteração em um único instrumento, que passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HIGIE PLUS COTTONBABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº 95.837.316/0001-49

NIRE Nº 42201656382

NELSON ANTÔNIO SILVEIRA, brasileiro, natural de Tubarão/SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na Avenida Cláudio Alvim Barbosa, nº 1345, Apto 1.601, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.075-015, portador da Cédula de Identidade nº 175.424/IML/SC e inscrito no CPF sob o nº 178.892.949-72;

CLEUSA ANTUNES SILVEIRA, brasileira, natural de Tubarão, SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado na Avenida Cláudio Alvim Barbosa, nº 1345, Apto 1.601, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.075-015, portadora da Cédula de Identidade nº 839.947, expedida pela SSI/SC e inscrita no CPF sob o nº 019.539.599-97; e

LEANDRO NELSON SILVEIRA, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 21/11/1978, empresário, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 1593, Roçado, São José, SC, CEP: 88.108-400, portador da Cédula de Identidade nº 3.780.399/SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 021.610.699-00.

Sócios detentores da totalidade do capital social com direito a voto "HIGIE PLUS COTTONBABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", com contrato social registrado na Junta

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2022 Data dos Efeitos 07/11/2022

Arquivamento 20222525975 Protocolo 222525975 de 11/11/2022 NIRE 42201656382

Nome da empresa HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295841113212960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

14/11/2022

Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201656382, em 02.02.1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.837.316/0001-49, estabelecida na Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, n.º 800, Área Industrial, São José, SC, CEP: 88.104-785, RESOLVEM consolidar seu contrato social da seguinte forma:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de "HIGIE PLUS COTTONBABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", que se rege pela Lei n.º 10.406/2002, pela Lei n.º 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei n.º 1.800/1996 e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76 e suas alterações e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, n.º 800, Área Industrial, CEP: 88.104-785, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui uma filial localizada à Avenida Joaquim Lourenço de Lima, n.º 2.150, Galpão 07 Sala 03, Vargem do João Pinto, Extrema/MG, 37.640-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.837.316/0003-00 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31920001543.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui uma filial localizada à Rua Manoel Cesar de Melo, n.º s/n, Sala 02, Galpão Sul, Setor Intercom Serviços, Distrito Industrial, Alhandra/PB, CEP: 58.320-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.837.316/0004-91 e na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25900452600.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Indústria, distribuição, importação, exportação e comércio atacadista e varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, saneantes domissanitários, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgicos, hospitalar e de laboratórios. Indústria de preparações farmacêuticas, comércio atacadista e importação de peças e máquinas industriais. Administração, locação, compra e venda de imóveis próprios. Participações como quotistas ou acionista no capital social.

Parágrafo Primeiro: A filial de Extrema/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.837.316/0003-00 e no NIRE sob o n.º 31920001543, desenvolve as atividades de comércio atacadista e varejista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista e varejista de cosméticos e produtos de perfumaria e comércio atacadista e varejista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Parágrafo Segundo: A filial de Alhandra/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.837.316/0004-91 e no NIRE sob n.º 25900452600, desenvolve as atividades de comércio atacadista e varejista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista e varejista de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2022 Data dos Efeitos 07/11/2022

Arquivamento 20222525975 Protocolo 222525975 de 11/11/2022 NIRE 42201656382

Nome da empresa HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.julesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295841113212960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

14/11/2022

cosméticos e produtos de perfumaria e comércio atacadista e varejista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Parágrafo Terceiro: A sociedade manterá um departamento técnico quando a atividade assim exigir.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1993.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTA E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de R\$ 272.895,00 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais) representado por 7.797 (sete mil, setecentos e noventa e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada uma e subscritas entre os sócios proporcionalmente a sua participação, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS ORDINÁRIAS	QUOTAS PREFERENCIAIS	%	VALOR R\$
NELSON ANTÔNIO SILVEIRA	7.245	-	92,93%	R\$ 253.575,00
CLEUSA ANTUNES SILVEIRA	394	-	5,05%	R\$ 13.790,00
LEANDRO NELSON SILVEIRA	79	-	1,01%	R\$ 2.765,00
LEONARDO NELSON SILVEIRA	-	79	1,01%	R\$ 2.765,00
TOTAL	7.718	79	100%	R\$ 272.895,00

Parágrafo Primeiro: Cada quota ordinária dá direito a um voto nas deliberações sociais.

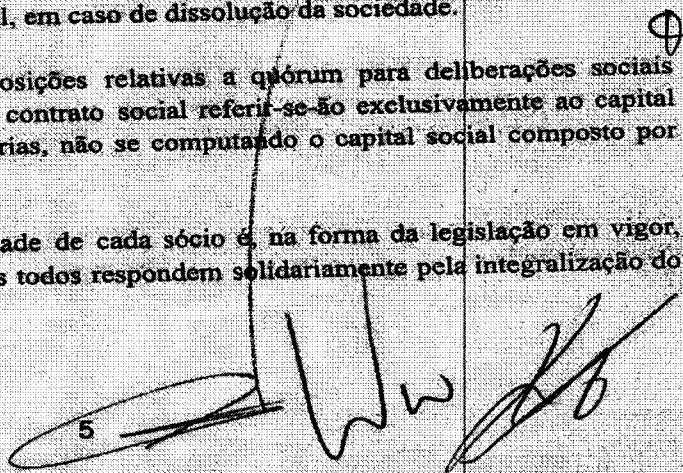
Parágrafo Segundo: As quotas preferenciais não terão direito a voto, e gozarão das seguintes vantagens e preferências:

- a) preferência na distribuição de dividendos;
- b) propriedade no reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Todas as disposições relativas a quórum para deliberações sociais estabelecidas em lei ou no presente contrato social referir-se-ão exclusivamente ao capital social composto pelas quotas ordinárias, não se computando o capital social composto por quotas preferenciais.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2022. Data dos Efeitos 07/11/2022

Arquivamento 20222525975 Protocolo 222525975 de 11/11/2022 NIRE 42201656382

Nome da empresa HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295841113212960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

14/11/2022

Parágrafo Quinta: As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade serão exercidas pelos sócios **NELSON ANTÔNIO SILVEIRA** e **LEANDRO NELSON SILVEIRA**, com poderes para que representem a Sociedade em conjunto ou isoladamente. O administrador se incumbirá de todas as operações e fará uso do nome da sociedade com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade, detendo, dentre outros poderes, aqueles necessários para:

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, duplicatas, bem como endossos, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamentos e qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade;

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado aos administradores e demais sócios o uso do nome da sociedade em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a prévia autorização do capital social votante na forma do Parágrafo Oitavo desta Cláusula, sob pena de nulidade em relação à sociedade, assim como conceder avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros, exceto quando houver autorização do capital social votante na forma do Parágrafo Oitavo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Nos casos de necessidade de fianças, endossos, abonos, cauções, avais ou assunção de qualquer outra obrigação em prol da sociedade, a obrigação somente poderá ser assumida com a concordância dos sócios que representem mais da metade do capital social votante.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao administrador nomear procurador(es) para fim e período determinados, sendo que os instrumentos deverão ser assinados pelo administrador isoladamente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a um ano.

Parágrafo Quarto: O procurador nomeado poderá ser destituído da função a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Quinto: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme

6



determina o art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado no próprio ato ou em ato separado.

Parágrafo Sexto: Os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Sétimo: Os administradores deverão prestar contas de seus mandatos e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade, sempre que for necessário e solicitado por qualquer sócio.

Parágrafo Oitavo: Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam 100% do capital social com direito a voto, ou seja, 100% dos sócios detentores de quotas ordinárias, para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização;
- Alienação ou oneração de bens imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade terá uma Diretoria composta um membro a ser eleito e destituído pelos sócios que representem mais da metade do capital social, com designação de Diretor Presidente, sendo que, na ausência do Diretor Presidente, este será substituído pelo sócio **LEANDRO NELSON SILVEIRA**.

Parágrafo Primeiro: Para o cargo de Diretor Presidente fica eleito o sócio **NELSON ANTÔNIO SILVEIRA**, já qualificado anteriormente.

Parágrafo Segundo: Decisões que importem nomeação e/ou destituição de administradores designados em ato em separado, e o modo de sua remuneração, somente poderão ser tomadas mediante consenso dos sócios que representem mais da metade do capital social.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas em conformidade com a lei societária aplicável e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as



relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os sócios, no exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", no valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios, pelos serviços que prestarem à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios da sociedade deverão reunir-se para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração, contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão tomadas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

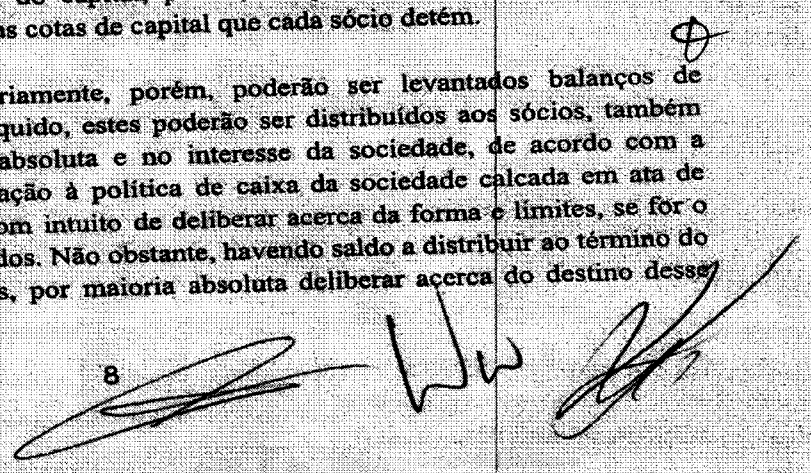
Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

Parágrafo Terceiro: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios, sendo que os lucros, eventualmente, apurados terão a aplicação que os sócios determinarem ou a partilha dos lucros verificados obedecerá a proporção das quotas dos sócios no capital social.

Parágrafo Primeiro: O lucro líquido será apurado no balanço geral levantado ao término de cada exercício, podendo ser distribuído, no todo ou em parte, segundo deliberação dos sócios, que representem, mais da metade do capital, porém, sempre observando o interesse da sociedade, dando-se na proporção das cotas de capital que cada sócio detém.

Parágrafo Segundo: Extraordinariamente, porém, poderão ser levantados balanços de verificação, onde constata lucro líquido, estes poderão ser distribuídos aos sócios, também mediante deliberação da maioria absoluta e no interesse da sociedade, de acordo com a conveniência e praticidade em relação à política de caixa da sociedade calcada em ata de reunião extraordinária realizada, com intuito de deliberar acerca da forma e limites, se for o caso, dos valores a serem distribuídos. Não obstante, havendo saldo a distribuir ao término do exercício social, caberá aos sócios, por maioria absoluta deliberar acerca do destino desse

8 



resultado. Os prejuízos eventualmente verificados ficarão em suspenso para compensação em exercícios futuros ou, a critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, serão suportados na proporção das cotas de cada um.

Parágrafo Terceiro: Por deliberação de mais da metade do capital social, em decisão lavrada em ata, os sócios poderão, caso a caso, decidirem pela distribuição do lucro líquido apurado sem necessariamente obedecer a proporção das cotas de capital que cada sócio detém, desde que não acarrete prejuízos à sociedade.

Parágrafo Quarto: Em não havendo lucros a distribuir, ou na constatação de prejuízos, poderão os sócios deliberar sobre o pagamento de um valor a maior a título de pró-labore, segundo as condições previamente estabelecidas.

Parágrafo Quinto: As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada, correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente


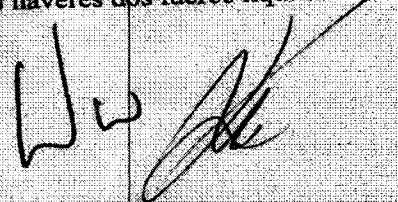
Parágrafo Sexto: Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação de acordo com o quórum previsto nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei nº 10.406/2002, levando-se em consideração o capital social.

CAPÍTULO V DA VENDA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Toda cessão ou transferência de quotas a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, todos os demais sócios terão direito de preferência, na proporção de suas quotas, para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedendo ou alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No caso de morte, Interdição ou retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade não será extinta e continuará a existir com outros sócios, herdeiros e sucessores. Em caso de falecimento, é vedado o ingresso dos herdeiros e/ou sucessores na sociedade. Interessando aos herdeiros e/ou sucessores, estes somente poderão vir a ingressar na sociedade mediante a concordância unânime dos sócios remanescentes e desde que não haja qualquer impedimento legal para tanto. Havendo algum impedimento legal, falta de interesse dos herdeiros ou sucessores, ou, ainda, a discordância dos sócios remanescentes, aqueles que não puderem ou não quiserem ingressar na sociedade terão seus haveres apurados e pagos na forma estatuída na cláusula Décima Oitava, sendo facultado aos herdeiros e/ou sucessores fazer-se representar perante a sociedade por um dentre eles designado expressamente, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido, enquanto indiviso o quinhão e até o pagamento dos respectivos haveres dos lucros líquidos que apurados em balanço especial, em 60 (sessenta) parcelas mensais.

9  



Parágrafo Único: Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios administradores, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que comprovadamente estiver pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos demais sócios, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da averbação contratual, salvo acordo ou estipulação em contrário, deliberado pela maioria absoluta do capital social devido pelos sócios remanescentes, relativa à redução dos prazos estabelecidos, e desde que não haja prejuízos aos interesses sociais.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões ou dívidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas, automaticamente, pelas normas da Lei nº 6.404/76 e suas alterações e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

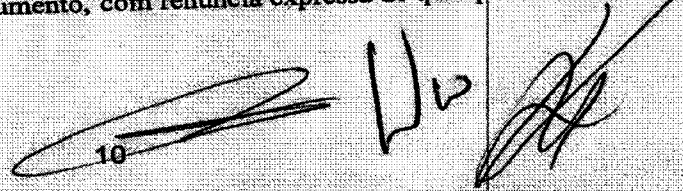
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula décima primeira acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei nº 9.307/96

**CAPÍTULO VII
DO FORO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o Foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10

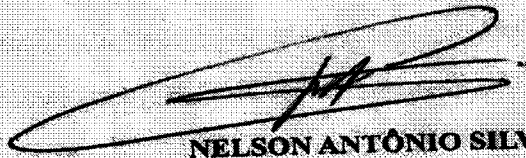


CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os administradores supramencionados declaram não estarem incurso em nenhum dos impedimentos previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil ou comercial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A sociedade e seus sócios observarão os (i) acordos de quotistas arquivados em sua sede e que tenham sido celebrados a partir de 01/01/2021 e (ii) demais instrumentos parassociais que tenham sido arquivados em sua sede e que tenham sido celebrados a partir de 01/01/2021, sendo nulos os votos lançados em infração a tais acordos e instrumentos.

E, por se acharem em perfeito acordo com tudo o que aqui foi lavrado, assinam o presente, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

São José/SC, 07 de novembro de 2022.



NELSON ANTÔNIO SILVEIRA



CLEUSA ANTUNES SILVEIRA



LEANDRO NELSON SILVEIRA





222525975

CCL
FLS. 173

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	222525975 - 11/11/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

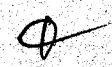
NIRE 42201656382
CNPJ 95.837.316/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2022
SOB N: 2022525975

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 2022525975

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00423701916 - MARCIA ELENA SOARES - Assinado em 11/11/2022 às 16:46:22

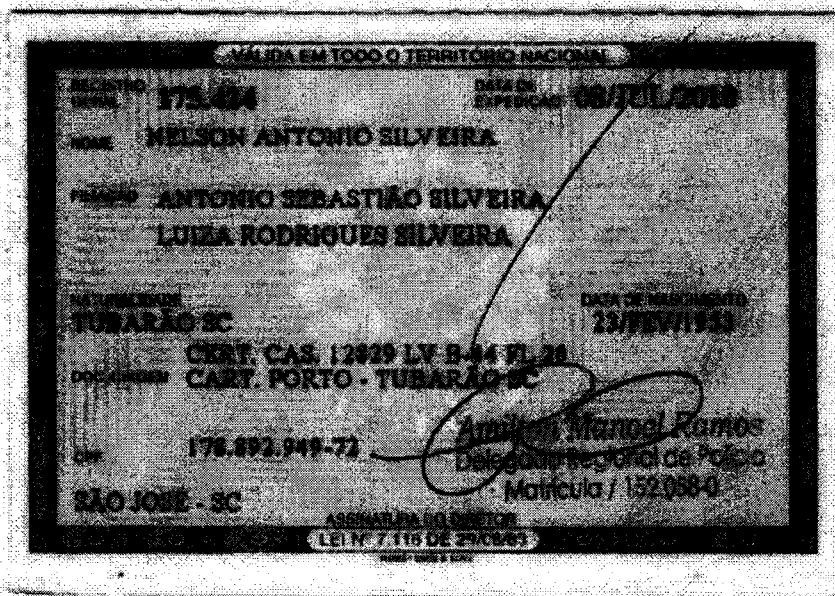


14/11/2022

CCL
FLS. 173



⊕



CCL
FLS. 175

MEMORIA DE LA COMISION NACIONAL
1988-1991
GRANDE NELSON SILVEIRA
NELSON ANTONIO SILVEIRA
CELINA ANTONIO SILVEIRA
DIRECCION GENERAL
CALLE 1097 17 2400 171
CART. 212-100-10000
2011-11-07-07



Q



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.837.316/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COTTONBABY	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários
- 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas
- 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
- 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
- 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SENADOR CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	NÚMERO 800	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 88.104-785	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASAPAGAR@COTTONBABY.COM.BR	TELEFONE (48) 3205-7000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

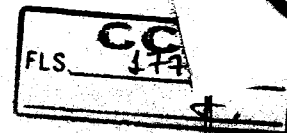
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2023 às 16:33:28 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 95.837.316/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:47:24 do dia 19/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2024.

Código de controle da certidão: **2C75.6C3C.08B8.BA39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 95.837.316/0001-49
Razão Social: HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: R SENADOR CARLOS GOMES DE OLIVEIRA 800 / DISTRITO INDUSTRIAL /
SAO JOSE / SC / 88104-785

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2023 a 29/11/2023

Certificação Número: 2023103105304681207780

Informação obtida em 03/11/2023 08:26:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.837.316/0001-49
Certidão n°: 61229258/2023
Expedição: 03/11/2023, às 08:27:39
Validade: 01/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.837.316/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

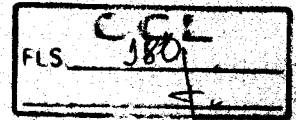
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **95.837.316/0001-49**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140187961472**
Data de emissão: **10/07/2023 06:39:19**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/07/2023 08:46:12



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CCL
FLS. 381



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 99927/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 793442 - HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 95.837.316/0001-49
Endereço: Rua SEN CARLOS GOMES OLIVEIRA, 800
Complemento:
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: São José - SC

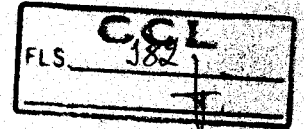
Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
21/08/2023	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 21 de agosto de 2023



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 754283
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Raiz do CNPJ: 95.837.316

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOSE

Endereço da sede : R SENADOR CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, 800

Certidão emitida às 17:03 de 21/08/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

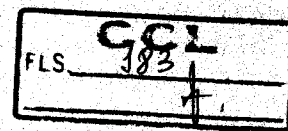
b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Higie Plus Cottonbaby Indústria e Comércio Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ: 95.837.316/0001-49
Número de Ordem do Livro: 36



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Higie Plus Cottonbaby Indústria e Comércio Ltda
NIRE	42201656382
CNPJ	95.837.316/0001-49
Número de Ordem	36
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	São José
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/02/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	289851

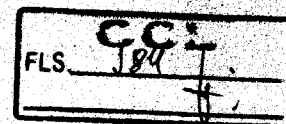
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Higie Plus Cottonbaby Indústria e Comércio Ltda
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	36
Quantidade total de linhas do arquivo digital	289851
Data de início	01/01/2022 ✓
Data de término	31/12/2022 ✓

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.D3.54.D4.A2.C2.78.66.8A.93.2B.F5.29.16.CA.A3.AA.04.03.9B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

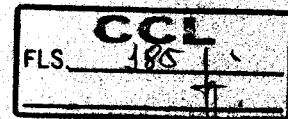
Versão 10.1.8 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	61.363.017,12	35.472.724,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.753.559,41	1.087.390,92
BENS NUMERÁRIOS	363,78	28,60
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	3.028.312,80	998.323,86
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.724.882,83	89.038,46
CLIENTES	24.042.423,88	17.988.794,55
DUPLICATAS A RECEBER	24.810.817,73	18.576.618,52
(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	(661.871,74)	(587.823,97)
(-)CLIENTES A APROPRIAR	(106.522,11)	0,00
OUTROS CRÉDITOS	15.339.277,09	5.030.082,43
IMPORTACOES EM ANDAMENTO	113.094,18	284.579,37
PROCESSOS EM ANDAMENTO	113.094,18	284.579,37
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	1.716.611,26	2.378.183,68
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	88.144,38	27.306,83
ADIANTAMENTOS DE VIAGENS	57.522,50	28.367,01
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.996.997,99	930.672,56
EMPRÉSTIMOS DIVERSOS	11.296.077,38	1.247.643,07
OUTROS CREDITOS	2.149,62	133.029,61
OUTROS CRÉDITOS - NOVO	0,00	300,30
OUTROS VALORES A RECEBER	68.679,78	0,00
ESTOQUES	17.170.541,58	11.325.014,52
ESTOQUES DIVERSOS	17.170.541,58	11.325.014,52
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	57.215,16	41.442,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	57.215,16	41.442,00

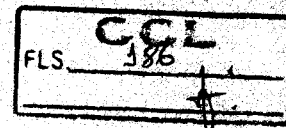


BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

NÃO CIRCULANTE	13.979.775,78	7.047.284,62
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	834.659,88	1.442.602,54
OUTROS CREDITOS	37.318,87	32.673,27
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS	37.318,87	32.673,27
DEPOSITOS JUDICIAIS	637.341,01	1.409.929,27
ADIANTAMENTOS	160.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	481.195,67	465.324,80
PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES	481.195,67	465.324,80
IMOBILIZADO	6.767.124,28	2.629.125,69
BENS EM OPERAÇÃO	16.685.419,17	12.134.811,45
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	429.518,15	156.602,69
(-) DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(10.347.813,04)	(9.662.288,45)
INTANGIVEL	281.522,31	367.465,38
INTANGIVEL	281.522,31	367.465,38
OUTROS ATIVOS	5.615.273,64	2.142.766,21
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS	5.615.273,64	2.142.766,21
TOTAL DO ATIVO	75.342.792,90	42.520.009,04

**NELSON
ANTÔNIO
SILVEIRA**
7889294972
Assinado digitalmente por NELSON
ANTÔNIO SILVEIRA:17882294972
Data: 2023.02.09 10:38:28-03'00"
Fossil PDF Reader Versão: 12.0.0
NELSON ANTÔNIO SILVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 178.892.949-72

**SABRINA DA
SILVA
FRAGA:04396
489986**
Assinado de forma
digital por SABRINA
DA SILVA
FRAGA:04396489986
Dados: 2023.02.09
11:24:07 -03'00"
SABRINA DA SILVA FRAGA
CRC: 1-SC-043074/O-0 - Contador
CPF: 043.964.899-86



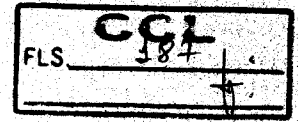
BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

Saldo em 31/12/2022

Saldo em 31/12/2021

CIRCULANTE	35.753.974,37 /	17.966.263,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.577.791,52	1.984.053,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.772.101,44	0,00
FINANCIAMENTOS	2.805.690,08	1.984.053,00
FORNECEDORES	10.377.607,30	8.773.746,00
FORNECEDORES NACIONAIS	10.377.607,30	8.771.674,00
FORNECEDORES ESTRANGEIROS	0,00	2.071,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.227.897,27	1.821.390,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.046.472,81	1.753.789,00
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	181.424,46	67.600,00
EMPRESTIMOS DIVERSOS	16.222.660,85	3.392.660,00
EMPRESTIMOS DIVERSOS	16.222.660,85	3.392.660,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	1.628.660,63	1.383.117,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	412.244,93	377.111,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	441.873,35	316.398,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	774.542,35	689.607,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	627.928,33	544.194,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	121.378,86	140.548,00
CONTAS A PAGAR	264.905,76	209.470,00
OBRIGACOES DIVERSAS	241.643,71	194.175,00
PARCELAMENTOS	12.301,97	21.089,00
PARCELAMENTOS DIVERSOS	12.301,97	21.089,00
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO	79.126,50	46.012,00
LUCROS E DIVIDENDOS	79.126,50	46.012,00



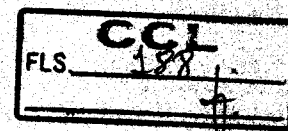
BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

NÃO CIRCULANTE	18.092.077,92	6.577.869,51
OBRIGAÇÕES NÃO CIRCULANTE	18.092.077,92	6.577.869,51
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	15.227.898,56	0,00
FINANCIAMENTOS	2.062.485,83	4.802.412,24
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	364.220,08	1.325.681,79
PARCELAMENTOS	0,00	12.302,03
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA	437.473,45	437.473,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.860.796,25	15.834.864,83
CAPITAL SOCIAL	272.895,00	272.895,00
CAPITAL SUBSCRITO	272.895,00	272.895,00
RESERVAS	60.770,43	60.770,43
RESERVA DE CORR. MONETARIA DO CAPITAL	60.770,43	60.770,43
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	15.527.130,82	15.501.199,40
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.486.142,73	9.628.948,18
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	3.040.988,09	5.872.251,22
PASSIVO COMPENSATÓRIO	5.635.944,36	2.141.011,07
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS	5.635.944,36	2.141.011,07
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	75.342.792,90	42.520.009,04

Assinado digitalmente por NELSON ANTONIO SILVEIRA:17889294972
CPF: 178.892.949-72
NELSON ANTONIO SILVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 178.892.949-72

Assinado de forma digital por SABRINA DA SILVA
PRAGA:04396489986
Dados: 2023.02.09 11:23:52 -03'00'
SABRINA DA SILVA FRAGA
CRC: 1-SC-043074/O-0 - Contador
CPF: 043.964.899-86

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
 Valores expressos em Reais (R\$)



	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	141.311.619,38	102.229.914,74
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(30.878.005,35)	(20.448.299,24)
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(30.878.005,35)	(20.448.299,24)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	110.433.614,03	81.781.615,50
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(67.549.513,15)	(48.985.137,65)
(=) LUCRO BRUTO	42.884.100,88	32.796.477,85
(+/-) RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS	(35.905.918,54)	(19.433.455,51)
ADMINISTRATIVAS	(6.592.094,35)	(5.619.886,60)
TRIBUTARIAS	(2.038.948,99)	(267.022,00)
COMERCIAIS	(28.529.015,55)	(14.695.899,95)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.254.140,35	1.149.353,04
(=) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	6.978.182,34	13.363.022,34
(+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(2.917.333,36)	(4.835.669,56)
RECEITAS FINANCEIRAS	840.492,27	727.883,26
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.757.825,63)	(5.563.552,82)
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	4.060.848,98	8.527.352,78
DESPESA COM IMPOSTO DE RENDA	(736.031,64)	(1.926.734,04)
DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(283.829,25)	(728.367,52)
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO	3.040.988,09	5.872.251,22

**NELSON
 ANTONIO
 SILVEIRA**
 889294972
Assinado digitalmente por NELSON ANTONIO SILVEIRA-17889294972
 CNPJ: 95.837.316/0001-49, CN-Responsável de
 Responsável de Balanço - RFB, OU-RFB e
 Responsável de Balanço (BRANCO), CN-
 Responsável de Balanço, OU-Responsável, CN-
 Responsável de Balanço
 95.837.316/0001-49
 Assinado em 23/02/2023 por este documento
 Padrão PDF Reader Versão: 12.0.0
NELSON ANTÔNIO SILVEIRA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 178.892.949-72

**SABRINA DA
 SILVA
 FRAGA:0439
 6489986**
Assinado de forma digital por SABRINA DA SILVA
 FRAGA:04396489986
 Dados: 2023.02.23
 14:16:06 -03'00'
SABRINA DA SILVA FRAGA
 CRC: 1-SC-043074/O-0 - Contador
 CPF: 043.964.899-86

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, empresa estabelecida na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, nº 800, Bairro Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 95.837.316/0001-49, forneceu produtos de higiene pessoal, produtos de saúde e correlatos, produtos saneantes domissanitários, e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, cumprindo as cláusulas contratuais, dentro da boa técnica e prazo acordado, e em consonância com a política de qualidade (ISO 9001).

Registramos ainda que as entregas dos produtos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA DOMINGUES
Data: 16/11/2022 11:42:52-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

LUZS CONSULTORIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME
Luiz Antonio de Oliveira Domingues
Sócio Administrador
RG nº 41.230.525-2
CPF nº 318.531.478-69

RECEBEMOS DE HIGIE PLUS COTTONBABY IND E COM LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 5467 - LOZS CONSULT E SOL INTEG LTDA - SAO PAULO - (R\$ 54,13) (quarenta e quatro reais e treze centavos)

NF-e
N. 112.687
SÉRIE 2

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



HIGIE PLUS COTTONBABY IND E COM LTDA

R SEN. CARLOS GOMES DE OLIVEIRA N.800 - GALPAO 01
Bairro INDUSTRIAL, SAO JOSE - SC
Fone: (48) 3205-7000, CEP:98104785

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N. 112.687
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4222 0695 8373 1600 0149 5500 2000 1126 8711 0788 7856

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342220130735338 29/06/2022 11:04:37

NATUREZA DA OPERAÇÃO: REMESSA DE AMOSTRA GRATIS
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252610229
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 95.837.316/0001-49

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: LUZS CONSULT E SOL INTEG LTDA
ENDEREÇO: R ELIAS RODRIGUES CLARO N. 486
MUNICÍPIO: SOROCABA
CNPJ: 46.151.309/0001-83
BARRIO/DISTRITO: JARDIM SAO CARLOS
CEP: 18.046-390
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 798675986112
DATA DA EMISSÃO: 29-06-2022
DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 29-06-2022
HORA DA SAÍDA: 11:04:35

FAVORA/DUPLICATA
BONIFICAÇÃO

CÁLCULO DE IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00
VALOR DO ICMS: 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 0,00
VALOR DO ICMS ST: 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 44,13
VALOR DO FRETE: 0,00
VALOR DO SEGURO: 0,00
DESCONTO: 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR DO IPI: 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA: 44,13

TRANSPORTADOR/VOLÚME TRANSPORTADO
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TEL.
ENDEREÇO: AV PROFESSOR CASTRO JUNIOR N. 94
QUANTIDADE: 1,00
ESPECIE: MARCA: NÚMERO: PESO BRUTO: 4,5100 Kg
PESO LÍQUIDO: 4,2480 Kg
SERVIÇO POR CONTA: 0 - Emitente
CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: SP
CNPJ/CPF: 34.028.316/1062-89
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112388853119

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SU	CST	CEP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DEGC.	% DEGC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
650124	ABSORVENTE COTTONBABY LADY SUAVE COM ABAS NOTURNO 4X12X08UN Lote: 06865 D.Fab: 01/08/22 D.Val: 31/05/24 8F798AC3-98DB-4E44-8A9-332431FDCB03	96190000	540	6911	UN	4,00	1,015416667	0,00	0,00	4,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
650032	ABSORVENTE COTTONBABY LADY SUAVE COM ABAS 04X12X08UN Lote: 06863 D.Fab: 15/06/22 D.Val: 14/06/24 D53ABC78-CD8E-4DA8-B38B-30C3F9D3AEAF	96190000	540	6911	UN	4,00	0,728958333	0,00	0,00	2,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
650247	ABSORVENTE COTTONBABY LADY SUAVE COM ABAS 24X18UN Lote: 06864 D.Fab: 17/08/22 D.Val: 18/08/24 811978F5-FCB2-4139-B597-5B3A180AF5E8	96190000	540	6911	UN	4,00	1,415	0,00	0,00	5,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
650117	ABSORVENTE COTTONBABY LADY SUAVE SEM ABAS 04X12X08UN Lote: 06171 D.Fab: 11/12/21 D.Val: 11/12/23 115AE9EE-1805-489C-8CBF-2F36DC44BD8C	96190000	540	6911	UN	4,00	0,628958333	0,00	0,00	2,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
690069	LENCO UMEDECIDO ANTISSEPTICO ALCOOL 70 COTTONBABY 12X50 Lote: 06567 D.Fab: 02/03/22 D.Val: 01/03/24 32A65D02-AD6C-4C58-AFAF-2D919A4ACA81	34011190	540	6911	UN	4,00	2,258333333	0,00	0,00	9,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672126	TOALHA UMEDECIDA COTTONBABY PREMIUM CUIDADO DA PELE 12X100P90UN Lote: 08845 D.Fab: 08/06/22 D.Val: 07/06/24 5C7A5E31-8CD9-4D94-8BD7-50F64CCB5AAE	34011190	540	6911	UN	4,00	3,331666667	0,00	0,00	13,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672034	TOALHA UMEDECIDA COTTONBABY PREMIUM RECEM NASCIDO 12X50UN Lote: 08853 D.Fab: 24/06/22 D.Val: 23/06/24 21E928E2-AF40-4291-A356-15650A56F9E9	34011190	540	6911	UN	4,00	1,651666667	0,00	0,00	6,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CCL
FLS. 190

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00
BASE DE CÁLCULO DE ISSQN: VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: AMOSTRAS PARA LICITAÇÃO. IRA VIA CORREIOS. | ICMS Isento, conforme Inciso XVIII do art. 2A. do Anexo 2 do RICMS/SC. - IPI Isento conforme Inciso III, do art. 54 do RIPI/10. PEDIDO: 411800 M3: 0,00
RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE HIGIE PLUS COTTONBABY IND E COM LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA DO LADO 4467 - LOES CONSULT E SOL INTEG LTDA - SÃO PAULO - (R\$ 34.814,63) (trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)

NF-e
N. 3.777
SÉRIE 0

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Carinho por cada tecido

HIGIE PLUS COTTONBABY IND E COM LTDA

Est MARIA MARGARIDA PINTO DONA
BELINHA N.742 - GALPA002
Bairro PIRES, EXTREMA - MG
Fone: (48) 3205-7000, CEP:37640000

DANFE
Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO
3122 0695 8373 1600 0300 5500 0000 0037 7718 0333 4180

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N. 3.777
SÉRIE 0
FOLHA 1/1

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131224799873425 30/06/2022 13:48:21

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1689059120180

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
813021620119

CFPJ
95.837.316/0003-00

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
LUZS CONSULT E SOL INTEG LTDA

CNPJ/CPF
8467 46.151.309/0001-83

DATA DA EMISSÃO
30-06-2022

ENDEREÇO
R ELIAS RODRIGUES CLARO N. 486

BARRIO/DISTRITO
JARDIM SAO CARLOS

CEP
18.046-390

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
30-06-2022

MUNICÍPIO
SOROCABA

PHONE/FAX
+55 (15) 9689-9742

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
798675986112

HORA DA SAÍDA
13:48:18

FAVORA/DUPLICATA

ANTECIPADO! Dup=001 Venc=30/06/2022 Valor=4.649,63 | Dup=002 Venc=30/06/2022 Valor=30.165,00

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
30.165,00	3.619,80	45.941,30	4.649,63	30.165,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				34.814,63

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
HIGIE PLUS COTTONBABY IND E COM LTDA

FRETE POR CONTA
0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
95.837.316/0001-49

ENDEREÇO
R SENADOR CARLOS GOMES DE OLIVEIRA N. 800 GALPAO

MUNICÍPIO
SAO JOSE

UF
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
252610229

QUANTIDADE
375,00

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

1112,6250 Kg

PESO LÍQUIDO

998,6250 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
650032	ABSORVENTE COTTONBABY LADY SUAVE COM ABAS 04X12X08UN Lote: 06863 D.Fab: 15/08/22 D.Val: 14/08/24 D53ABC78-CD8E-4DA0-B388-30C3F9D3AF4E	86190000	510	6403	CX	375,00	80,44	0,00	0,00	30.165,00	30.165,00	3.619,80		12,00

CCL
FLS. 191

CÁLCULO DO ISSQN

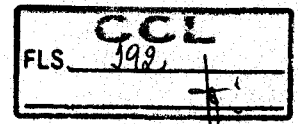
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PRODUTO COM PARTICIPAÇÃO DE MATERIA PRIMA IMPORTADA INFERIOR A 40%. M3: 10,88 ORDEM DE COMPRA: PEDIDO: 411446 BASE FCP: 0

RESERVADO AO FISCAL

Pessoas Jurídicas



Digite abaixo o nome ou CNPJ da Pessoa Jurídica que deseja consultar

NOME OU CNPJ

**SELECIONE
PELA
LETRA:**

TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

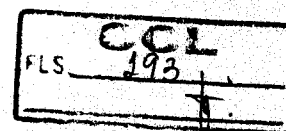
RESULTADOS

Foram encontrados **0** resultados para o termo **95837316000149**

A small, handwritten mark or signature in the bottom right area of the page.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



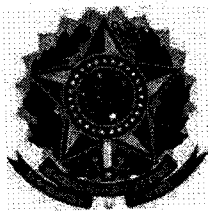
Certifico que nesta data (13/11/2023 às 15:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 95.837.316/0001-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6552.7158.D8B2.C784 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

9



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **95.837.316/0001-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:58:59 do dia 13/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4LAK131123155859

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NELSON ANTONIO SILVEIRA**

CPF/CNPJ: **178.892.949-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

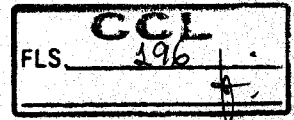
Certidão emitida às 16:02:26 do dia 13/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: T56Y131123160226

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pessoas Físicas



Digite abaixo o nome, CPF ou NIS de quem você deseja consultar

NOME, CPF OU NIS

Esta consulta permite buscar, de forma consolidada, as informações dos bancos de dados usados no Portal da Transparência a respeito de Pessoas Físicas. Inclui informações como vínculos, viagens e valores recebidos pela pessoa. Você pode buscar por nome ou, se os tiver, pelo NIS ou CPF.

SELECIONE PELA LETRA: TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

RESULTADOS

Foram encontrados **0** resultados para o termo **17889294972**

⊕

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

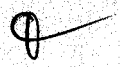
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/11/2023 às 16:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 178.892.949-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

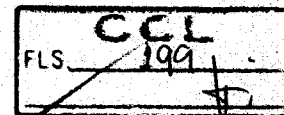
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6552.73B0.248B.1384 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREGÃO ELETRÔNICO N°.0107/2023.
(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

EMPRESA: MDC MEDICAL LTDA.

ADITIVO 01



Pelo presente instrumento particular, **AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR**, Brasileiro, divorciado, Empresário, nascido em 29/03/1986, n° do CPF 053.996.684-32, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Rua Francisco Lins da Trindade, n° 6065, Bloco Bom Jesus, Apto 204, Uruguai, CEP: 64.073-620, único socio da sociedade limitada A A NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.° 45.768.089/0001-79, estabelecida na Rua Francisco Lins da Trindade, n° 6065, Bloco Bom Jesus, Apto 204, Uruguai, CEP: 64.073-620, Teresina-PI com ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200628419, por despacho de 23/03/2022, resolve alterar e consolidar:

CLÁUSULA I

A denominação da empresa passa a ser: MDC MEDICAL LTDA.

CLÁUSULA II

O endereço da sede passa a ser Rua Victor Andrade de Aguiar, 1460, Bairro Santa Cruz, Teresina-PI, Cep 64028-550.

CLÁUSULA III

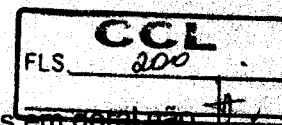
O capital social da Sociedade Limitada, passa a ser constituído no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), representado por quota de igual valor nominal, integralizando neste ato em moeda corrente do País, pelo Titular, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR	100,00%	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	100,00%	600.000	R\$ 600.000,00

CLÁUSULA IV

Objeto social passa a ser atividades de:

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
- 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares



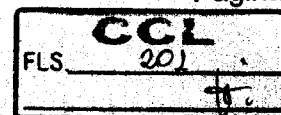
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Artigos Para Habitacao De Vidro, Cristal, Porcelana, Borracha, Plastico, Metal, Madeira, Vime, Bambu E Outros Similares - Pannelas, Loucas, Garrafas Termicas, Escadas Domesticas. Escovas, Vassouras, Cabides Etc.)
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7319-0/02 - Promoção de vendas

Haja vista as modificações propostas consolida-se o Contrato Social na melhor forma da Lei, conforme legislação pertinente em vigor e de acordo com as cláusulas e condições arroladas a seguir.

CLÁUSULA I – A Sociedade Limitada gira sob a denominação MDC MEDICAL LTDA.

CLÁUSULA II - A sede da empresa está situada Rua Victor Andrade de Aguiar, 1460, Bairro Santa Cruz, Teresina-PI, Cep 64028-550.

CLÁUSULA III – A empresa usará como nome fantasia a expressão **MDC MEDICAL LTDA.**



CLÁUSULA IV - O Capital Social registrado que é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas, todas com direito a voto, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País na data da assinatura desse instrumento pelo sócio é dividido da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR	100%	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	100,00%	600000	R\$ 600.000,00

CLÁUSULA V – A empresa explora as seguintes atividades:

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
- 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Artigos Para Habitacao De Vidro, Cristal, Porcelana, Borracha, Plastico, Metal, Madeira, Vime, Bambu E Outros Similares - Panelas, Loucas, Garrafas Termicas, Escadas Domesticas. Escovas, Vassouras, Cabides Etc.)
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7319-0/02 - Promoção de vendas

CLÁUSULA VI- A empresa iniciou suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado do Piauí, 23/03/2022, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA VIII – A administração da empresa será exercida pelo Sócio AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA IX – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhes os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

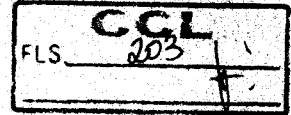
CLÁUSULA X–O administrador AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA XI – Fica eleito o foro da comarca de Teresina – Piauí com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 23 de novembro de 2022.

AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR
SÓCIO-ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MDC MEDICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05399668432	AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2022 19:23 SOB Nº 20220717150.
PROTOCOLO: 220717150 DE 23/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215257207. CNPJ DA SEDE: 45768089000179.
NIRE: 22200628419. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2022.
MDC MEDICAL LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

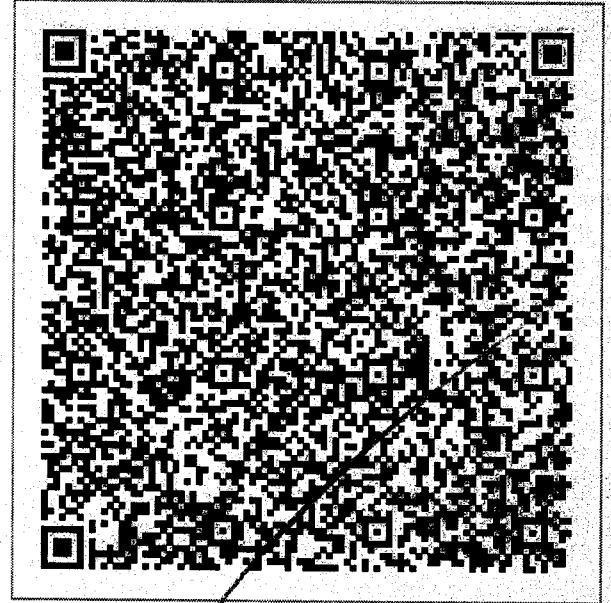
2005934471
MÉDICA EM TODOS
OS TIPOS DE VEÍCULO

2005934471

2005934471

NOME AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR		
DOC. IDENTIFICAÇÃO EMBROIDADA 5823541 SSP PI		
CPF 053.936.687-32	DATA NASCIMENTO 29/03/1986	
NOME AUGUSTO ALVES NOGUEIRA		
MATERIA DO CURSO MENDES MOTA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AR
Nº REGISTRO 03381583697	VALIDADEZ 20/02/2025	P. HABILITAÇÃO 24/09/2004
OBSERVAÇÕES		
<i>Assinado em 11-Jul-20</i>		
CIDADE TERESINA, PI	DATA ASSINADO 27/02/2020	
00214638576 P1320922597		
PIAUÍ		
DENATRAN		CONTRAN

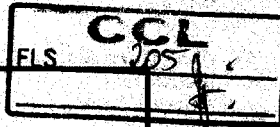
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

Q



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.768.089/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MDC MEDICAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MDC MEDICAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VICTOR ANDRADE DE AGUIAR	NÚMERO 1460	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 64.028-550	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTMDCMEDICAL@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9921-9522
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CCL	
FLS.	306
	#

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2023** às **16:18:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.768.089/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MDC MEDICAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VICTOR ANDRADE DE AGUIAR	NÚMERO 1460	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 64.028-550	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTMDCMEDICAL@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9921-9522
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2023 às 16:18:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MDC MEDICAL LTDA
CNPJ: 45.768.089/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

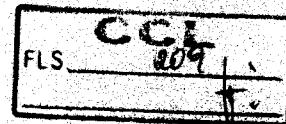
Emitida às 08:59:03 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2024.

Código de controle da certidão: **8736.F51A.6C36.5700**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.768.089/0001-79
Razão Social: MDC MEDICAL LTDA
Endereço: R VICTOR ANDRADE DE AGUIAR 1460 / SANTA CRUZ / TERESINA / PI / 64028-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2023 a 24/11/2023

Certificação Número: 2023102604302279686230

Informação obtida em 30/10/2023 16:14:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 45.768.089/0001-79

Razão social: MDC MEDICAL LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/10/2023	26/10/2023 a 24/11/2023	2023102604302279686230
07/10/2023	07/10/2023 a 05/11/2023	2023100700451839523286
18/09/2023	18/09/2023 a 17/10/2023	2023091806130596610087
30/08/2023	30/08/2023 a 28/09/2023	2023083006122178210192
11/08/2023	11/08/2023 a 09/09/2023	2023081123042566440585
23/07/2023	23/07/2023 a 21/08/2023	2023072300383920753153
04/07/2023	04/07/2023 a 02/08/2023	2023070414461438311587
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061505240897056986
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052705051071864925
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050804422126548110
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041905051558531618
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033104502740040848
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031205313123511116
11/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022104380772965329
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020204485966756283

Resultado da consulta em 30/10/2023 16:15:16

9

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MDC MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.768.089/0001-79

Certidão nº: 40986499/2023

Expedição: 14/08/2023, às 14:37:03

Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MDC MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.768.089/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

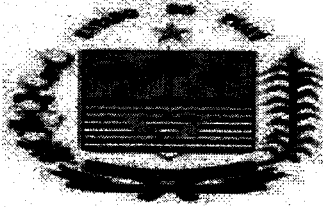
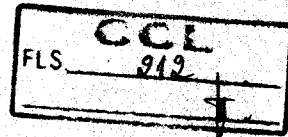
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2310204576808900017901

RAZÃO SOCIAL MDC MEDICAL LTDA			
ENDEREÇO RUA VICTOR ANDRADE DE AGUIAR 1460			BAIRRO OU DISTRITO SANTA CRUZ
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64028550	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 45.768.089/0001-79		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.727.319-0	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/10/2023, às 11:30:57

VÁLIDA ATÉ 19/12/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 581C-CIFA-0537-5103-4D22-2120-B59E-A 705

7

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Segunda-feira, 30 de Outubro de 2023

Menu Geral
<input checked="" type="radio"/> Ouvidoria
<input checked="" type="radio"/> Certidão Negativa da Dívida Ativa
<input checked="" type="radio"/> Certidão de Situação Fiscal e Tributária
<input checked="" type="radio"/> Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

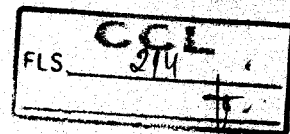
O documento 2310204576808900017901 é Válido.

Solicitação Nº:	2310204576808900017901
CPF/CNPJ:	45.768.089/0001-79
Razão Social:	MDC MEDICAL LTDA
Inscrição Estadual:	19.727.319-0
Data da certidão:	20/10/2023 11:30:57
Observação:	5.4;6

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

n° 230845768089000179

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.727.319-0

CNPJ/CPF

45.768.089/0001-79

NOME/RAZÃO SOCIAL

MDC MEDICAL LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/08/2023, ÀS 10:27:27

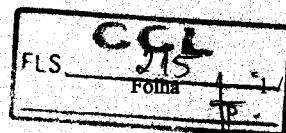
VÁLIDA ATÉ 14/11/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 48A9-999B-58FD-B2AD-84C7-BC3F-3DC7-A43B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 078.022/23-77

CPF/CNPJ: 45.768.089/0001-79

Contribuinte: MDC MEDICAL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:09:59 h, do dia 11/09/2023.

Validade: 2023/12/10

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

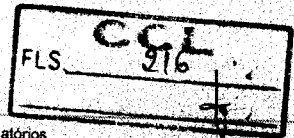
Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 1F9518A1E546671C
Nº Via: 6

Confirmar

Limpar



Número da certidão *

0.078.022/23-77

Código de autenticidade

1F9518A1E546671C

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDAATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 11/09/2023 às 10:15

Válida até 10/12/2023

Código controle 0.078.022/23-77

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 45.768.089/0001-79 Contribuinte: MDC MEDICAL LTDA

Endereço: RUA VICTOR ANDRADE DE AGUIAR, 1460 Complemento: Bairro: BAIRRO SANTACRUZ Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.028-550



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3125264

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: MDC MEDICAL LTDA

CNPJ: 45768089000179, REPRESENTANTE LEGAL: AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR

ENDEREÇO: RUA VICTOR ANDRADE DE AGUIAR 1460

BAIRRO: SANTA CRUZ, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

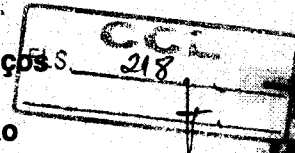
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 30 de Outubro de 2023 às 17 h 43 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3125264. Código verificador: 61525.748E3.27AAC.50CEC



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Denise Emmer sousa almeida, sob a autenticidade nº 12308780811 em 14/06/2023, protocolo 230394159. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MDC MEDICAL LTDA
Número de Registro:	22200628419
CNPJ:	45768089000179
Município:	Teresina

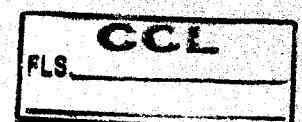
Identificação do Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	24/03/2022 - 31/12/2022

Assinatura	Nome	CRC/CAB
05399668432	AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR	
91672120349	NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA	PI9729



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/06/2023 09:35 SOB Nº 20230394159.
PROTOCOLO: 230394159 DE 29/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308780811. NIRE: 22200628419.
MDC MEDICAL LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 14/06/2023
piauidigital.pi.gov.br



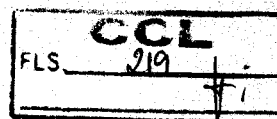
Balço Patrimonial

Empresa: MDC MEDICAL LTDA - CNPJ: 45.768.089/0001-79

Endereço: R VICTOR ANDRADE DE AGUIAR, Complemento: , N.º: 1460, Bairro: SANTA CRUZ, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64028550, Telefone:

99219522NIRE: 22200628419 Data: 24/03/2022

NIRE: 22200628419 - Data: 24/03/2022



Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.095.555,44
1.01	Ativo Circulante	1.091.967,44
1.01.01	Disponibilidades	721.377,97
1.01.01.01	Numerários em Espécie	597.077,30
1.01.01.01.01	Caixa Geral	597.077,30
1.01.01.01.01.0001	Caixa	597.077,30
1.01.01.07	Valores Mobiliários	124.300,67
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno	124.300,67
1.01.01.07.01.0001	APLICAC FINANCEIRA BB RENDE FACIL	124.300,67
1.01.03	Cientes	149.711,50
1.01.03.01	Cientes Nacionais	149.711,50
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	149.711,50
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	149.711,50
1.01.05	Créditos	220.877,97
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	220.877,97
1.01.05.01.02	Crédito à Sócios	220.877,97
1.01.05.01.02.0001	Adiantamento à Scio Augusto Alves Nogueira Junior	220.877,97
1.07	Ativo no Circulante	3.588,00
1.07.04	Imobilizado	3.588,00
1.07.04.01	Bens em Opera	3.588,00
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produo e/ou Prestao de Servios	3.588,00
1.07.04.01.01.0005	Mveis, Utenslios e Instalaes Comerciais	3.588,00
Total Ativo		1.095.555,44
2	*** Passivo ***	1.095.555,44
2.01	Passivo Circulante	168.716,83
2.01.01	Obrigaes de Curto Prazo	168.716,83
2.01.01.03	Obrigaes Trabalhistas, Previdencirias e Fiscais	13.050,56
2.01.01.03.03	Obrigaes Fiscais	13.050,56
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	13.050,56
2.01.01.07	Emprstimos e Financiamentos	155.666,27
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	155.666,27
2.01.01.07.01.0001	BB GIRO	155.666,27
2.07	Patrimnio Lquido	926.838,61
2.07.01	Capital Realizado	600.000,00
2.07.01.01	Capital Social	600.000,00

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.095.555,44 (Hum Milho Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informaes aqui contidas so verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informaes foram extradas do dirio Digital no 1, conforme nmero de autenticidade 12308780811 registrado na Junta Comercial do Piaul em 14/06/2023.

A sociedade no possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR
SCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 053.996.684-32

NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
CONTADORA CRC 009729/O-0 PI
CPF: 916.721.203-49

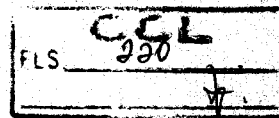
Balço Patrimonial

Empresa: MDC MEDICAL LTDA - CNPJ: 45.768.089/0001-79

Endereço: R VICTOR ANDRADE DE AGUIAR, Complemento: , N.º: 1460, Bairro: SANTA CRUZ, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64028550, Telefone:

99219522NIRE: 22200628419 Data: 24/03/2022

NIRE: 22200628419 - Data: 24/03/2022



Conta	Descrição	31/12/2022
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	600.000,00
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	600.000,00
2.07.07	Outras Contas	326.838,61
2.07.07.01	Outras Contas	326.838,61
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	326.838,61
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	326.838,61
Total Passivo		1.095.555,44

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.095.555,44 (Hum Milhão Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas do diário Digital nº 1, conforme número de autenticidade 12308780811 registrado na Junta Comercial do Piauí em 14/06/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 053.996.684-32

NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
CONTADORA CRC 009729/O-0 PI
CPF: 916.721.203-49

Demonstração do Resultado do Exercício

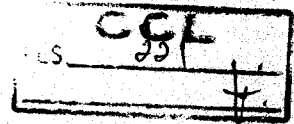
Empresa: MDC MEDICAL LTDA - CNPJ: 45.768.089/0001-79

NIRE: 22200628419 - Data: 24/03/2022

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R VICTOR ANDRADE DE AGUIAR, Complemento: , N.º: 1460,

Bairro: SANTA CRUZ, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64028550, Telefone: (86) 99219522



Conta	Descrição	24/03/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	391.614,98
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	391.614,98
010.01.03	Vendas de Serviços	391.614,98
(-) 020	Deduções da Receita	36.526,07
020.01	Impostos Faturados	36.526,07
020.01.05	Simplex	36.526,07
(=) 030	Receita Líquida	355.088,91
(=) 060	Lucro Bruto	355.088,91
(-) 070	Despesas Operacionais	28.250,30
070.01	Despesas Administrativas	15.489,47
070.03	Despesas Tributárias	9.021,59
070.04	Resultado Financeiro	3.739,24
070.04.02	Despesas Financeiras	3.739,24
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	326.838,61
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	326.838,61
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	326.838,61

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas do diário Digital nº 1, conforme número de autenticidade 12308780811 registrado na Junta Comercial do Piauí em 14/06/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 053.996.684-32

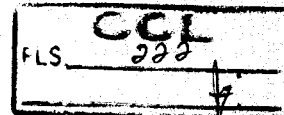
NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
CONTADORA CRC 009729/O-0 PI
CPF: 916.721.203-49

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: MDC MEDICAL LTDA - CNPJ: 45.768.089/0001-79

Endereço: R VICTOR ANDRADE DE AGUIAR, Complemento: , N.º: 1460, Bairro: SANTA CRUZ, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64028550, Telefone: 99219522

NIRE: 22200628419 - Data: 24/03/2022



Nota 1 - Contexto Operacional

A MDC MEDICAL LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, constituída em 24/03/2022, tendo como principal atividade econômica o Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, em que revende produtos e mercadorias como instrumentose materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; próteses e artigosde ortopedia; produtos odontológicos; produtos farmacêuticos, entre outros.

Tendo como clientes empresas privadas e públicas, e pessoas físicas, clientes tais que confirmam por unanimidade a credibilidade da empresa no mercado, resultado que corresponde ao trabalho, inovação e segurança da qualidade de suas mercadorias e produtos.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com a Legislação Societária vigente e com as Normas Brasileiras Contábeis Aplicáveis às Sociedades.

A base para apresentação das Demonstrações Financeiras estão conforme as diretrizes CPC 26 e Lei n 6.404/76.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

As Principais Práticas Contábeis adotadas pela empresa são:

- Realizável a Curto Prazo: Bens e Direitos a receber demonstrados pelo valor principal.
- Exigível a Curto Prazo: Obrigações a pagar demonstradas pelo valor principal.
- Receitas: São reconhecidas pelo Regime de Caixa.
- Custos e Despesas: São reconhecidas pelo Regime de Caixa.

1.01.03.01.01 - Duplicatas a Receber

A Conta de Duplicatas a Receber corresponde ao valor das Notas Fiscais emitidas a clientes no país, mesmo que haja imediata intenção de recebimento.

1.01.15.01.01 - Estoque de Mercadorias

A Conta de Estoque de Mercadorias registra as mercadorias e produtos para revenda levantados pela empresa em 31/12/2022.

2.01.01.0.01 - Fornecedores

A Conta de Fornecedores registra o saldo de todos os fornecedores vinculados a empresa, seja fornecedores de produtos e mercadorias, como também bens para uso e consumo, serviços utilizados e compra de imobilizados.

Nota 4 - Outras Práticas

Atualmente, a empresa é tributada pelo Simples Nacional com recolhimento mensal por regime de competência conforme art. 265, Decreto n° 9.580/2018 (RIR/2018).

O Capital Social da Sociedade está totalmente integralizado no valor de R\$600.000,00 em moeda corrente, pela Titular Administradora AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR que detém 100% das quotas.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas do diário Digital n° 1, conforme número de autenticidade 12308780811 registrado na Junta Comercial do Piauí em 14/06/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 053.996.684-32

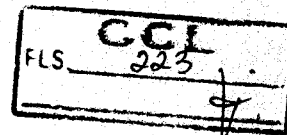
NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
CONTADORA CRC 009729/O-0 PI
CPF: 916.721.203-49

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: MDC MEDICAL LTDA - CNPJ: 45.768.089/0001-79

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: R VICTOR ANDRADE DE AGUIAR, Complemento: , N.º: 1460, Bairro: SANTA CRUZ, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64028550, Telefone: 99219522



Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CCL	Capital Circulante Líquido 1.091.967,44 - 168.716,83	c101-c201	923.250,61
CE	Refere-se aos ativos da empresa que são utilizados para manter o seu desempenho Composição do Endividamento 168.716,83 / (168.716,83 + 0,00)	c201/(c201+c203)	1,00
END GERAL	Qual o percentual de Obrigações a Curto Prazo em relação às obrigações totais. Quanto menor, melhor Endividamento Geral (168.716,83 + 0,00) / 1.095.555,44	(c201+c20301)/c1	0,15
GA	Quanto a empresa possui de recursos de terceiros para cada R\$1,00 em recursos próprios aplicados. Quanto menor, melhor. Giro do Ativo 355.088,91 / 1.095.555,44	d030/c1	0,32
IGI	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Grau de Imobilização 3.588,00 / 926.838,61	c107/c207	0,00
LC	Quanto a empresa aplicou no Ativo Investimento, Imobilizado e Intangível, para cada real do Patrimônio Líquido. Quanto menor, melhor Liquidez Corrente 1.091.967,44 / 168.716,83	c101/c201	6,47
LI	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Liquidez Imediata 721.377,97 / 168.716,83	c10101/c201	4,28
ML	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. Margem Líquida (326.838,61 / 355.088,91) * 100	(d200/d030)*100	92,04
PCT	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. Particip. Capitais Terc. (Endividamento) ((168.716,83 + 0,00) / 926.838,61) * 100	((c201+c203)/c207)*100	18,20
RA	A participação do capital de terceiros em relação ao capital próprio da entidade indica a dependência da empresa em relação aos recursos externos. Quanto menor, melhor. Rentabilidade do Ativo (326.838,61 / 1.095.555,44) * 100	(d200/c1)*100	29,83
SG	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Solvência Geral 1.095.555,44 / (168.716,83 + 0,00)	c1/(c201+c203)	6,49
	Quanto a empresa possui em recursos totais aplicados para cada R\$1,00 de dívida contraída a curto e longo prazo. Quanto maior, melhor.		

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas do diário Digital nº 1, conforme número de autenticidade 12308780811 registrado na Junta Comercial do Piauí em 14/06/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 053.996.684-32

NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
CONTADORA CRC 009729/O-0 PI
CPF: 916.721.203-49



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MDC MEDICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05399668432	AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR
91672120349	NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2023 08:29 SOB Nº 20230394167.
PROTOCOLO: 230394167 DE 14/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308849668. CNPJ DA SEDE: 45768089000179.
NIRE: 22200628419. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2023.
MDC MEDICAL LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

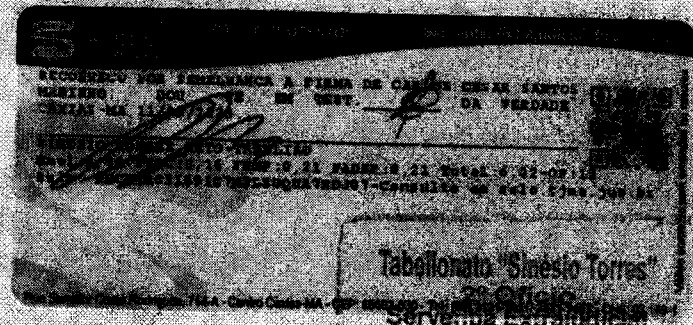
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

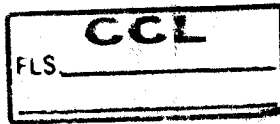
Atestamos para os fins exigidos pela lei nº 8.666/93, que a empresa **MDC Medical LTDA (RAZAO - MDC MEDICAL LTDA) CNPJ - 45.768.089/0001-79 RUA VICTOR ANDRADE DE AGUIAR Nº 1460 BAIRRO SANTA CRUZ CEP - 64.028-550, TERESINA PIAUÍ**, é nossa fornecedora de medicamentos, material hospitalar laboratorial, odontológico e produtos para saúde, mantendo de forma regular, sempre com regularidade, pontualidade conforme os contratos de fornecimentos abaixo descrito no tocante às especificações exigidas (qualidade dos produtos e/ou serviços) e prazo de entrega, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta. Este atestado de capacidade técnica terá validade por **(2) dois anos** a partir da sua assinatura.



Carlos Cesar Santos Marinho
Coordenador de Compras

Carlos Cesar Santos Marinho
Chefe do Setor de Compras
Mat. 10448-1

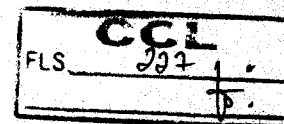




COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0107/2023.

RELATÓRIO VENCEDORES DO PROCESSO



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 0107/2023

HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 95.837.316/0001-49 - Endereço: R SENADOR CARLOS GOMES DE OLIVEIRA - CEP: 88104785 - UF: SC - Município: São José - Telefone: (47) 98884-1532

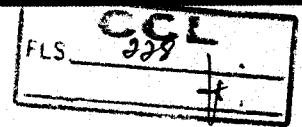
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABSORVENTE COM ABAS, MACIO, HIGIENE, COM COBERTURA SUAVE, PACOTES COM 12 (DOZE) UNIDADE.	proprio	proprio	42.961 PC	R\$ 3,50	R\$ 150.363,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 150.363,50

MDC MEDICAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.768.089/0001-79 - Endereço: Rua Victor Andrade de Aguiar - CEP: 64028550 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 99921-9522

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ABSORVENTE COM ABAS, MACIO, HIGIENE, COM COBERTURA SUAVE, PACOTES COM 12 (DOZE) UNIDADE.	pacotes com 12(doze) unidades	MILI	14.320 PC	R\$ 6,12	R\$ 87.638,40
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 87.638,40

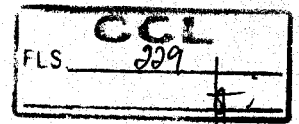
Valor Total: R\$ 238.001,90





PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0107/2023.

ATA FINAL.



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 0107/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
20/10/2023 08:46	20/10/2023 09:00	31/10/2023 09:00	06/11/2023 09:00	06/11/2023 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	ABSORVENTE COM ABAS, MACIO, HIGIENE, COM COBERTURA SUAVE, PACOTES COM 12 (DOZE) UNIDADE.	15,88	42.961	PC	Adjudicado
0002	ABSORVENTE COM ABAS, MACIO, HIGIENE, COM COBERTURA SUAVE, PACOTES COM 12 (DOZE) UNIDADE.	15,88	14.320	PC	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
20/10/2023 - 08:44	EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 107.2023 AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES COM COTA - NORMAL- CORRETO FVS..pdf

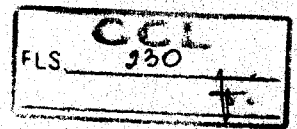
Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
06/11/2023 - 09:26:32	Negociação aberta para o processo 0107/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 0107/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/11/2023 - 11:36:57	Documentos solicitados para o processo 0107/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 0107/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/11/2023 - 11:37:26	Documentos solicitados para o processo 0107/2023	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 0107/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/11/2023 - 15:14:19	Documentos solicitados para o processo 0107/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 0107/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/11/2023 - 15:14:50	Documentos solicitados para o processo 0107/2023	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 0107/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/11/2023 - 09:56:03	Documentos solicitados para o processo 0107/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 0107/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/11/2023 - 09:56:43	Documentos solicitados para o processo 0107/2023	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 0107/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/11/2023 - 09:46:46	Documentos solicitados para o processo 0107/2023	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 0107/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/11/2023 - 09:49:21	Documentos solicitados para o processo 0107/2023	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 0107/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/11/2023 - 09:35:40	Documentos solicitados para o processo 0107/2023	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 0107/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/11/2023 - 11:00:08	Documentos solicitados para o processo 0107/2023	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 0107/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------





0001	Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.	HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	proprio	proprio	3,50	42.961	150.363,50
0002	Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.	MDC MEDICAL LTDA	pacotes com 12(doze) unidades	MILI	6,12	14.320	87.638,40

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 28 do decreto 10.024/2019.

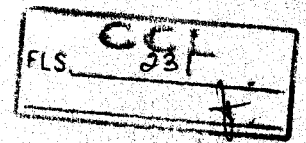
* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.264.264/0001-25	30/10/2023 - 09:33:17	MILI	MILI	42.961	R\$16,00	R\$ 687.376,00	Sim
L R DE MELO LIMA	27.986.393/0001-00	03/11/2023 - 12:03:40	COM ABAS	Modess / Evergreen	42.961	R\$15,80	R\$ 678.783,80	Sim
HEALTH CARE & DUBEBO COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E P	18.252.904/0001-70	31/10/2023 - 10:55:37	COM ABAS C/8 UND	DUMOMENTO	42.961	R\$10,00	R\$ 429.610,00	Não
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	03.748.673/0001-12	31/10/2023 - 17:06:58	COM ABAS, MACIO, HIGIENE, COM COBERTURA	NATURALMENTE/MAIS CONFORTO	42.961	R\$15,88	R\$ 682.220,68	Não
MDC MEDICAL LTDA	45.768.089/0001-79	31/10/2023 - 17:50:26	pacotes com 12(doze) unidades	MILI	42.961	R\$9,12	R\$ 391.804,32	Sim
Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	35.997.345/0001-46	01/11/2023 - 16:19:08	PCT	ABS. NATURALMENTE SUAVE (OFERC. C/24)	42.961	R\$15,88	R\$ 682.220,68	Não
MAIS SAÚDE EIRELI	10.436.813/0001-82	01/11/2023 - 16:28:46	Pacote	CONFORT/Comfort Life Indústria e Comerci	42.961	R\$15,88	R\$ 682.220,68	Não
FERREIRA SALES COMERCIAL LTDA	40.693.068/0001-18	01/11/2023 - 17:10:45	ABSORVENTE COM ABAS	COTTONBABY	42.961	R\$15,88	R\$ 682.220,68	Sim
DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41.130.513/0001-02	01/11/2023 - 21:53:42	COTTON	C/12 UNIDADES	42.961	R\$11,13	R\$ 478.155,93	Sim
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	03/11/2023 - 15:27:54	SYM	SYM	42.961	R\$15,88	R\$ 682.220,68	Sim
O C E TORRES LTDA	50.979.927/0001-93	03/11/2023 - 15:31:18	INTIMUS	KIMBERLY / CLARK	42.961	R\$15,90	R\$ 683.079,90	Sim
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	10.782.385/0001-40	03/11/2023 - 17:07:58	NATURALMENTE	EVERGREEN	42.961	R\$15,88	R\$ 682.220,68	Não
HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	95.837.316/0001-49	03/11/2023 - 17:07:58	proprio	proprio	42.961	R\$9,50	R\$ 408.129,50	Não
VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.	36.140.831/0001-06	04/11/2023 - 09:07:03	Absorvente com abas	cottonbaby	42.961	R\$15,88	R\$ 682.220,68	Sim
LRD DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	04/11/2023 - 10:01:23	ABSORVETES PCT 12 UND	DIANA	42.961	R\$15,88	R\$ 682.220,68	Sim





S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10.593.548/0001-46	04/11/2023 - 11:18:31	Com abas	Intimus	42.961	R\$7,94	R\$ 341.110,34	Sim
VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.576.243/0001-54	04/11/2023 - 11:31:45	PACOTE COM 12 UNIDADES	INSTANT PLUS NOTURNO/ALFAMA	42.961	R\$14,88	R\$ 639.259,68	Sim
INTERSAUDE COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35.186.109/0001-40	05/11/2023 - 19:45:01	IADY/ COM ABAS, PACOTE COM 12 UND.	CottonBaby / Higié Plus CottonBaby Indus.	42.961	R\$14,00	R\$ 601.454,00	Sim
BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA	44.525.056/0001-35	05/11/2023 - 22:31:10	PCT	SYM	42.961	R\$15,88	R\$ 682.220,68	Sim

0002 - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.264.264/0001-25	30/10/2023 - 09:33:46	MILI	MILI	14.320	R\$16,00	R\$ 229.120,00	Sim
L R DE MELO LIMA	27.986.393/0001-00	03/11/2023 - 12:03:48	COM ABAS	Modess / Evergreen	14.320	R\$15,80	R\$ 226.256,00	Sim
MDC MEDICAL LTDA	45.768.089/0001-79	31/10/2023 - 17:50:30	pacotes com 12(doze) unidades	MILI	14.320	R\$9,12	R\$ 130.598,40	Sim
FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.377.489/0001-64	06/11/2023 - 08:25:18	PACOTE	ABS NATURALMENTE SUAVE/EVERGREEN	14.320	R\$15,88	R\$ 227.401,60	Sim
FERREIRA SALES COMERCIAL LTDA	40.693.068/0001-18	01/11/2023 - 17:11:31	ABSORVENTE COM ABAS	COTTONBABY	14.320	R\$18,88	R\$ 270.361,60	Sim
DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41.130.513/0001-02	01/11/2023 - 21:54:24	COTTON	C/12 UNIDADES	14.320	R\$11,13	R\$ 159.381,60	Sim
SGCORP COMERCIAL LTDA	50.116.590/0001-90	03/11/2023 - 11:05:14	CLINOFF	CLINOFF	14.320	R\$15,60	R\$ 223.392,00	Sim
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	03/11/2023 - 15:28:24	SYM	SYM	14.320	R\$15,88	R\$ 227.401,60	Sim
O C E TORRES LTDA	50.979.927/0001-93	03/11/2023 - 15:31:22	INTIMUS	KIMBERLY / CLARK	14.320	R\$15,90	R\$ 227.688,00	Sim
VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.	36.140.831/0001-06	04/11/2023 - 09:07:14	Absorvente com abas	cottonbaby	14.320	R\$15,88	R\$ 227.401,60	Sim
LRD DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	04/11/2023 - 10:01:43	ABSORVETES PCT 12 UND	DIANA	14.320	R\$15,88	R\$ 227.401,60	Sim
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10.593.548/0001-46	04/11/2023 - 11:18:27	Com abas	Intimus	14.320	R\$7,94	R\$ 113.700,80	Sim
VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.576.243/0001-54	04/11/2023 - 11:32:06	PACOTE COM 12 UNIDADES	INSTANT PLUS NOTURNO/ALFAMA	14.320	R\$14,88	R\$ 213.081,60	Sim
INTERSAUDE COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35.186.109/0001-40	05/11/2023 - 19:45:13	IADY/ COM ABAS, PACOTE COM 12 UND.	CottonBaby / Higié Plus CottonBaby Indus	14.320	R\$14,00	R\$ 200.480,00	Sim
BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA	44.525.056/0001-35	05/11/2023 - 22:31:38	PCT	SYM	14.320	R\$15,88	R\$ 227.401,60	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	35.997.345/0001-46	60 dias
FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.377.489/0001-64	60 dias
MAIS SAÚDE EIRELI	10.436.813/0001-82	60 dias
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	03.748.673/0001-12	365 dias
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	10.782.385/0001-40	60 dias
INTERSAUDE COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35.186.109/0001-40	60 dias
HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E P	18.252.904/0001-70	60 dias
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10.593.548/0001-46	90 dias
VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.	36.140.831/0001-06	60 dias
L R DE MELO LIMA	27.986.393/0001-00	60 dias
MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.264.264/0001-25	90 dias



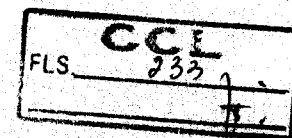
DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	41.130.513/0001-02	60 dias
FERREIRA SALES COMERCIAL LTDA	40.693.068/0001-18	60 dias
HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	95.837.316/0001-49	60 dias
BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA	44.525.056/0001-35	60 dias
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	60 dias
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	60 dias
VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.576.243/0001-54	60 dias
SGCORP COMERCIAL LTDA	50.116.590/0001-90	60 dias
O C E TORRES LTDA	50.979.927/0001-93	90 dias
MDC MEDICAL LTDA	45.768.089/0001-79	90 dias

Lances Enviados

0001 - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/10/2023 - 09:33:17	16,00 (proposta)	38.264.264/0001-25 - MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
31/10/2023 - 10:55:37	10,00 (proposta)	18.252.904/0001-70 - HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E P	Válido
31/10/2023 - 17:06:58	15,88 (proposta)	03.748.673/0001-12 - ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Válido
31/10/2023 - 17:50:26	9,12 (proposta)	45.768.089/0001-79 - MDC MEDICAL LTDA	Válido
01/11/2023 - 16:19:08	15,88 (proposta)	35.997.345/0001-46 - Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
01/11/2023 - 16:28:46	15,88 (proposta)	10.436.813/0001-82 - MAIS SAÚDE EIRELI	Válido
01/11/2023 - 17:10:45	15,88 (proposta)	40.693.068/0001-18 - FERREIRA SALES COMERCIAL LTDA	Válido
01/11/2023 - 21:53:42	11,13 (proposta)	41.130.513/0001-02 - DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	Válido
03/11/2023 - 12:03:40	15,80 (proposta)	27.986.393/0001-00 - L R DE MELO LIMA	Válido
03/11/2023 - 15:27:54	15,88 (proposta)	43.318.713/0001-00 - L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	Válido
03/11/2023 - 15:31:18	15,90 (proposta)	50.979.927/0001-93 - O C E TORRES LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO. 06/11/2023 15:08:09
03/11/2023 - 17:07:58	15,88 (proposta)	10.782.385/0001-40 - GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
03/11/2023 - 17:07:58	9,50 (proposta)	95.837.316/0001-49 - HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
04/11/2023 - 09:07:03	15,88 (proposta)	36.140.831/0001-06 - VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.	Válido
04/11/2023 - 10:01:23	15,88 (proposta)	49.464.926/0001-27 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
04/11/2023 - 11:18:31	7,94 (proposta)	10.593.548/0001-46 - S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Válido
04/11/2023 - 11:31:45	14,88 (proposta)	29.576.243/0001-54 - VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Válido
05/11/2023 - 19:45:01	14,00 (proposta)	35.186.109/0001-40 - INTERSAUDE COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Válido
05/11/2023 - 22:31:10	15,88 (proposta)	44.525.056/0001-35 - BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO. 07/11/2023 09:03:37
06/11/2023 - 09:09:38	11,12	27.986.393/0001-00 - L R DE MELO LIMA	Válido
06/11/2023 - 09:09:44	4,94	10.782.385/0001-40 - GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
06/11/2023 - 09:09:55	7,90	50.979.927/0001-93 - O C E TORRES LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO. 06/11/2023 15:08:09





06/11/2023 - 09:09:59	6,36	35.186.109/0001-40 - INTERSAUDE COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Válido
06/11/2023 - 09:10:03	5,65	35.997.345/0001-46 - Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
06/11/2023 - 09:10:03	5,74	29.576.243/0001-54 - VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Válido
06/11/2023 - 09:10:46	8,09	38.264.264/0001-25 - MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
06/11/2023 - 09:10:52	10,30	10.436.813/0001-82 - MAIS SAÚDE EIRELI	Válido
06/11/2023 - 09:10:53	5,64	18.252.904/0001-70 - HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E P	Válido
06/11/2023 - 09:11:01	6,35	43.318.713/0001-00 - L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	Válido
06/11/2023 - 09:15:29	6,12	45.768.089/0001-79 - MDC MEDICAL LTDA	Válido
06/11/2023 - 09:17:20	12,88	40.693.068/0001-18 - FERREIRA SALES COMERCIAL LTDA	Válido
06/11/2023 - 09:17:30	10,01	36.140.831/0001-06 - VIANA COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.	Válido
06/11/2023 - 09:18:03	1,94	50.979.927/0001-93 - O C E TORRES LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO. 06/11/2023 15:08:09
06/11/2023 - 09:18:52	3,50	95.837.316/0001-49 - HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
06/11/2023 - 09:19:06	3,21	44.525.056/0001-35 - BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO. 07/11/2023 09:03:37

0002 - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/10/2023 - 09:33:46	16,00 (proposta)	38.264.264/0001-25 - MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
31/10/2023 - 17:50:30	9,12 (proposta)	45.768.089/0001-79 - MDC MEDICAL LTDA	Válido
01/11/2023 - 17:11:31	18,88 (proposta)	40.693.068/0001-18 - FERREIRA SALES COMERCIAL LTDA	Válido
01/11/2023 - 21:54:24	11,13 (proposta)	41.130.513/0001-02 - DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	Válido
03/11/2023 - 11:05:14	15,60 (proposta)	50.116.590/0001-90 - SGCORP COMERCIAL LTDA	Cancelado - FORNECEDOR DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE APRESENTOU NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO DATADA DE 07.11.2023, APÓS A DATA SOLICITADA QUE É ATÉ O DIA 19.10.2023, DIVERGINDO DO SOLICITADO. 10/11/2023 09:41:44
03/11/2023 - 12:03:48	15,80 (proposta)	27.986.393/0001-00 - L R DE MELO LIMA	Válido
03/11/2023 - 15:28:24	15,88 (proposta)	43.318.713/0001-00 - L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	Válido
03/11/2023 - 15:31:22	15,90 (proposta)	50.979.927/0001-93 - O C E TORRES LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO. 06/11/2023 15:08:34
04/11/2023 - 09:07:14	15,88 (proposta)	36.140.831/0001-06 - VIANA COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.	Válido
04/11/2023 - 10:01:43	15,88 (proposta)	49.464.926/0001-27 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
04/11/2023 - 11:18:27	7,94 (proposta)	10.593.548/0001-46 - S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Válido
04/11/2023 - 11:32:06	14,88 (proposta)	29.576.243/0001-54 - VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - FORNECEDOR DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE APRESENTOU COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SEM A NOTA FISCAL, DIVERGINDO DO SOLICITADO. 13/11/2023 10:55:58
05/11/2023 - 19:45:13	14,00 (proposta)	35.186.109/0001-40 - INTERSAUDE COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Válido
05/11/2023 - 22:31:38	15,88 (proposta)	44.525.056/0001-35 - BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO. 07/11/2023 09:04:00



06/11/2023 - 08:25:18	15,88 (proposta)	07.377.489/0001-64 - FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO. 10/11/2023 11:54:39
06/11/2023 - 09:09:51	11,12	27.986.393/0001-00 - L R DE MELO LIMA	Válido
06/11/2023 - 09:10:10	4,93	50.979.927/0001-93 - O C E TORRES LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO. 06/11/2023 15:08:34
06/11/2023 - 09:10:17	4,94	45.768.089/0001-79 - MDC MEDICAL LTDA	Cancelado - 06/11/2023 09:13:09
06/11/2023 - 09:10:28	6,36	35.186.109/0001-40 - INTERSAUDE COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Válido
06/11/2023 - 09:10:46	5,74	29.576.243/0001-54 - VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - FORNECEDOR DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE APRESENTOU COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SEM A NOTA FISCAL, DIVERGINDO DO SOLICITADO. 13/11/2023 10:55:58
06/11/2023 - 09:10:54	8,09	38.264.264/0001-25 - MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
06/11/2023 - 09:11:10	6,35	43.318.713/0001-00 - L C E CALVET FILHO EMPREENDIMIENTOS	Válido
06/11/2023 - 09:16:25	5,65	07.377.489/0001-64 - FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO. 10/11/2023 11:54:39
06/11/2023 - 09:16:41	10,00	36.140.831/0001-06 - VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.	Válido
06/11/2023 - 09:16:52	5,00	50.116.590/0001-90 - SGCORP COMERCIAL LTDA	Cancelado - FORNECEDOR DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE APRESENTOU NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO DATADA DE 07.11.2023, APÓS A DATA SOLICITADA QUE É ATÉ O DIA 19.10.2023, DIVERGINDO DO SOLICITADO. 10/11/2023 09:41:44
06/11/2023 - 09:19:19	14,87	40.693.068/0001-18 - FERREIRA SALES COMERCIAL LTDA	Válido
06/11/2023 - 09:19:40	4,94	44.525.056/0001-35 - BACELAR EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO. 07/11/2023 09:04:00
06/11/2023 - 09:21:33	6,12	45.768.089/0001-79 - MDC MEDICAL LTDA	Válido
06/11/2023 - 09:23:25	10,88	40.693.068/0001-18 - FERREIRA SALES COMERCIAL LTDA	Válido
06/11/2023 - 09:26:32	1,94	50.979.927/0001-93 - O C E TORRES LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO. 06/11/2023 15:08:34
06/11/2023 - 15:08:34	3,21	44.525.056/0001-35 - BACELAR EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO. 07/11/2023 09:04:00

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0002a	07/11/2023 - 10:34:49	50.116.590/0001-90 - SGCORP COMERCIAL LTDA	PROPOSTA CAXIAS REAJUSTADA 07.11_.pdf
0002a	07/11/2023 - 10:34:49	50.116.590/0001-90 - SGCORP COMERCIAL LTDA	DANFE_31231101313795000150550030000247161729767
0002a	07/11/2023 - 10:34:49	50.116.590/0001-90 - SGCORP COMERCIAL LTDA	FICHA TÉCNICA - ABSORVENTES L 16 P14 (2).pdf
0002a	07/11/2023 - 10:34:49	50.116.590/0001-90 - SGCORP COMERCIAL LTDA	AFF ANVISA 2023.ipsg
0001	07/11/2023 - 11:51:46	95.837.316/0001-49 - HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	custo_abs.xls
0002a	13/11/2023 - 09:53:44	29.576.243/0001-54 - VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS.xlsx
0002a	13/11/2023 - 11:10:18	45.768.089/0001-79 - MDC MEDICAL LTDA	COMPOSIÇÃO DE CUSTO ABSORVENTE.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
------------	-----------	-------------	--------	--------------------	-------------------	-----------------	---------



MDC MEDICAL LTDA	31/10/2023 - 17:47	AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
SGCORP COMERCIAL LTDA	03/11/2023 - 11:05	JEAN CHRISTIAN WEISS	-	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
O C E TORRES LTDA	03/11/2023 - 15:36	ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES	-	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03/11/2023 - 17:07	CLEUSA ANTUNES SILVEIRA	-	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	04/11/2023 - 11:30	Francisco das chagas viana	-	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA	05/11/2023 - 22:28	MATHEUS DAMASIO MATOS BACELAR	-	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	06/11/2023 - 08:20	Giovânia Cupertino de Souza	-	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
06/11/2023 - 15:08:09	O C E TORRES LTDA	50.979.927/0001-93	Item 0001 - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.
Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO.			
06/11/2023 - 15:08:34	O C E TORRES LTDA	50.979.927/0001-93	Item 0002a - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.
Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO.			
07/11/2023 - 09:03:37	BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA	44.525.056/0001-35	Item 0001 - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.
Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO.			
07/11/2023 - 09:04:00	BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA	44.525.056/0001-35	Item 0002a - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.
Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO.			
10/11/2023 - 09:41:44	SGCORP COMERCIAL LTDA	50.116.590/0001-90	Item 0002a - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.
Desclassificação: FORNECEDOR DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE APRESENTOU NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO DATADA DE 07.11.2023, APÓS A DATA SOLICITADA QUE É ATÉ O DIA 19.10.2023, DIVERGINDO DO SOLICITADO.			
10/11/2023 - 11:54:39	FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.377.489/0001-64	Item 0002a - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.
Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO.			
13/11/2023 - 10:55:58	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.576.243/0001-54	Item 0002a - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.
Desclassificação: FORNECEDOR DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE APRESENTOU COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SEM A NOTA FISCAL, DIVERGINDO DO SOLICITADO.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões



Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
13/11/2023 - 15:39	--	--

0001 - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
45.768.089/0001-79 - MDC MEDICAL LTDA	13/11/2023 - 15:19:22	Manifestamos intenção de recurso contra a empresa vencedora, fornecedor HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA vencedora do item 01 tendo em vista que a mesma não atendeu o item 9.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 onde solicita que mesmo as consultas deveram ser inseridas no portal: CEIS, CNEP, CNJ E TCU tanto no nome no CNPJ da empresa como no CPF do sócio. Tudo será demonstrado em nossas razões recursais no prazo legal, intenções tempestivas não são passíveis de recusa, Ac. 339/2010 TCU.	Indeferido

Justificativa: INTENÇÃO DE RECURSO NEGADA, O PREGOEIRO APÓS CONSULTA NO SITE DOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, CONSTATOU QUE A PARTICIPANTE E VENCEDORA DO CERTAME É IDÔNEA, ATENDENDO ASSIM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Chat

Data	Apelido	Frase
06/11/2023 - 09:01:29	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
06/11/2023 - 09:01:51	Pregoeiro	PASSAREMOS ANALISAR AS PROPOSTAS APRESENTADAS.
06/11/2023 - 09:02:00	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
06/11/2023 - 09:07:50	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
06/11/2023 - 09:07:50	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.
06/11/2023 - 09:07:50	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
06/11/2023 - 09:07:50	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 3,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
06/11/2023 - 09:07:50	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
06/11/2023 - 09:08:00	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
06/11/2023 - 09:08:54	Pregoeiro	PASSAREMOS PARA FASE DE LANÇES.
06/11/2023 - 09:09:00	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, FINEZA OFERTAR LANÇES COM PRUDÊNCIAS E RESPONSABILIDADE, SOB DE PENA DE PUNIÇÕES FUTURAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.
06/11/2023 - 09:09:32	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
06/11/2023 - 09:09:32	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/11/2023 - 09:09:35	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
06/11/2023 - 09:12:18	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4,94 para o item 0002a pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
06/11/2023 - 09:13:09	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4,94 para o item 0002a foi aprovado pelo pregoeiro.
06/11/2023 - 09:21:07	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
06/11/2023 - 09:25:26	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
06/11/2023 - 09:25:59	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
06/11/2023 - 09:26:32	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0001 foi equalizada.
06/11/2023 - 09:26:32	Sistema	O item 0001 teve como arrematante O C E TORRES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1,94.
06/11/2023 - 09:26:32	Sistema	O item 0002 teve como arrematante O C E TORRES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1,94.
06/11/2023 - 09:26:32	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
06/11/2023 - 09:27:33	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 06/11/2023 às 11:30.
06/11/2023 - 09:27:55	F. O C E TORRES LTDA	Negociação Item 0001: estamos no nosso valor limite!
06/11/2023 - 09:28:10	F. O C E TORRES LTDA	Negociação Item 0002: estamos no nosso valor limite!
06/11/2023 - 11:31:56	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
06/11/2023 - 11:35:11	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, TENDO EM VISTA DE ALGUNS ITENS FIGARAM BEM ABAIXO DO VALOR ESTIMADO DO SETOR DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO, PASSAREMOS A SOLICITAR COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE EXEQUILIDADE DO VALOR DO LANCE OFERTADO.
06/11/2023 - 11:36:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:40 do dia 06/11/2023.



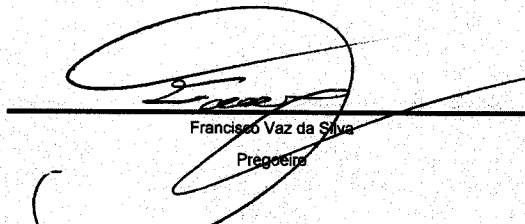
06/11/2023 - 11:36:58	Sistema	Motivo: Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de aquisição (compra de mercadorias/produtos) do referido item, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data da publicação do instrumento convocatório (19/10/2023). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e /ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital. OBSERVAÇÃO: identificar na nota fiscal do item que está comprovando a exequibilidade, sob pena de desclassificação do referido item.
06/11/2023 - 11:36:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:40 do dia 06/11/2023.
06/11/2023 - 11:36:59	Sistema	Motivo: Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de aquisição (compra de mercadorias/produtos) do referido item, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data da publicação do instrumento convocatório (19/10/2023). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e /ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital. OBSERVAÇÃO: identificar na nota fiscal do item que está comprovando a exequibilidade, sob pena de desclassificação do referido item.
06/11/2023 - 11:37:26	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:40 do dia 06/11/2023.
06/11/2023 - 11:37:26	Sistema	Motivo: Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de aquisição (compra de mercadorias/produtos) do referido item, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data da publicação do instrumento convocatório (19/10/2023). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e /ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital. OBSERVAÇÃO: identificar na nota fiscal do item que está comprovando a exequibilidade, sob pena de desclassificação do referido item.
06/11/2023 - 11:44:50	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
06/11/2023 - 11:46:19	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO SERÁ SUSPensa APÓS PRAZO LIMITE DE DILIGÊNCIA, RETORNAMOS ÀS 15:00 HS.
06/11/2023 - 15:02:14	Pregoeiro	BOA TRADE SENHORES.
06/11/2023 - 15:02:39	Pregoeiro	DANDO PROSSEGUIMENTO A SESSÃO.
06/11/2023 - 15:07:38	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
06/11/2023 - 15:08:09	Sistema	O fornecedor O C E TORRES LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
06/11/2023 - 15:08:09	Sistema	Motivo: LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO.
06/11/2023 - 15:08:09	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA com lance de R\$ 3,21.
06/11/2023 - 15:08:34	Sistema	O fornecedor O C E TORRES LTDA foi desclassificado para o item 0002 na cota reservada pelo pregoeiro.
06/11/2023 - 15:08:34	Sistema	Motivo: LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO.
06/11/2023 - 15:08:34	Sistema	O item 0002 na cota reservada tem como novo arrematante BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA com lance de R\$ 4,94.
06/11/2023 - 15:08:34	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0002 foi equalizada.
06/11/2023 - 15:08:49	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
06/11/2023 - 15:14:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:20 do dia 06/11/2023.
06/11/2023 - 15:14:21	Sistema	Motivo: Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de aquisição (compra de mercadorias/produtos) do referido item, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data da publicação do instrumento convocatório (19/10/2023). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e /ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital. OBSERVAÇÃO: identificar na nota fiscal do item que está comprovando a exequibilidade, sob pena de desclassificação do referido item.
06/11/2023 - 15:14:50	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:20 do dia 06/11/2023.
06/11/2023 - 15:14:50	Sistema	Motivo: Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de aquisição (compra de mercadorias/produtos) do referido item, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data da publicação do instrumento convocatório (19/10/2023). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e /ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital. OBSERVAÇÃO: identificar na nota fiscal do item que está comprovando a exequibilidade, sob pena de desclassificação do referido item.
06/11/2023 - 15:17:47	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
06/11/2023 - 15:23:50	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO SERÁ SUSPensa APÓS PRAZO LIMITE DE DILIGÊNCIA, DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME DIA 07.11.2023 ÀS 09:00 HS.
07/11/2023 - 09:00:47	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
07/11/2023 - 09:01:02	Pregoeiro	DANDO PROSSEGUIMENTO A SESSÃO.
07/11/2023 - 09:01:32	Pregoeiro	ATENÇÃO.
07/11/2023 - 09:03:37	Sistema	O fornecedor BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
07/11/2023 - 09:03:37	Sistema	Motivo: LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO.
07/11/2023 - 09:03:37	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com lance de R\$ 3,50.
07/11/2023 - 09:04:00	Sistema	O fornecedor BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0002 na cota reservada pelo pregoeiro.
07/11/2023 - 09:04:00	Sistema	Motivo: LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO.



07/11/2023 - 09:04:00	Sistema	O item 0002 na cota reservada tem como novo arrematante SGCORP COMERCIAL LTDA com lance de R\$ 5,00.
07/11/2023 - 09:41:14	Pregoeiro	ATENÇÃO.
07/11/2023 - 09:56:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 07/11/2023.
07/11/2023 - 09:56:03	Sistema	Motivo: Senhores Licitantes, POR SE TRATAR DE FABRICANTE, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de aquisição ou vendas (compra ou vendas de mercadorias/produtos) do referido item, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data da publicação do instrumento convocatório (19/10/2023). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e /ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital. OBSERVAÇÃO: identificar na nota fiscal do item que está comprovando a exequibilidade, sob pena de desclassificação do referido item.
07/11/2023 - 09:56:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 07/11/2023.
07/11/2023 - 09:56:43	Sistema	Motivo: Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de aquisição (compra de mercadorias/produtos) do referido item, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data da publicação do instrumento convocatório (19/10/2023). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e /ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital. OBSERVAÇÃO: identificar na nota fiscal do item que está comprovando a exequibilidade, sob pena de desclassificação do referido item.
07/11/2023 - 10:34:49	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
07/11/2023 - 11:51:46	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/11/2023 - 12:00:09	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
07/11/2023 - 12:01:12	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA ALMOÇO, RETORNAMOS ÀS 15:00 HS.
07/11/2023 - 15:00:49	Pregoeiro	BOA TRADE SENHORES.
07/11/2023 - 15:01:01	Pregoeiro	ATENÇÃO.
07/11/2023 - 15:02:38	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA ANÁLISE MINUCIOSO DOS DOCUMENTOS DE DILIGÊNCIA APRESENTADOS, RETORNAMOS DIA 08.11.2023 AS 09:00 HS.
08/11/2023 - 09:00:39	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
08/11/2023 - 09:01:08	Pregoeiro	DANDO PROSSEGUIMENTO A SESSÃO.
08/11/2023 - 09:47:23	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
08/11/2023 - 10:10:30	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO CONTINUARÁ SUSPensa PARA CONCLUIRMOS ANÁLISE MINUCIOSO DOS DOCUMENTOS DE DILIGÊNCIA APRESENTADOS, RETORNAMOS DIA 10.11.2023 AS 09:00 HS.
10/11/2023 - 09:16:26	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
10/11/2023 - 09:16:44	Pregoeiro	DANDO PROSSEGUIMENTO A SESSÃO.
10/11/2023 - 09:33:47	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
10/11/2023 - 09:41:44	Sistema	O fornecedor SGCORP COMERCIAL LTDA foi desclassificado para o item 0002 na cota reservada pelo pregoeiro.
10/11/2023 - 09:41:44	Sistema	Motivo: FORNECEDOR DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE APRESENTOU NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO DATADA DE 07.11.2023, APÓS A DATA SOLICITADA QUE É ATÉ O DIA 19.10.2023, DIVERGINDO DO SOLICITADO.
10/11/2023 - 09:41:44	Sistema	O item 0002 na cota reservada tem como novo arrematante FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA com lance de R\$ 5,65.
10/11/2023 - 09:46:46	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:50 do dia 10/11/2023.
10/11/2023 - 09:48:51	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0002.
10/11/2023 - 09:48:51	Sistema	Motivo: HOUVE ERRO NO COMANDO DO SISTEMA.
10/11/2023 - 09:49:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:50 do dia 10/11/2023.
10/11/2023 - 09:49:22	Sistema	Motivo: Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de aquisição (compra de mercadorias/produtos) do referido item, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data da publicação do instrumento convocatório (19/10/2023). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e /ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital. OBSERVAÇÃO: identificar na nota fiscal do item que está comprovando a exequibilidade, sob pena de desclassificação do referido item.
10/11/2023 - 11:53:06	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
10/11/2023 - 11:54:39	Sistema	O fornecedor FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA foi desclassificado para o item 0002 na cota reservada pelo pregoeiro.
10/11/2023 - 11:54:39	Sistema	Motivo: LICITANTE DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO.
10/11/2023 - 11:54:39	Sistema	O item 0002 na cota reservada tem como novo arrematante VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 5,74.
10/11/2023 - 11:56:23	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
10/11/2023 - 12:04:53	Pregoeiro	Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de aquisição (compra de mercadorias/produtos) do referido item, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data da publicação do instrumento convocatório (19/10/2023). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e /ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital. OBSERVAÇÃO: identificar na nota fiscal do item que está comprovando a exequibilidade, sob pena de desclassificação do referido item.
10/11/2023 - 12:07:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 16:00 do dia 10/11/2023.



10/11/2023 - 12:07:22	Sistema	Motivo: Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de aquisição (compra de mercadorias/produtos) do referido item, emitida no prazo máximo de 365 dias. Conforme descrição da solicitação da composição de custos no CHAT.
10/11/2023 - 12:07:39	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
10/11/2023 - 12:08:24	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO SERÁ SUSPensa APÓS PRAZO LIMITE DE NEGOCIAÇÃO, DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME DIA 13.11.2023 ÀS 09:00 HS.
13/11/2023 - 09:02:40	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
13/11/2023 - 09:31:44	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
13/11/2023 - 09:34:50	Pregoeiro	SENHORES, DEVIDO O EQUÍVOCO EM VEZ DE SOLICITAR DILIGÊNCIA SOLICITAMOS NEGOCIAÇÃO EM VISTUDE DESTE ENCANO, PASSAMOS A SOLICITAR COMPOSIÇÃO DO ITEM ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA.
13/11/2023 - 09:35:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 10:40 do dia 13/11/2023.
13/11/2023 - 09:35:40	Sistema	Motivo: Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de aquisição (compra de mercadorias/produtos) do referido item, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data da publicação do instrumento convocatório (19/10/2023). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e /ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital. OBSERVAÇÃO: identificar na nota fiscal do item que está comprovando a exequibilidade, sob pena de desclassificação do referido item.
13/11/2023 - 09:53:44	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
13/11/2023 - 10:41:07	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
13/11/2023 - 10:55:58	Sistema	O fornecedor VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA foi desclassificado para o item 0002 na cota reservada pelo pregoeiro.
13/11/2023 - 10:55:58	Sistema	Motivo: FORNECEDOR DESCLASSIFICADO DO ITEM, TENDO EM VISTA QUE APRESENTOU COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SEM A NOTA FISCAL, DIVERGINDO DO SOLICITADO.
13/11/2023 - 10:55:58	Sistema	O item 0002 na cota reservada tem como novo arrematante MDC MEDICAL LTDA com lance de R\$ 6,12.
13/11/2023 - 11:00:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 13/11/2023.
13/11/2023 - 11:00:08	Sistema	Motivo: Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de aquisição (compra de mercadorias/produtos) do referido item, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data da publicação do instrumento convocatório (19/10/2023). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e /ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital. OBSERVAÇÃO: identificar na nota fiscal do item que está comprovando a exequibilidade, sob pena de desclassificação do referido item.
13/11/2023 - 11:10:18	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
13/11/2023 - 11:55:38	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
13/11/2023 - 11:57:55	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO SERÁ SUPENSA APÓS PRAZO LIMITE DA DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO, RETORNAMOS AS 15:00 HS.
13/11/2023 - 15:03:39	Pregoeiro	BOA TRADE SENHORES.
13/11/2023 - 15:03:58	Pregoeiro	DANDO PROSSEGUIMENTO A SESSÃO.
13/11/2023 - 15:07:41	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
13/11/2023 - 15:07:57	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
13/11/2023 - 15:08:07	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MDC MEDICAL LTDA.
13/11/2023 - 15:08:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 13/11/2023 às 15:39.
13/11/2023 - 15:19:22	Sistema	O fornecedor MDC MEDICAL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
13/11/2023 - 16:39:26	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
13/11/2023 - 16:39:52	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
13/11/2023 - 16:39:52	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra a empresa vencedora, fornecedor HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA vencedora do item 01 tendo em vista que a mesma não atendeu o item 9.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 onde solicita que mesmo as consultas devam ser inseridas no portal : CEIS, CNEP, CNJ E TCU tanto no nome no CNPJ da empresa como no CPF do sócio. Tudo será demonstrado em nossas razões recursais no prazo legal, intenções tempestivas não são passíveis de recusa, Ac. 339/2010 TCU.
13/11/2023 - 16:39:52	Sistema	Justificativa: INTENÇÃO DE RECURSO NEGADA, O PREGOEIRO APÓS CONSULTA NO SITE DOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, CONSTATOU QUE A PARTICIPANTE E VENCEDORA DO CERTAME É IDÔNEA, ATENDENDO ASSIM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
13/11/2023 - 16:40:37	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
13/11/2023 - 16:44:24	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
13/11/2023 - 16:52:10	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Francisco Vaz da Silva.
13/11/2023 - 16:52:10	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Francisco Vaz da Silva.


Francisco Vaz da Silva
Pregoeiro


CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
Apoio

9



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0107/2023.

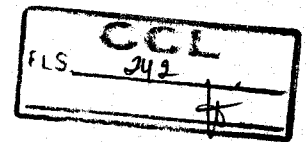
PROPOSTA READEQUADA

Φ



Corinha para vida toda

HIGIE-PLUS COTTONBABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 95.837.316/0001-49 – I.E. 252.610.229
RUA SENADOR CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, 800
DISTRITO INDUSTRIAL – SÃO JOSÉ/SC TELEFONE: (48) 3205-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3241/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

HIGIE-PLUS COTTONBABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 95.837.316/0001-49, I.E. 252.610.229.

Endereço: Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 800, Distrito Industrial, São José/SC – CEP 88104-785

Telefone: (48) 3205-7000 e-mail: felippe.teske@cottonbaby.com.br

Dados bancários: Banco Bradesco, Agência 2657-3, Conta-corrente: 17.660-5

Responsável pela assinatura da ata de registro de preço: Thaysa Nayara da Rosa – representante legal – CPF 084.877.929-01 – RG 4.833.911-3 - e-mail: thaysanayara@gmail.com

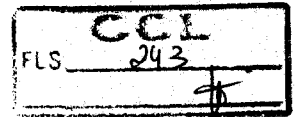
Item	especificação	Marca/fabricante/modelo	Quantid. total	Valor unitário proposto	Valor total proposto
01	Absorvente - higiênico, descartável, com abas, com linhas adesivas, tamanho normal. Composto de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, adesivo e a base de borracha sintética e papel siliconado. Formato anatômico, absorção para fluxo intenso, cobertura suave e gel absorvente. Tripla proteção. Hipoalérgico, dermatologicamente testado, com camadas de absorção de fluxo evitando vazamento. Pacote com 16 unidades.	Própria	42.961	R\$ 3,50	R\$ 150.363,50

DECLARAMOS QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO SOLICITADO.



HIGIE-PLUS COTTONBABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 95.837.316/0001-49 – I.E. 252.610.229
RUA SENADOR CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, 800
DISTRITO INDUSTRIAL – SÃO JOSÉ/SC TELEFONE: (48) 3205-7000



TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Rio do Sul, 13 de novembro de 2023.

THAYSA
NAYARA DA
ROSA:084877
92901

Assinado de forma
digital por THAYSA
NAYARA DA
ROSA:08487792901
Dados: 2023.11.14
13:06:43 -03'00'

HIGIE-PLUS COTTONBABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Thaysa Nayara da Rosa
Representante legal
CPF 084.877.929-01

φ



FLS CC 244

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3241/2023

segunda-feira, 13 de novembro de 2023

OBJETO: Aquisição de Absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola - PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA.

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão trabalhos e acordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos do edital.

2	Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12(doze) unidades. (25% COTA RESERVADA) Validade não inferior a 12(doze) meses, Procedência: Nacional	MILI	RDC N° 640, DE 24 DE MARÇO DE 2023	Pacote	14320	R\$	6,12	seis reais e doze centavos	R\$	87.638,40	oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos
---	---	------	------------------------------------	--------	-------	-----	------	----------------------------	-----	-----------	--

Declaramos nossa inteira e irrestrita submissão aos termos do Edital, bem como aos elementos e especificações contidos e que nele compõem.

Declaramos para devidos fins que os produtos são de procedências nacional e atende a todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de qualidade, prazos de entrega, assim como, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos, que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas; diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto desta licitação.

Declaramos, que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes

Declaramos para devidos fins, que todos os produtos serão entregues com validade superior a 12 (doze) meses, exceto os produtos que possuem validade inferior de fábrica, sendo estes entregues com pelo menos 75% de sua validade total.

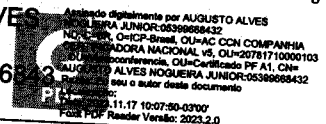
Declaramos, que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes.

Declaramos, que os produtos entregue tem qualidade e garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de quea acaso constatada alguma imperfeição nos bens ou serviços prestado, os mesmos serão devolvidos ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

Declaramos, o compromisso de entrega do produto diretamente no Município sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada

Declaramos, que não possuímos como socios, gerente ou diretores, servidores da prefeitura qual estamos participando do certame e ainda conjuge, companheiro ou parceiro em 3º grau

AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR: 05399662



MDC MEDICAL LTDA.
CNPJ: 45.768.089/0001-79
AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR
Administrador Titular
CPF: 053.996.684-32
RG: 5013541 SSP PI

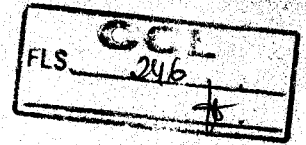
Local de entrega: Conforme OF
Prazo de entrega: Conforme o Edital
Validade da proposta: 90 (noventa dias)
Procedência dos produtos: Nacional
Agência: 4249-8
Conta: 21127-3
Banco do Brasil

Rua: Victor Andrade de Aguiar, 1460 Bairro: Santa Cruz, Teresina/PI
CNPJ: 45.768.089/0001-79 Inscrição Estadual: 197273190 Fone: (86) 97400-2869
E-mail: distmdcmedical@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0107/2023.

TERMO ADJUDICAÇÃO.





TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 0107/2023

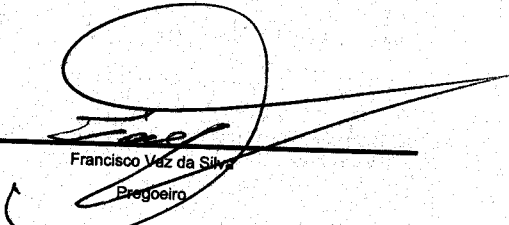
Resultado da Adjudicação

**Item: 0001 - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade. - Quantidade: 42.961
Pacote - Valor Referência: 15,88**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (95.837.316/0001-49)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 16:52:10 - Por: Francisco Vaz da Silva	proprio	proprio	42.961	150.363,50

**Item: 0002 - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade. - Quantidade: 14.320
Pacote - Valor Referência: 15,88**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MDC MEDICAL LTDA (45.768.089/0001-79)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 16:52:10 - Por: Francisco Vaz da Silva	pacotes com 12(doze) unidades	MILI	14.320	87.638,40



Francisco Vaz da Silva
Pregoeiro

②



PARECER
PROCESSO Nº 03241/2023
CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES.

EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES. PREGÃO ELETRÔNICO.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **regularidade para aquisição de absorventes, mediante Pregão Eletrônico nº 0107/2023**, verificando-se as regras da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo nº **03241/2023**, que trata da realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **0107/2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias/MA, em que as empresas vencedoras do certame foram **HIGGIE PLUS COTTOMBABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA DEMAIS e MDC MEDICAL LTDA ME**.

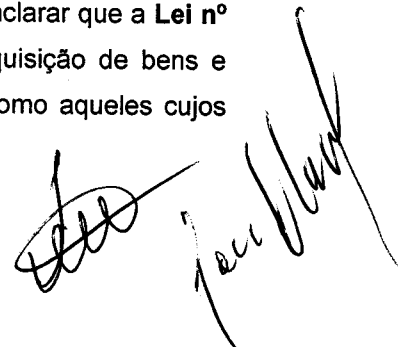
Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008, no estrito exercício das atribuições legais.

2 - PREGÃO ELETRÔNICO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a **Lei nº 10.520/2002** dispõe que o **Pregão** é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos



padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

O Pregão é realizado de forma presencial ou **eletrônica**, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns. No presente caso, a forma utilizada foi o sistema eletrônico através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

As regras e fases dessa modalidade licitatória estão previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as normas do Decreto Federal nº 10.024/2019, que será aplicado pelo Município em razão deste não possuir regulamentação própria. Além destas, a supracitada Lei Federal, em seu artigo 9º, prevê a aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).

Desta feita, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/96 deve a Assessoria Jurídica analisar a minuta do edital e do contrato sob o aspecto da legalidade, ou seja, se estão atendidas às exigências legais fixadas nas leis que disciplinam a matéria, o que prontamente fora analisado pela Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação.

Há que se falar que o objeto da licitação é **aquisição de absorventes**, destinados ao Programa Saúde na Escola (PSE), pertencente à Rede Municipal de Saúde com valor estimado em **R\$ 909.622,28 (novecentos e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)**.

Prosseguindo na análise da matéria, ressalta-se que o edital é o instrumento indispensável ao processamento da licitação e ao seu regular desenvolvimento, já que nele deverão estar incluídas todas as condições voltadas à definição do objeto pretendido e ao disciplinamento do certame, dispondo acerca das condições a que se vincularão os interessados na disputa, indicando, outrossim, além das diversas formalidades a serem por todos observadas, os elementos da proposta e o critério objetivo para sua apreciação e posterior proclamação do vencedor. Nesse sentido, o art. 40 da Lei. 8.666/93 traz uma série de requisitos fundamentais que devem constar no edital de procedimento licitatório, o que será pontuado detalhadamente no item a seguir.

Outro ponto a ser analisado se refere ao princípio da **IMPESSOALIDADE**. A impessoalidade dos atos administrativos é pressuposto da supremacia do interesse público. Quebrada a isonomia no tratamento com os particulares, o administrador deixa de observar o interesse da coletividade, bem maior e objeto principal do Direito Administrativo.

Hely Lopes afirma que:

[...] o princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 88 (art. 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao

administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal.” (Hely Lopes, 1997, p.85).

Intimamente ligado ao princípio da impessoalidade encontra-se o da igualdade. Tal preceito, na Carta Política de 1988, e no art. 3º da lei 8666/93, determina a competição entre os licitantes de forma igualitária. Sendo que à Administração Pública cabe tratar todos os administrados de forma a impedir favoritismos.

Considerando as licitações, esse princípio obriga à Administração tratar todos os licitantes de forma isonômica, preservando as diferenças existentes em cada um deles. De igual sorte, buscou-se a legalidade e a igualdade/isonomia como se observam nas suas cláusulas e condições.

O edital mostrou-se impessoal, não havendo indícios de direcionamento da licitação.

Com relação aos documentos essenciais, deverão ser observados os ditames da Lei nº 8666/93, nos arts. 27, 28, 29, e 30. Verificando os autos, temos que a CCL agiu corretamente, conforme análise discriminada no item posterior do presente relatório.

Assim, de maneira geral, as cláusulas estão redigidas de acordo com os requisitos legais previstos no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 (lei das microempresas) e a minuta do contrato atende as previsões legais fixadas no art. 55 da Lei 8.666/93, apto a produzir os efeitos que se destinam.

Ressalta-se o fato de que os documentos obrigatórios devem estar de acordo com o objeto da licitação em comento, para não se auferirem desvantagens a uns e vantagens a outros, conforme orientações do TCU.

3 – REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas (Lei Federal nº 8.666/93), constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO PRESENCIAL				

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>	S		
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V	S		
A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "b" e art. 21, I	S		
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, I	S		
O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, II	S		
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "a"	S		
O termo de referência consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, II	S		
A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI	S		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VIII e Lei nº 8.666/93, art. 38, I	S		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide checklist completo)?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40	S		
A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IX	S		
O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único	S		
Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII e Lei nº 8.666/93, art. 38, II	S		
Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, V	S		
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? até R\$ 160 mil (DOU e internet) de R\$ 160 mil a R\$ 650 mil (DOU, internet e	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 11, I	S		

[Handwritten signatures]

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
jornal de grande circulação local) acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)				
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X e Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	S		
Os originais das propostas escritas constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X	S		
Consta do processo a ata da sessão do pregão, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XI	S		
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI		N	
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	S		
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII		N	
Os comprovantes da divulgação do resultado da licitação constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII		N	
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, X		N	
O comprovante da publicação do extrato do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII		N	
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data?	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único		N	
Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII		N	
Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX	S		

Verifica-se, portanto, que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

4 - CONCLUSÃO

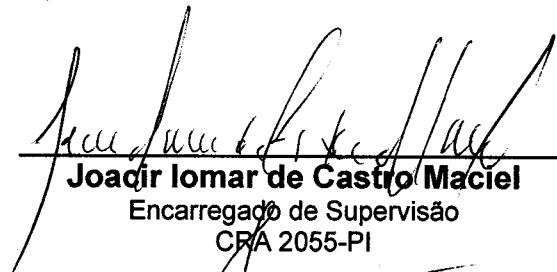
EX POSITIS, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 1.749/2008, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, atesta pela LEGALIDADE do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 0107/2023, cujo objeto é aquisição de absorventes, em que as empresas adjudicadas foram HIGGIE PLUS COTTOMBABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA DEMAIS, com o valor de R\$ 150.363,50 (cento e cinquenta mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) e MDC MEDICAL LTDA ME, com o valor de R\$ 87.638,40 (oitenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Totalizando o valor de R\$ 238.001,90 (duzentos e trinta e oito mil um real e noventa centavos).

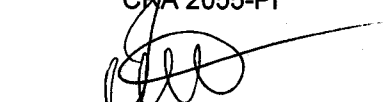
Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

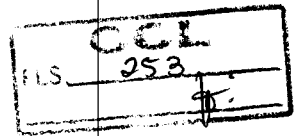
- Anexar o termo de homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente;
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato;
- Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 28 de Novembro de 2023.


Joacir Iomar de Castro Maciel
Encarregado de Supervisão
CRA 2055-PI


Isaías José da Silva Neto
Controlador Geral do Município



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 0107/2023

Resultado da Homologação

0001 - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade. - proprio - Valor Referência: 15,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	proprio	42.961 Pacote	3,50	150.363,50	Homologado em 08/01/2024 10:41:15 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

0002 - Absorvente com abas, macio, higiene, com cobertura suave, pacotes com 12 (doze) unidade. - pacotes com 12(doze) unidades - Valor Referência: 15,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MDC MEDICAL LTDA	pacotes com 12(doze) unidades	14.320 Pacote	6,12	87.638,40	Homologado em 08/01/2024 10:41:15 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Autoridade Competente

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.837.316/0001-49

Certidão n°: 61229258/2023

Expedição: 03/11/2023, às 08:27:39

Validade: 01/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.837.316/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 95.837.316/0001-49
Razão Social: HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: R SENADOR CARLOS GOMES DE OLIVEIRA 800 / DISTRITO INDUSTRIAL /
SAO JOSE / SC / 88104-785

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

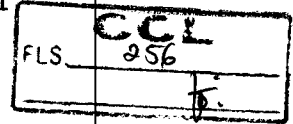
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2024 a 03/03/2024

Certificação Número: 2024020300373763498394

Informação obtida em 08/02/2024 10:53:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1186368
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Raiz do CNPJ: 95.837.316

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOSE

Endereço da sede : Rua SEN CARLOS GOMES OLIVEIRA, 800 Distrito Industrial

Certidão emitida às 09:03 de 21/11/2023.

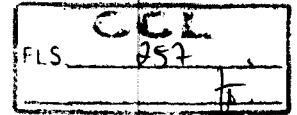
a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 147768/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 793442 - HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 95.837.316/0001-49
Endereço: Rua SEN CARLOS GOMES OLIVEIRA, 800
Complemento:
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
21/11/2023	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 21 de novembro de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 95.837.316/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

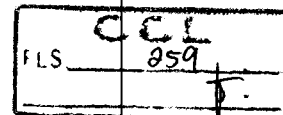
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:47:24 do dia 19/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2024.

Código de controle da certidão: **2C75.6C3C.08B8.BA39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

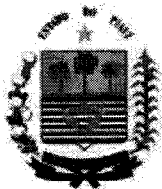
Nome (razão social): **HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **95.837.316/0001-49**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

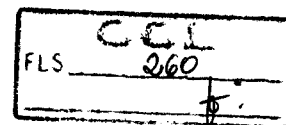
Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140249286706**
Data de emissão: **01/09/2023 10:49:20**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/02/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/01/2024 09:46:44



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2402154576808900017901

RAZÃO SOCIAL	
MDC MEDICAL LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA VICTOR ANDRADE DE AGUIAR 1460 X	SANTA CRUZ
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64028550
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
45.768.089/0001-79	19.727.319-0
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/01/2024, ÀS 14:50:30

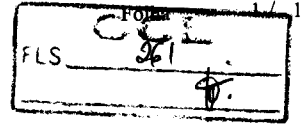
VÁLIDA ATÉ 08/03/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 5339-6AF0-BEC8-053F-7BEA-FDC9-45B4-05E4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 103.782/23-00

CPF/CNPJ: 45.768.089/0001-79

Contribuinte: MDC MEDICAL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:12:32 h, do dia 05/12/2023.

Validade: 2024/03/04

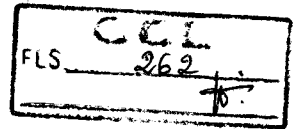
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 479AE14A7342E924

Nº Via: 3



SEMIPORTAL DE SERVIÇOS VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO



Itens Obrigatórios
 Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *
 Código da autenticidade

CERTIDÃO AUTÊNTICA

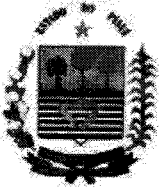
CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 05/12/2023 às 14:34
 Válida até 04/03/2024
 Código controle 0.103.782/23-00

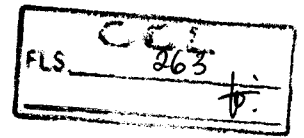
Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 45.768.089/0001-79 Contribuinte: MDC MEDICAL LTDA
 Endereço: RUA VICTOR ANDRADE DE AGUIAR, 1460 Complemento: Bairro: BAIRRO SANTA CRUZ Cidade: TERESINA Estado: P
 Cep: 64.028-550

Para melhor acessar o site utilize:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 240145768089000179

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.727.319-0
INSCRIÇÃO DE J/CPF
45.768.089/0001-79
NOME/RAZÃO SOCIAL
MDC MEDICAL LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

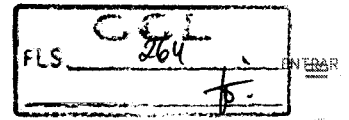
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/01/2024, ÀS 08:30:58

VÁLIDA ATÉ 28/04/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaouft-web>

Chave para Autenticação: A761-7C55-44A6-BDB2-61E3-C740-4F55-D03D



Consultar Certidão

Validar Certidão

i A certidão N° 240145768089000179 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: *

Documento de Identificação: *

Chave: *

Validar Limpar Campos



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.768.089/0001-79
Razão Social: MDC MEDICAL LTDA
Endereço: R VICTOR ANDRADE DE AGUIAR 1460 / SANTA CRUZ / TERESINA / PI / 64028-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 08/02/2024

Certificação Número: 2024021700524367226172

Informação obtida em 09/01/2024 08:26:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MDC MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.768.089/0001-79

Certidão n°: 10527911/2024

Expedição: 08/01/2024, às 14:46:01

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MDC MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.768.089/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MDC MEDICAL LTDA
CNPJ: 45.768.089/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

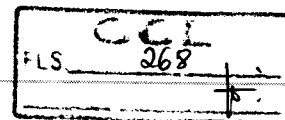
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:14 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **5F2D.5FCF.822F.558F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 45.768.089/0001-79

Código de Controle: 5F2D.5FCF.822F.558F

Data da Emissão: 08/01/2024

Hora da Emissão: 08:33:14

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

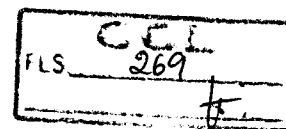
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 16/01/2024, com validade até 14/07/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3241/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA MDC
MEDICAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA: HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 95.837.316/0001-49, estabelecida na Rua Senador Carlos Gomes De Oliveira, nº 800, Area Industrial, na cidade de São Jose – Estado de Santa Catarina, Cep: 88.104-785, Fone/Fax: (48) 3205-7000, E-mail: felippe.teske@cottonbaby.com.br,

REPRESENTANTE: Sra. Thaysa Nayara da Rosa, portadora do RG. 4.833.911-3 SSP/SC e CPF/MF nº 084.877.929-01,

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2023, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola – PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

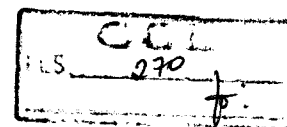
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 150.363,50 (cento e cinquenta mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Absorvente - higiênico, descartável, com abas, com linhas adesivas, tamanho normal. Composto de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, adesivo e a base de borracha sintética e papel siliconado. Formato anatômico, absorção para fluxo	PRÓPRIA	PACOTE	42.961	3,50	150.353,50

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



intenso, cobertura suave e gel absorvente. tripla proteção. Hipoalérgico, dermatologicamente testado, com camadas de absorção de fluxo evitando vazamento. Pacote com 16 unidades.					
--	--	--	--	--	--

Os preços permanecerão irrealizáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.17.10.301.0058.2072.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**
FONTE DE RECURSO: 00 600
- **02.17.10.301.0058.2384.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**
FONTE DE RECURSO: 00 600

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

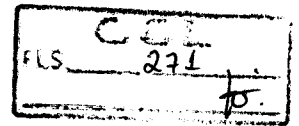
VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



PARÁGRAFO QUARTO- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

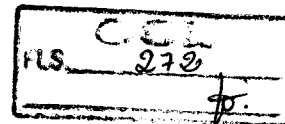
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

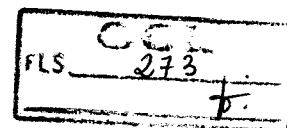
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

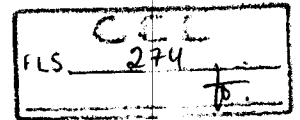
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA) 08 de fevereiro de 2024

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

THAYSA NAYARA
DA
ROSA:08487792901

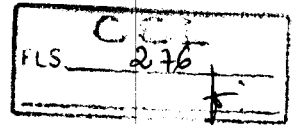
Assinado eletronicamente por
THAYSA NAYARA DA
ROSA em 02/02/2024 às 14:33:06 -0200

Sra. Thaysa Nayara da Rosa
HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro.
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CONTRATO Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3241/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA MDC
MEDICAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA MDC MEDICAL LTDA, CNPJ: 45.768.089/0001-79, estabelecida na Rua Victor Andrade De Aguiar, nº 1460, Santa Cruz, na cidade de Teresina – Estado do Piauí, Cep: 64.028-550, Fone/Fax: (86) 9921-9522, E-mail: distmdcmedical@gmail.com.

REPRESENTANTE: Sr. Augusto Alves Nogueira Junior, portador do RG. 5013541 SSP/PI e CPF/MF nº 053.996.684-32

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2023, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola – PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 87.638,40 (oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) conforme descrição abaixo:

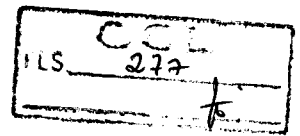
Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
02	ABSORVENTE COM ABAS, MACIO, HIGIENE, COM COBERTURA SUAVE, PACOTES COM 12 (DOZE) UNIDADE	MILI	PACOTE	14.320	6,12	87.638,40

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTO.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.301.0058.2072.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600
- 02.17.10.301.0058.2384.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

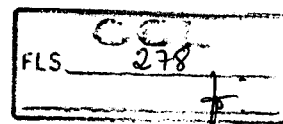
Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

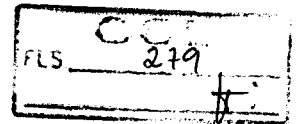
o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

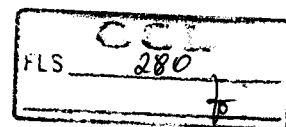
CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

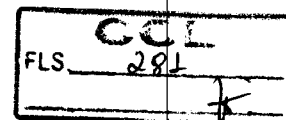
CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CC 1
FLS. 282
f.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO


O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 09 de janeiro de 2024

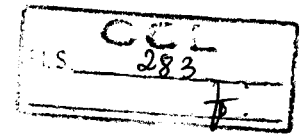

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE


Sr. Augusto Alves Nogueira Junior
MDC MEDICAL LTDA
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3241/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 95.837.316/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 150.363,50 (CENTO E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIO: 08/02/2024 TÉRMINO: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17.10.301.0058.2072.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 00 600

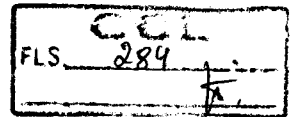
- 02.17.10.301.0058.2384.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 00 600

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SRA. THAYSA NAYARA DA ROSA, CPF/MF Nº 084.877.929-01, REPRESENTANTE DA EMPRESA HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CAXIAS - MA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3241/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA **MDC MEDICAL LTDA**, CNPJ: 45.768.089/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 87.638,40 (OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

VIGÊNCIA: INICIO: 09/01/2024 TÉRMINO: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17.10.301.0058.2072.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600

• 02.17.10.301.0058.2384.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, PORTADOR DO RG. 5013541 SSP/PI E CPF/MF Nº 053.996.684-32, REPRESENTANTE DA EMPRESA **MDC MEDICAL LTDA**, CAXIAS - MA, 09 DE JANEIRO DE 2024.